



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos três dias do mês de novembro de 2022, procedemos a abertura deste volume nº 02 do processo nº 125/2022 - SINFRA, que se inicia com a folha nº 214. Para constar, eu Paulo Cesar Lira Peixoto, Secretário Municipal de Infraestrutura subscrevo e assino.

Cantá - RR, em 03 de novembro de 2022.


PAULO CESAR LIRA PEIXOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20220099200

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

RNP: **0406801886**

Registro: **23RR**

Empresa contratada: **VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA**

Registro : **000000626-RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**

CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56**

AVENIDA RENATO COSTA DE ALMEIDA

Nº: **S NR**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTÁ**

UF: **RR**

CEP: **69390000**

Contrato: **004/2022**

Celebrado em: **01/04/2022**

Valor: **R\$ 509.329,27**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhum**



3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RENATO COSTA DE ALMEIDA

Nº: **S NR**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTÁ**

UF: **RR**

CEP: **69390000**

Data de Início: **01/04/2022**

Previsão de término: **29/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**

CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56**

4. Atividade Técnica

10 - Coordenação	Quantidade	Unidade
40 - Estudo > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
40 - Estudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #TOS_3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	14.000,00	m
40 - Estudo > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	14.000,00	m
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.2.4.1 - DE PRECISÃO	14.000,00	m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	14.000,00	m
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS > #TOS_33.2.5.1 - PARA NIVELAMENTO DE PRECISÃO	14.000,00	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	14.000,00	m
40 - Estudo > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	14.000,00	m

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: CYY8x
Impresso em: 12/09/2022 às 11:11:45 por: ip: 192.168.100.1

www.crearr.org.br

atendimento@crearr.org.br

Tel: (95) 3623-6522

Fax: (95) 3224-9093





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR2022009200

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL
 EQUIPE - ART PRINCIPAL

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	14.000,00	m
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	14.000,00	m
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #TOS_10.9.1 - DE DESENHO URBANO	924.400,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	14.000,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 14.000,00M, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ? Estudo de concepção do projeto; ? Estudos geotécnicos e hidrológicos; ? Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia; ? Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais); ? Elaboração de projeto de geotecnia; ? Elaboração do projeto de pavimentação; ? Elaboração do projeto de terraplenagem; ? Elaboração do projeto de drenagem; ? Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical; ? Elaboração do projeto de urbanização; ? Maquete eletrônica; ? Memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas quantitativas e planilha orçamentária

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Eng Civil Alex Fabian Ferreira Assinado de forma digital por Eng Civil Alex
 da Silva - CREA 040680188-6 Fabian Ferreira da Silva - CREA 040680188-6
 Dados: 2022.09.13 08:58:35 -04:00

ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA - CPF: 345.331.762-91

ANDRE LUIS COSTA DE Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE
 CASTRO:62290410306 CASTRO:62290410306
 Dados: 2022.09.13 08:58:35 -04:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - CNPJ: 01.612.682/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **20/04/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8207611569**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://silac.crearr.org.br/publica/>, com a chave: CYY8x
 Impresso em: 12/09/2022 às 11:11:45 por: . ip: 192.168.100.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20220099213

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL
EQUIPE à RR20220099200

1. Responsável Técnico

THAISE NAIARA DE SOUSA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - RODOVIAS**

RNP: **1012681670**

Registro: **323043RR**

Empresa contratada: **VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA**

Registro: **000000626-RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ/RR**

CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56**

AVENIDA RENATO COSTA DE ALMEIDA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTÁ**

UF: **RR**

CEP: **69390000**

Contrato: **004/2022**

Celebrado em: **01/04/2022**

Valor: **R\$ 509.329,27**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhum**



3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RENATO COSTA DE ALMEIDA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANTÁ**

UF: **RR**

CEP: **69390000**

Data de Início: **01/04/2022**

Previsão de término: **29/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ/RR**

CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
40 - Estudo > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
40 - Estudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAgens > DE SONDAgEM GEOTÉCNICA > #TOS_3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	14.000,00	m
40 - Estudo > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	14.000,00	m
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.2.4.1 - DE PRECISÃO	14.000,00	m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	14.000,00	m
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS > #TOS_33.2.5.1 - PARA NIVELAMENTO DE PRECISÃO	14.000,00	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	14.000,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	14.000,00	m
40 - Estudo > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	14.000,00	m

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: bzZ6y
Impresso em: 04/08/2022 às 10:14:12 por: , ip: 138.97.205.137

www.crearr.org.br

atendimento@crearr.org.br

Tel: (95) 3623-6522

Fax: (95) 3224-9093





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL
 EQUIPE à RR20220099200

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	14.000,00	m
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #TOS_10.10.1.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	14.000,00	m
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #TOS_10.9.1 - DE DESENHO URBANO	924.400,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	14.000,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ ? RR, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 14.000,00M, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ? Estudo de concepção do projeto; ? Estudos geotécnicos e hidrológicos; ? Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia; ? Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais); ? Elaboração de projeto de geotecnia; ? Elaboração do projeto de pavimentação; ? Elaboração do projeto de terraplenagem; ? Elaboração do projeto de drenagem; ? Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical; ? Elaboração do projeto de urbanização; ? Maquete eletrônica; ? Memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas quantitativas e planilha orçamentária

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

THAISE NAIARA DE SOUSA
 SILVA:01506756158

Assinado de forma digital por
 THAISE NAIARA DE SOUSA
 SILVA:01506756158
 Dados: 2022.08.04 10:15:52 -04 00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THAISE NAIARA DE SOUSA SILVA - CPF: 015.067.561-58

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306

Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
 Dados: 2022.09.06 15:08:31 -04 00'

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ/RR - CNPJ: 01.612.682/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **22/04/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8207611596**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: bzZ6y
 Impresso em: 04/08/2022 às 10:14:13 por: , ip: 138.97.205.137



Via Norte Construtora Ltda

ENSAIO COMPLETO

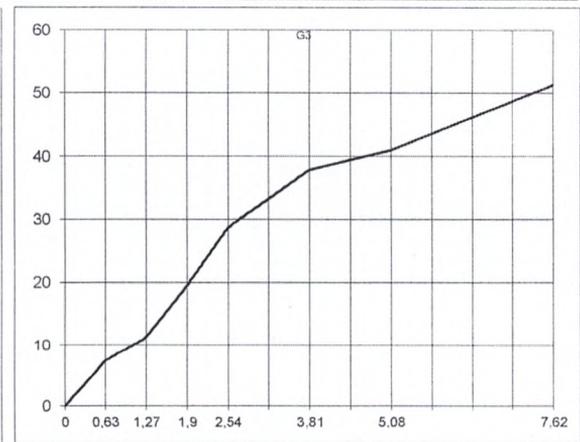
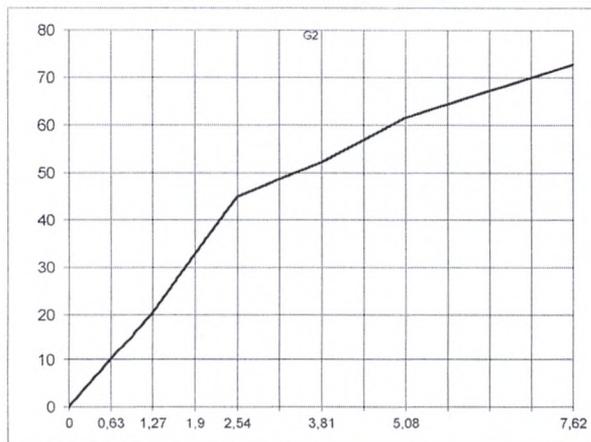
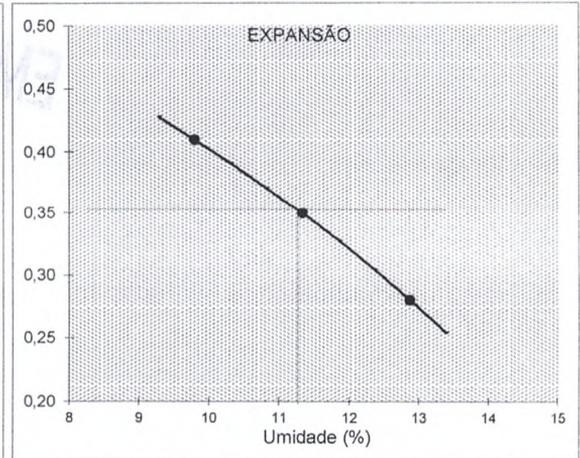
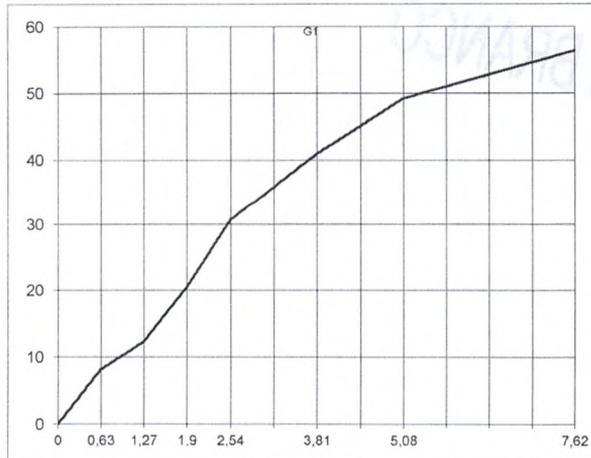
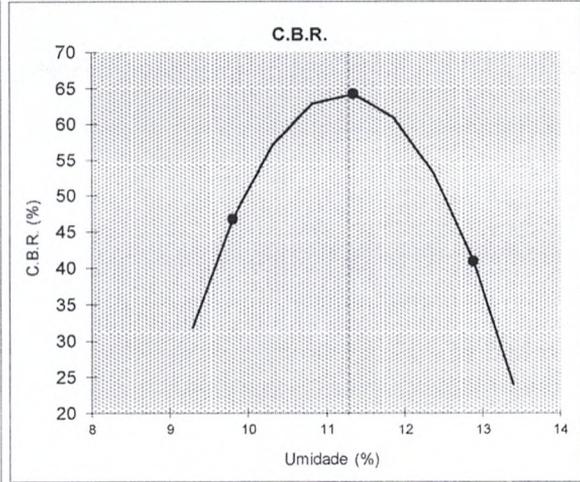
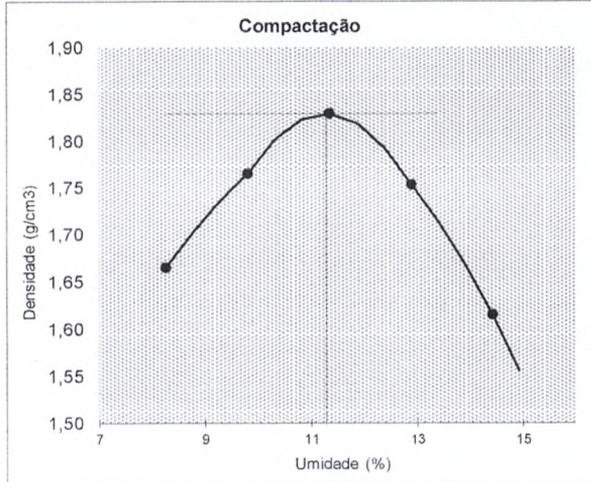
RODOVIA			SUB - TRECHO				LABORATÓRISTA				
PROJ. SANTA CECILIA							PAULO				
FURO	PROCTOR		ESTUDO			PRUNDIDADE		DATA			
	MODIFICADO		JAZIDA FAZ AZUL					24/04/2022			
ESTACA	REGISTRO	MAT RET. NA # Nº 4	MATERIAL				OPERADOR				
		45,9	CASCALHO ARGILISO AMARELO				VAGNER				
UMIDADE CALC.	8,3	9,8	11,3	12,9	14,4	HIGROSCÓPICA		P. AM.UM	7000		
% ÁGUA ADICIONADA	5,6	7,1	8,6	10,1	11,6	CAP. No	1	2	P. AM. S.	6826	
	10	4	20	21	10	CAP. SUM.	100,00	100,00	CONDIÇÕES DO ENSAIO		
CILINDRO + SOL	80	9240	9450	9650	9520	9340	CAP. - S.S.	98,00	98,00	ENERGIA	MODIFIC
PESO DO CILINDRO		5255	5165	5180	5175	5255	P. DA AGUA	2,00	2,00	N. GOLF	55
SOLO UMIDO		3985	4285	4470	4345	4085	T. DA CAP.	10,78	26,72	CAMADAS	5
VOLUME DO CILINDRO		2211	2211	2196	2196	2211	P. DO S.S.	87,22	71,28	II INIC	36,32
DENSIDADE UMIDA		1,802	1,938	2,036	1,979	1,848	TEOR DE UM.	2,29	2,81	SOQ	GRANDE
CAPSULA No.								2,55		DISCO	2 1/2 "
ÁGUA ADICIONA	270	390	495	600	705	810	DNER - 049-94 RESULTADOS Hot 11,3 % Dmax 1.829 g/cm3 I.S.C. 80,3 % EXP. 0,35 %				
CAPSULA + SOLO SECO											
PESO DA AGUA											
TARA DA CAPSULA											
PESO DO SOLO SECO											
TEOR DE UMIDADE		8,3	9,8	11,3	12,9	14,4					
DENSIDADE SECA		1,665	1,765	1,829	1,753	1,615					
DATA	TEMPO	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT					
24/04/2022	0 h		1,00	1,00	1,00						
25/04/2022	24 h										
26/04/2022	48 h										
27/04/2022	72 h										
28/04/2022	96 h		1,50	1,26	1,00						
% de Expansão			0,41	0,35	0,28						
ENSAIO DE PENETRAÇÃO						No. PRENSA		K= 0,1026			
TEMPO	PENETRAÇÃO	LEIT.	PRESS.	LEIT.	PRESS.	LEIT	PRESS	LEIT	PRESS	LEIT	PRESS
0,5	0,63 mm			80	8,2	100	10,3	70	7,2		
1,0	1,27			120	12,3	200	20,5	110	11,3		
1,5	1,90			200	20,5	320	32,8	190	19,5		
2,0	2,54			300	30,8	440	45,1	280	28,7		
3,0	3,81			400	41,0	510	52,3	370	38,0		
4,0	5,08			480	49,2	600	61,6	400	41,0		
5,0	6,35			550	56,4	710	72,8	500	51,3		
6,0	7,62			600	61,6	780	80,0	570	58,5		
PRESSÃO	P/ 2,54 mm			PC'=	30,8	PC'=	45,1	PC'=	28,7		
CORRIG.	P/ 5,08 mm			PC'=	49,2	PC'=	61,6	PC'=	41,0		
	PC/0,7031			ISC'=	43,8	ISC'=	64,2	ISC'=	40,9		
I.S.C.	PC/1,0546			ISC'=	46,7	ISC'=	58,4	ISC'=	38,9		
ADOTADO					46,7	64,2	40,9				
Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva											
Laboratônista			V. Fiscalização				Engenheiro				

 Assinado de forma digital por Eng
 Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Dados: 2022.06.13 23:52:18 -04'00'


ENSAIO COMPLETO

RODOVIA PROJ. SANTA CECILIA			SUB - TRECHO		LABORATORISTA PAULO
FURO	PROCTOR MODIFICADO		ESTUDO JAZIDA FAZ AZUL	PRUNDIDADE	DATA 24/04/2022
ESTACA	REGISTRO	MAT RET. NA # Nº 4 45,9	MATERIAL CASCALHO ARGILISO AMARELO		OPERADOR VAGNER

GRAFICOS



OPERADOR: VAGNER	RESULTADOS			
ESTACA : 0	Hot	11,3 %	I.S.C.	80,3 %
ESTUDO : JAZIDA FAZ AZUL	Dmax	1,829 g/cm3	Exp.	0,35 %

Laboratorista: _____ V. Fiscalização: _____ Engenheiro: **Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva**
Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.13 23:52:02 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA



LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 04/2022-SEMMA

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, através do **Decreto N.º 094/2021**, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução **CONAMA N.º 237/1997**. Em obediência a esta Resolução, convênio Biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.º 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para **Uso e Ocupação do Solo**.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22

ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CANTÁ, SANTA CECILIA. CONVÊNIO 914877/2021

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: SANTA CECILIA, SOB COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 02°79'30.60"(N) e LONGITUDE: 60°62'03.10"(O), MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA.

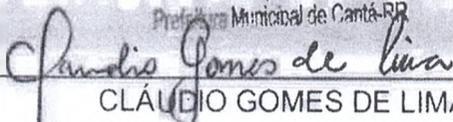
PROCESSO N.º: 169/2022

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 09/09/2024

Esta licença autoriza, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 09 de Setembro de 2022.

Cláudio Gomes de Lima
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Cantá-RR


CLÁUDIO GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 094/2021



GABINETE
LICENÇA PRÉVIA L. P. N.º 04/2022-SEMMA

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Sr.º Prefeito Municipal, através do **Decreto N.º 094/2021**, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução **CONAMA N.º 237/1997**. Em obediência a esta Resolução, convênio Biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.º 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22

ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, SANTA CECILIA. CONVÊNIO 914877/2021

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: SANTA CECILIA, SOB COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 02°79'30.60"(N) e LONGITUDE: 60°62'03.10"(O), MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA.

PROCESSO N.º: 169/2022

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 09/09/2024

Esta licença autoriza, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 09 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:7BC137FF

GABINETE
PORTARIA Nº 005, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrados a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **Jecelino Cardoso Cruz**, matrícula funcional n 303402 como **Fiscal de Contrato**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº074, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível tipo: Gasolina comum e óleo diesel S-10, para suprir as necessidades de logística dos veículos utilizados nos serviços e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da PMC no exercício de 2022.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Cantá – RR, 08 de setembro de 2022

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:B6319ECC

GABINETE
DO SECRETÁRIO SEMSA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº
105/2022/CANTÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento à localidade da Vila Central (Chácaras), para concluir o 3º ciclo de Borrifação Residual Intradomiciliar (BR1), no período de 19/09/2022 à 23/09/2022. Conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Carlos de Abreu Gomes	Guarda de Endemias	Vila Central (Chácaras)	19/09/2022	23/09/2022
Elison da Silva Malaquias	ACE			
Edson da Silva Malaquias	ACE			
Damião André da Silva	ACE			
Cleucivaldo Damasceno	Motorista			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 15 de setembro de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:DD87BE21

GABINETE
DO SECRETÁRIO SEMSA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº
106/2022/CANTÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar de uma Capacitação referente a “Nova Lei de Licitações”. Conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Edila Silvani Stork	Assessora Especial II	Bon Vista (Auditório de SEBRAE)	19/09/2022	19/09/2022
			20/09/2022	20/09/2022
			21/09/2022	21/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 15 de setembro de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:ACB9A662

GABINETE
PORTARIA/DIÁRIAS Nº 022/2022/CANTÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Nº 121/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, através do Decreto N.º 094/2021, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução CONAMA N.º 237/1997. Em obediência a esta Resolução e Lei Municipal N.º 215/2009 que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e dá outras providências, resolve remeter certidão, por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo no Município de Cantá-RR (Lei N.º 305 de 15 de dezembro de 2017), a:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22

ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: CANTÁ-RR

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CANTÁ, SANTA CECILIA. CONVÊNIO 914877/2021

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: SANTA CECILIA, MUNICIPIO DE CANTÁ-RR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LATITUDE (N)

02°79'30.60"

LONGITUDE (O)

60°62'03.10"

PROCESSO Nº: 169/2022

VALIDADE: 09/09/2024

Cantá - RR, 09 de setembro de 2022.

Cláudio Gomes de Lima

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cantá-RR

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 094/2021

RECOMENDAÇÕES/ EXIGÊNCIAS:

- 1- ESTA CERTIDÃO **NÃO SUBSTITUI** QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO EXIGIDO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE PRETENDIDA;
- 2- ESTA CERTIDÃO **NÃO PERMITE E NÃO AUTORIZA** QUALQUER TIPO DE INTERVENÇÃO OU ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO;
- 3- ESTA CERTIDÃO É **VALIDA SOMENTE** PARA ATIVIDADE SOLICITADA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE USO COMUM DO POVO

CONVÊNIO: 914877/2021

OBJETO: Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização de vias públicas no município do Cantá.

A Prefeitura Municipal do Cantá-RR, declara para os devidos fins junto ao MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, declara que a área de intervenção objeto do convênio em tela pertencem a este município, é bem de uso comum do povo e compõe a malha viária sob jurisdição desse município, de acordo com a Constituição Federal e Art. 98 e 99 da Lei 10.406/2022 e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis conforme dispõe a lei 6.015 de 31/12/1973, as quais localiza-se no Distrito de **Santa Cecília**, nas seguintes vias:

Nr	Nome das Vias
1	RUA HEITOR VILLAS BOAS
2	RUA WILSON SIMONAL
3	TV. DALVA DE OLIVEIRA
4	RUA LUPICINIO RODRIGUES
5	RUA LUIZ GONZAGA
6	RUA JESSE
7	AV. TOM JOBIM
8	RUA NOEL ROSA
9	AV. VINICIUS DE MORAES
10	RUA CARMEM MIRANDA
11	AV. FRANK SINATRA

Cantá-RR, 05 de agosto de 2022.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2022.08.05 15:21:24 -04'00'

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Cantá-RR

DECLARAÇÃO DE ISS



Eu, **Thaise Naiara de Sousa Silva, Engenheira Civil CREA n.º 101268167-0**, **DECLARO**, na qualidade de Responsável Técnico pelo PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DO CANTÁ., vinculado ao convênio/contrato de repasse n.º 914877/2021, **DECLARO** a aplicação do ISS de 5,0% de alíquota com a base de cálculo de 60%, conforme legislação tributária municipal, declaro, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2022

THAISE NAIARA DE SOUSA
SILVA:01506756158
158

Assinado de forma digital por THAISE NAIARA DE SOUSA SILVA:01506756158
Dados: 2022.08.22 16:28:46 -04'00'

Thaise Naiara de Sousa Silva
Engenheira Civil CREA n.º
101268167-0

DECLARAÇÃO DE INSUMOS “AS”

Eu, **Thaise Naiara de Sousa Silva**, Engenheira Civil CREA n.º 101268167-0, **DECLARO**, na qualidade de Responsável Técnico pelo PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DO CANTÁ., vinculado ao convênio/contrato de repasse n.º 914877/2021, que foram verificadas e consideradas válidas as composições SINAPI, com insumos classificados como “AS” (Com preços de São Paulo).

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2022

THAISE NAIARA DE SOUSA
SILVA:01506756158
58

Assinado de forma digital
por THAISE NAIARA DE SOUSA
Dados: 2022.08.22
16:30:23 -04'00'

Thaise Naiara de Sousa Silva
Engenheira Civil CREA n.º
101268167-0



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



DECLARAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, tendo em vista o **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, vinculado ao Contrato de Repasse nº 914877/2021, Declaro a existência prévia de rede de abastecimento de água, bem como a não existência de previsão de implantação de rede de coleta de esgoto que necessite de demolição.

Boa Vista – RR, 25 de agosto de 2022

ANDRE LUIS COSTA DE
CASTRO:62290410306

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE
CASTRO:62290410306
Dados: 2022.09.15 11:44:01 -04'00'

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DA DATA BASE

Eu, **Thaise Naiara de Sousa Silva, Engenheira Civil CREA n.º 101268167-0, DECLARO**, na qualidade de Responsável Técnico pelo PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DO CANTÁ., vinculado ao convênio/contrato de repasse n.º 914877/2021, DECLARO que o orçamento elaborado para a execução da obra do respectivo projeto, foram usadas referências de preços não desonerados, SINAPI Boa Vista, mês de abril de 2022 e não desonerado SICRO 3, de janeiro de 2022.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2022

THAISE NAIARA DE SOUSA
SILVA:01506756158
158

Assinado de forma digital
por THAISE NAIARA DE
SOUSA
SILVA:01506756158
Dados: 2022.08.22
16:28:07 -04'00'

Thaise Naiara de Sousa Silva
Engenheira Civil CREA n.º
101268167-0



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR vem por meio deste, informar possui condições físicas, operacionais, capacidade técnica e gerencial para executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado, observando prazos e custos das obras referentes ao Convênio nº 914877/2021/MDR/CAIXA, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ**.

A Prefeitura Municipal de Cantá-RR, designa o senhor **RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA - Eng Civil - CREA: 0909089647/RR**, para supervisionar e fiscalizar a obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, no Município de Cantá-RR.

O referido profissional terá a responsabilidade de assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e especificações técnicas do projeto.

A Prefeitura Municipal de Cantá - RR compromete-se ainda, operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, durante e após a conclusão da obra conveniada.

Cantá/RR, 06 de setembro de 2022.



Prefeito do Município de Cantá



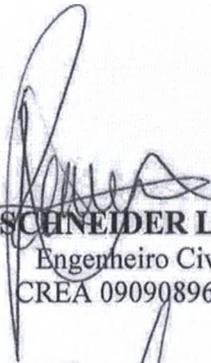
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



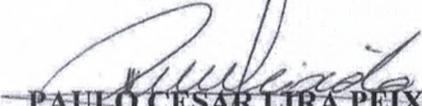
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A Prefeitura Municipal do CANTÁ-RR, CNPJ 01.612682/0001-56, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura **APROVA** o Projeto de Engenharia, referente ao convênio 914877/2021, objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, estando este em conformidade com as normas técnicas de engenharia e adequado ao valor do convênio.

Cantá-RR, 05 de agosto de 2022.


RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA

Engenheiro Civil
CREA 090908964-7


PAULO CESAR LIRA PEIXOTO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Nº 009/2021



DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A Prefeitura Municipal Do Cantá – RR, CNPJ nº 01.612.682/0001--56, situada na Avenida Renato Costa Almeida, nº 100, bairro Centro, município do Cantá, estado de Roraima, neste ato representada por Thaise Naiara de Sousa Silva, Engenheira Civil, CREA nº 101268167-0, responsável técnico pela empresa contratada pela elaboração do projeto executivo, DECLARA, para fins de aprovação do Projeto de **PROJETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR**, vinculado ao **Convênio nº 914877/2021**, que o projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com o Manual de sinalização vertical e regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26 de Agosto de 2005 e de sinalização horizontal Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Cantá-RR, 25 de agosto de 2022.

THAISE NAIARA DE SOUSA
SILVA:01506756158

Assinado de forma digital
por THAISE NAIARA DE
SOUSA SILVA:01506756158
Dados: 2022.08.25 16:59:37
-04'00'

Thaise Naiara de Sousa Silva
Eng Civil - CREA 101268167-0



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Thaise Naiara de Sousa Silva**, CREA nº 101268167-0, **DECLARO**, na qualidade de Responsável Técnico pelo Projeto Pavimentação de vias do município de Cantá, objeto do convênio: 914877/2021, juntamente com a Prefeitura Municipal do Cantá/RR, declaramos para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de OUTUBRO de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Listade Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2022

THAISE NAIARA DE SOUSA SILVA:01506756158
Assinado de forma digital por THAISE NAIARA DE SOUSA
Dados: 2022.08.23 16:15:44 -04'00'

Thaise Naiara de Sousa Silva
Engenheira Civil CREA n.º
101268167-0

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2022.08.25 17:01:08 -04'00'

Prefeito
Prefeitura Municipal do Cantá



Via Norte Construtora Ltda

**CONVENIO/ 914877/ 2021****PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DO CANTÁ-RR****LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OB S.	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
ROTA ACESSÍVEL 1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	Sim			S	S	S	6.1		
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	Sim			S	S	S	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	Sim			n	S	S	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	Sim			n	S	S	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			N/A	n	S	S	6.12.1 6.12.3.c)	Não possui calçadas com larg superior a 2,0m
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	Sim			n	S	S	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	Sim			n	S	S	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	Sim			n	S	S	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	Sim			n	S	S	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	Sim			n	S	S	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	Sim			n	S	S	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6-7.4	



	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	Sim			n	s	S	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		não		n	s	S	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	Sim			s	s	S	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	Sim			n	s	S	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	Sim			s	s	S	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	Sim			s	s	S	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		Não		n	s	S	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	Sim			s	s	S	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		N/A		n	s	S	8.2.2.3	Não ha previsão de instalação de semáforos
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		N/A		n	s	S	5.6.4.3 8.2.2.1	Não ha previsão de instalação de semáforos
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas;				n	s	S	6.13.1	

		c. rampas e elevadores;	d. escadas e elevadores.							
RAMPA E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	sim			S	s	S	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	sim			s	s	S	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	S	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	S	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	S	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				c	s	S	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?				n	s	S	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?				n	s	S	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				n	s	S	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				n	s	S	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?				n	s	S	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				n	s	S	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?				n	s	S	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura				n	s	S	6.9	



Via Norte Construtora Ltda



PREFEITURA DE
Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DO Povo

		de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?				II	S	S	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?				II	S	S	6.9.4
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?				II	S	S	6.9.4.1
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				II	S	S	6.10
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				II	S	S	6.10.3.2
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				II	S	S	6.10.4.2
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo a caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				II	S	S	6.10.1
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				II	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?				II	S	S	ABNT NBRNM 313 - Tabela 1
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				II	S	S	ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?				II	S	S	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				II	S	S	6.10.1
	48	Junto a porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o				II	S	S	ABNT NBR NM 313
49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				II	S	S	ABNT NBR NM 313	



Via Norte Construtora Ltda



	50	A botoneira da cabine esta localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				n	s	S	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				n	s	S	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				n	s	S	ABNT NBR NM 313
	53	O numero do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				n	s	S	5.4.5.2
ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?				n	s	S	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?				n	s	S	Lei 13.146/2015
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?				n	s	S	Lei 13.146/2015
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso a edificação ou elevadores?				n	s	S	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?				n	s	S	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?				n	s	S	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?				n	s	S	Lei 10.741/2003
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?				n	s	S	6.14
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?				n	s	S	5.5.2.3 6.14
	ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?				n	s	S
64		A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?				n	s	S	6.1.1
65		Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?				s	s	S	6.2.1: 6.1.1.1
66		Se houver controle de acesso, tipo catracas ou				n	s	S	6.2.5

P	67	cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?				n	s	S	6.2.8	
	68	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?				n	s	S	Anexo B B.4	
	69	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?				n	s	S	6.3	
P40	70	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)				S	s	S	6.3.2	
	71	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				S	s	S	6.3.4.1	
	72	A rota acessível e nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)				S	s	S	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?				s	s	S	6.3.5	
CORREDORES	74	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?				N/A	n	s	6.11.1	Trata-se de obr pavim de vias publicas
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?				N/A	n	s	6.11.1	Trata-se de obr pavim de vias publicas
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				N/A	n	s	6.11.1	Trata-se de obr pavim de vias publicas
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		nao			n	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?				N/A	n	s	6.11.1.2	Trata-se de obr pavim de vias publicas
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?				N/A	n	s	6.11.1.2	Trata-se de obr pavim de vias publicas
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?				N/A	n	s	5.4.1	Trata-se de obr pavim de vias publicas
81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários.				N/A	n	s	5.2.8.1	Trata-se de obr pavim de vias publicas	



Via Norte Construtora Ltda



PREFEITURA DE
Cantá
TRATAMENTO DAS ÁGUAS E SANEAMENTO

		acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?									
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?		N/A	n	s	S	5.2.8.1		Trata-se de obra pavimentação de vias públicas	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			n	s	S	6.4.4			
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			n	s	S	5.5.1			
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	Sim		n	s	S	6.6.2.5			
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			n	s	S	6.8.3			
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			n	s	S	6.6.3 6.9.5			
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			n	s	S	6.9.2.1			
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			n	s	S	6.9.2.1; 4.6.5			
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			n	s	S	6.9.4			
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			n	s	S	6.9.4.1			
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não			n	s	S	6.6.2 6.6.4			

		invadem a área de circulação adjacente?								
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?	n	s	S	6.8.7 6.8.8				
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?	n	s	S	6.6.4; 6.8.3				
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	n	s	S	6.6.2.1				
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	n	s	S	6.6.2.1				
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n	s	S	6.6.2.1				
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	n	s	S	6.8.2				
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	n	s	S	6.8.2				
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	n	s	S	6.8.4				
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	n	s	S	5.5.1.3				
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	n	s	S	5.4.4				
	PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	n	s	S	6.10.3.1			
		104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	n	s	S	6.10.3.2			
105		Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	n	s	S	6.10.4.2				
106		Há dispositivos de comunicação interno e externo a caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	n	s	S	6.10.1				
107		Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	n	s	S	ABNT NBR NM 313				
108		Em elevadores sportas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?	n	s	S	6.11.2.4				
109		O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n	s	S	ABNT NBR NM 313				



Via Norte Construtora Ltda



PLATAFORMAS E ELEVADORES	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)	n	s	S	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em pavimentos com mais de duas paradas?	n	s	S	6.10.1
	112	Junto a porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?	n	s	S	ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n	s	S	ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n	s	S	ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n	s	S	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n	s	S	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n	s	S	5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n	s	S	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	n	s	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?	n	s	S	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?	n	s	S	6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?	n	s	S	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	n	s	S	6.11.2.2
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m	n	s	S	6.11.2.2; 6.11.2.3



Via Norte Construtora Ltda



PREFEITURA DE
Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DO TOCANTINS

	ou acionamento automático?								
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			n	s	S	5.4.1	
	126	A sinalização visual será associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	s	S	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			n	s	S	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira todas (aprox. 60 cm)?			n	s	S	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			n	s	S	6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			n	s	S	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			n	s	S	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			n	s	S	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			n	s	S	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarine sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			n	s	S	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			n	s	S	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			n	s	S	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			n	s	S	7.5.f)	



Via Norte Construtora Ltda



PREFEITURA DE
Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	n	s	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	n	s	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Ha sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	n	s	S	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n	s	S	5.4.1	
BACIAS SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	n	s	S	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	n	s	S	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	n	s	S	7.7.2.1	
	145	Ha barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	n	s	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	n	s	S	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a bacia sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?	n	s	S	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?	n	s	S	7.7.3.2	
LAVATORIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	n	s	S	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	n	s	S	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da	n	s	S	7.8.1 Figuras 113 e 114	

		parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?				n	s	S	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?				n	s	S	7.8.2
MICTÓRIOS	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?				n	s	S	7.10.4
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?				n	s	S	7.10.4.3
	155	Acionamento da descarga e do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?				n	s	S	7.10.4.3
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?				n	s	S	7.10.4.3
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?				n	s	S	7.5. m) Figura 14
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pia, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	s	S	7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	s	S	7.11.1
	160	A papelreira embutida esta em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?				n	s	S	7.11.2
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?				n	s	S	7.11.2
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem a altura entre 0,80 m e 1,20 m?				n	s	S	7.11.3 7.11.4



Via Norte Construtora Ltda



PREFEITURA DE
Cantá
TRAFEGANDO O BEM E O BEM DO BEM

BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?				n	s	S	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?				n	s	S	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro esta a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?				n	s	S	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?				n	s	S	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?				n	s	S	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro e antiderrapante, esta nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?				n	s	S	7.12.4	
BANHEIRA	169	Ha área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?				n	s	S	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?				n	s	S	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?				n	s	S	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?				n	s	S	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?				n	s	S	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?				n	s	S	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				n	s	S	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?				n	s	S	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?				n	s	S	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do				n	s	S	5.6.4.1	



Via Norte Construtora Ltda



		pisos e com cor contrastante?							
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			n	s	S	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	s	S	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			n	s	S	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	s	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			n	s	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			n	s	S	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto a superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			n	s	S	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			n	s	S	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			n	s	S	7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	s	S	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto a profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um			n	s	S	7.14.2	



Via Norte Construtora Ltda



		espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?							
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?	n	s	S			7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?	n	s	S			7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?	n	s	S			7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?	n	s	S			7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?	n	s	S			7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?	n	s	S			7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?	n	s	S			7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?	n	s	S			4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?	n	s	S			8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?	n	s	S			5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?	n	s	S			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?	n	s	S			4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?	n	s	S			4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?	n	s	S			8.9.3	

	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			n	s	S	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			n	s	S	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m abaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			n	s	S	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?		N/A	n	s	S	8.2.1.2	Trata-se de obr pavim de vias publicas
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?		N/A	n	s	S	8.2.1.3 5.2.7	Trata-se de obr pavim de vias publicas
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			n	s	S	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			n	s	S	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			n	s	S	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			n	s	S	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			n	s	S	8.4.2	
	VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			n	s	S	8.8.3
BALCÕES DE ATENDIMENTO	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificável e localizado em rota acessível?			n	s	S	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou						9.2.1.2	



Via Norte Construtora Ltda



		informações garantem um M.R frontal?			n	s	S		
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			n	s	S	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			n	s	S	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			n	s	S	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			n	s	S	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			n	s	S	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			n	s	S	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			n	s	S	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			n	s	S	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			n	s	S	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			n	s	S	5.1.3	
	BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			n	s	S	8.5.1.2
228		O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			n	s	S	8.5.1.3	



229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?				n	s	S	8.5.1.3	
230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				n	s	S	8.5.2	
231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?				n	s	S	8.5.2	
232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?				n	s	S	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Seria verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.
N/A - Não se aplica: s-sim; n-não

THAISE NAIARA
DE SOUSA
SILVA:01506756
158

Assinado de forma digital por THAISE NAIARA DE SOUSA SILVA:01506756158
Dados: 2022.08.03 16:41:16 -04'00'



Via Norte Construtora Ltda



PREFEITURA DE
Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

PLANO DE SUSTENTABILIDADE



1. APRESENTAÇÃO

CONVENIO: 914877/2021

Objeto: PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR

- **Valor Global:** R\$ 17.266.177,00
- **Valor de repasse:** R\$ 17.284.177,00
- **Valor de contrapartida:** R\$ 18.000,00
- **Fim da vigência:** 23/09/2025

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de pavimentação, a Prefeitura objetiva:

1. Proporcionar diretamente melhoria na qualidade de vida da população;
2. Proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias;
3. Proporcionar conforto à população;
4. Melhorar Condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública;
5. Valorização das propriedades existentes na área beneficiada;
6. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais;
7. Promover maior acessibilidade e melhores condições de circulação na cidade;
8. escoamento rápido das águas superficiais, facilitando o tráfego por ocasião das chuvas;
9. Eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças;
10. Eliminação do uso de sumidouros e tratamento adequado do esgoto domiciliar
11. Condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.

3. IMPACTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. Criação de novos empreendimentos comerciais com a melhoria de acesso;
2. Melhorar o escoamento da produção e materiais fabricados no município;

3. Incentivo ao consumo e investimentos com o surgimento de novas áreas comerciais;
4. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual situação de ruas e avenidas do Município que se encontram intrafegáveis;
5. Dotação de novas calçadas com dispositivo de acessibilidade proporcionando assim maior mobilidade aos moradores;
6. Valorizar os imóveis existentes na área beneficiada;
7. Garantir trafegabilidade com segurança a todos os usuários do sistema (pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas);
8. Eliminar lamaçais e águas estagnadas responsáveis pela infestação de insetos e focos de doenças.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 10 anos desde que mantidas as condições de manutenção e conservação periódica.

Este prazo está condicionado diretamente a realização de manutenção preventivas e periódicas em toda a área contemplada, com o objetivo de prolongar a vida útil do empreendimento deverá ser realizada manutenção preventiva a cada 02 (meses) para limpeza das vias, incluindo os PVs de drenagem das águas pluviais e correções de problemas ocasionados pelas intempéries do tempo ou forças da natureza. A limpeza deverá ser executada com o uso de vassouras para o amontoamento dos detritos oriundo do tráfego na via, que deverão ser recolhidos com o uso de uma pá manual.



5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		x		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		x		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		x		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			Realizar manutenção preventiva, periódica e corretiva em toda a área contemplada pelo objeto sempre que se julgar necessário.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		x		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			x	
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			x	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			x	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado			x	
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto			x	
OUTROS					

THAISE NAIARA DE
 SOUSA
 SILVA:0150675615

Assinado de forma digital
 por THAISE NAIARA DE
 SOUSA SILVA:01506756158
 Dados: 2022.08.03 16:43:08
 -04'00'



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 612/2022 GAB/PMC

Cantá/RR, 26 de agosto de 2022.

À Senhora

ROBERTA SERRÃO NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cantá

Assunto: Informações sobre convênio 914877/2021, objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.

Anexo: Plano de Sustentabilidade.

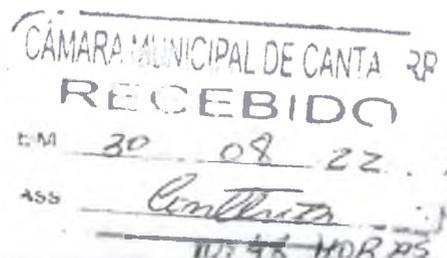
Senhora Presidente,

Ao cumprimentar vossa senhoria, comunicamos a este Poder Legislativo do compromisso assumido no que tange ao Plano de Sustentabilidade em Anexo, referente ao convênio supramencionado.

Atenciosamente;

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2022.08.26 17:16:08 -04'00'

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Cantá-RR





Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,001	0,802			
			10,000	0,010	20,810
1	0,000	1,279			
			10,000	0,870	17,020
2	0,087	0,423			
			10,000	2,740	7,850
3	0,187	0,362			
			10,000	2,320	14,910
4	0,045	1,129			
			10,000	0,940	19,090
5	0,049	0,780			
			10,000	0,610	16,400
6	0,012	0,860			
			10,000	0,120	20,140
7	0,000	1,154			
			10,000	0,000	25,600
8	0,000	1,406			
			10,000	0,000	23,670
9	0,000	0,961			
			10,000	0,040	16,460
10	0,004	0,685			
			10,000	0,040	19,930
11	0,000	1,308			
			10,000	0,000	29,140
12	0,000	1,606			
			10,000	0,000	32,230
13	0,000	1,617			
			10,000	0,000	31,070
14	0,000	1,490			
			10,000	0,000	25,050
15	0,000	1,015			
			10,000	0,000	19,530
16	0,000	0,938			
			10,000	0,000	28,260
17	0,000	1,888			
			10,000	0,000	37,050
18	0,000	1,817			
			10,000	0,000	32,880
19	0,000	1,471			
			10,000	0,000	26,870
20	0,000	1,216			
			10,000	0,000	21,690
21	0,000	0,953			
			10,000	0,060	12,740
22	0,006	0,321			
			10,000	0,060	9,670
23	0,000	0,646			
			10,000	0,000	16,180
24	0,000	0,972			

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto



Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
24	0,000	0,972			
			10,000	0,000	22,840
25	0,000	1,312			
			10,000	0,000	30,070
26	0,000	1,695			
			10,000	0,000	34,800
27	0,000	1,785			
			10,000	0,000	35,070
28	0,000	1,722			
			10,000	0,000	31,070
29	0,000	1,385			
			10,000	0,000	23,270
30	0,000	0,942			
			10,000	0,370	15,620
31	0,037	0,620			
			10,000	0,370	20,310
32	0,000	1,411			
			10,000	0,000	24,040
33	0,000	0,993			
			10,000	0,000	21,030
34	0,000	1,110			
			10,000	0,000	26,280
35	0,000	1,518			
			10,000	0,000	24,980
36	0,000	0,980			
			10,000	0,000	18,150
37	0,000	0,835			
			10,000	0,000	18,790
38	0,000	1,044			
			9,276	0,130	11,585
38+18,551	0,014	0,205			

	Corte	Aterro
Áreas	0,4420 m²	44,656 m²
Volumes	8,680 m3	882,145 m3

Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Dados: 2022.06.13 10:21:28 -04'00'



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,038	0,625	10,000	2,120	14,030
1	0,174	0,778	10,000	2,560	15,960
2	0,082	0,818	10,000	1,030	17,500
3	0,021	0,932	10,000	0,290	20,960
4	0,008	1,164	10,000	0,080	28,920
5	0,000	1,728	10,000	0,040	30,160
6	0,004	1,288	10,000	0,060	21,330
7	0,002	0,845	10,000	0,610	17,430
8	0,059	0,898	10,000	0,820	18,740
9	0,023	0,976	10,000	0,290	16,940
10	0,006	0,718	10,000	0,080	12,810
11	0,002	0,563	10,000	0,100	10,870
12	0,008	0,524	10,000	0,200	10,700
13	0,012	0,546	10,000	0,310	11,470
14	0,019	0,601	10,000	0,660	10,860
15	0,047	0,485	10,000	0,470	16,840
16	0,000	1,199	10,000	0,000	22,230
17	0,000	1,024	10,000	0,490	15,400
18	0,049	0,516	10,000	2,080	10,540
19	0,159	0,538	10,000	2,650	9,960
20	0,106	0,458	10,000	1,190	10,760
21	0,013	0,618	10,000	0,130	18,500
22	0,000	1,232	10,000	0,000	26,910
23	0,000	1,459	10,000	0,000	25,030
24	0,000	1,044			

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
24	0,000	1,044			
			10,000	0,090	18,190
25	0,009	0,775			
			10,000	0,190	12,920
26	0,010	0,517			
			10,000	0,500	13,650
27	0,040	0,848			
			10,000	0,930	19,660
28	0,053	1,118			
			10,000	0,530	21,300
29	0,000	1,012			
			10,000	0,000	17,530
30	0,000	0,741			
			10,000	0,000	18,000
31	0,000	1,059			
			10,000	0,000	16,910
32	0,000	0,632			
			10,000	0,000	15,410
33	0,000	0,909			
			10,000	0,000	15,240
34	0,000	0,615			
			10,000	0,000	20,930
35	0,000	1,478			
			10,000	0,000	43,040
36	0,000	2,826			
			10,000	0,000	48,040
37	0,000	1,978			
			10,000	1,800	26,290
38	0,180	0,651			
			9,168	5,317	6,949
38+18,336	0,400	0,107			

	Corte	Aterro
Áreas	1,5240 m ²	36,843 m ²
Volumes	25,617 m ³	728,909 m ³



Eng Civil Alex
Fabian Ferreira
da Silva

Assinado de forma digital
por Eng Civil Alex Fabian
Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.13
10:18:26 -04'00'

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Area Corte	Area Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,000	0,908			
			10,000	0,000	22,270
1	0,000	1,319			
			10,000	0,000	21,530
2	0,000	0,834			
			10,000	0,000	17,670
3	0,000	0,933			
			10,000	0,000	19,240
4	0,000	0,991			
			10,000	0,000	20,010
5	0,000	1,010			
			10,000	0,000	20,820
6	0,000	1,072			
			10,000	0,000	15,210
7	0,000	0,449			
			10,000	0,000	20,670
8	0,000	1,618			
			10,000	0,000	35,450
9	0,000	1,927			
			10,000	0,000	40,570
10	0,000	2,130			
			10,000	0,000	42,720
11	0,000	2,142			
			10,000	0,000	41,030
12	0,000	1,961			
			10,000	0,000	38,110
13	0,000	1,850			
			10,000	0,000	35,890
14	0,000	1,739			
			10,000	0,000	31,650
15	0,000	1,426			
			10,000	0,000	23,570
16	0,000	0,931			
			10,000	0,000	13,750
17	0,000	0,444			
			10,000	0,750	5,590
18	0,045	0,115			
			10,000	1,990	1,570
19	0,154	0,042			
			10,000	1,640	12,940
20	0,000	1,252			
			10,000	0,000	15,990
21	0,000	1,347			
			10,000	0,000	11,540
22	0,000	0,807			
			10,000	0,000	18,380
23	0,000	1,031			
			10,000	0,000	17,020
24	0,000	1,671			
			10,000	0,000	18,630
25	0,000	1,583			
			10,000	0,000	13,310
26	0,000	1,280			





Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Area Corte	Area Aterro	Semi-Dis	Vol.Corte	Vol.Aterro
			10,000	0,000	18,590
27	0,000	1,051			
			10,000	0,000	13,740
28	0,000	0,808			
			10,000	0,000	15,990
29	0,000	0,566			
			10,000	0,000	9,140
30	0,000	1,033			
			10,000	0,000	8,480
31	0,000	1,881			
			10,000	0,000	17,770
32	0,000	0,967			
			10,000	0,000	23,480
33	0,000	1,810			
			10,000	0,000	26,490
34	0,000	2,538			
			10,000	0,000	32,680
35	0,000	3,111			
			10,000	0,000	24,140
36	0,000	3,157			
			10,000	0,000	23,450
37	0,000	2,257			
			10,000	0,000	19,410
38	0,000	2,088			
			10,000	0,000	32,450
39	0,000	1,825			
			10,000	0,000	25,010
40	0,000	1,420			
			10,000	0,000	19,080
41	0,000	1,081			
			10,000	0,000	14,520
42	0,000	0,827			
			10,000	0,000	12,120
43	0,000	0,625			
			10,000	0,000	13,090
44	0,000	0,587			
			10,000	0,000	17,030
45	0,000	0,722			
			10,000	0,000	22,970
46	0,000	0,981			
			10,000	0,000	27,870
47	0,000	1,316			
			10,000	0,000	30,200
48	0,000	1,471			
			10,000	0,000	30,780
49	0,000	1,549			
			10,000	0,000	30,960
50	0,000	1,529			
			10,000	0,000	34,080

	Corte	Aterro
Areas	0,2190 m²	86,777 m²
Volumes	4,380 m3	1.118,652 m3

Eng Civil Alex
 Fabian Ferreira da
 Silva

Assinado de forma digital por
 Eng Civil Alex Fabian Ferreira da
 Silva
 Dados: 2022.07.17 22:39:16
 +04'00'



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,000	0,908			
			10,000	0,000	22,270
1	0,000	1,319			
			10,000	0,000	21,530
2	0,000	0,834			
			10,000	0,000	17,670
3	0,000	0,933			
			10,000	0,000	19,240
4	0,000	0,991			
			10,000	0,000	20,010
5	0,000	1,010			
			10,000	0,000	20,820
6	0,000	1,072			
			10,000	0,000	15,210
7	0,000	0,449			
			10,000	0,000	20,670
8	0,000	1,618			
			10,000	0,000	35,450
9	0,000	1,927			
			10,000	0,000	40,570
10	0,000	2,130			
			10,000	0,000	42,720
11	0,000	2,142			
			10,000	0,000	41,030
12	0,000	1,961			
			10,000	0,000	38,110
13	0,000	1,850			
			10,000	0,000	35,890
14	0,000	1,739			
			10,000	0,000	31,650
15	0,000	1,426			
			10,000	0,000	23,570
16	0,000	0,931			
			10,000	0,000	13,750
17	0,000	0,444			
			10,000	0,450	5,590
18	0,045	0,115			
			10,000	1,990	1,570
19	0,154	0,042			
			10,000	1,540	12,940
20	0,000	1,252			
			10,000	0,000	25,990
21	0,000	1,347			
			10,000	0,000	21,540
22	0,000	0,807			
			10,000	0,000	18,380
23	0,000	1,031			
			10,000	0,000	27,020
24	0,000	1,671			
			10,000	0,000	28,630
25	0,000	1,583			
			10,000	0,000	23,310
26	0,000	1,280			



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
			10,000	0,000	18,590
27	0,000	1,051			
			10,000	0,000	13,740
28	0,000	0,808			
			10,000	0,000	15,990
29	0,000	0,566			
			10,000	0,000	29,140
30	0,000	1,033			
			10,000	0,000	28,480
31	0,000	1,881			
			10,000	0,000	27,770
32	0,000	0,967			
			10,000	0,000	43,480
33	0,000	1,810			
			10,000	0,000	56,490
34	0,000	2,538			
			10,000	0,000	62,680
35	0,000	3,111			
			10,000	0,000	54,140
36	0,000	3,157			
			10,000	0,000	43,450
37	0,000	2,257			
			10,000	0,000	39,130
38	0,000	2,088			
			10,000	0,000	32,450
39	0,000	1,825			
			10,000	0,000	25,010
40	0,000	1,420			
			10,000	0,000	19,080
41	0,000	1,081			
			10,000	0,000	14,520
42	0,000	0,827			
			10,000	0,000	12,120
43	0,000	0,625			
			10,000	0,000	13,090
44	0,000	0,587			
			10,000	0,000	17,030
45	0,000	0,722			
			10,000	0,000	22,970
46	0,000	0,981			
			10,000	0,000	27,870
47	0,000	1,316			
			10,000	0,000	30,200
48	0,000	1,471			
			10,000	0,000	30,780
49	0,000	1,549			
			10,000	0,000	30,060
50	0,000	1,529			
			10,000	0,000	34,080
51	0,000	1,567			
			10,000	0,000	33,350
52	0,000	1,841			
			10,000	0,000	24,830
53	0,000	1,494			



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
			10,000	0,000	16,670
54	0,000	0,989			
			10,000	0,000	12,290
55	0,000	0,678			
			10,000	0,000	12,830
56	0,000	0,551			
			10,000	0,000	17,420
57	0,000	0,732			
			10,000	0,000	21,770
58	0,000	1,010			
			10,000	0,000	24,310
59	0,000	1,167			
			10,000	0,000	27,470
60	0,000	1,264			
			10,000	0,000	29,120
61	0,000	1,483			
			10,000	0,000	25,880
62	0,000	1,429			
			10,000	0,000	20,190
63	0,000	1,159			
			10,000	0,000	14,250
64	0,000	0,860			
			10,000	0,140	9,410
65	0,000	0,565			
			10,000	0,200	8,160
66	0,014	0,376			
			10,000	0,060	9,640
67	0,006	0,440			
			8,752	0,000	10,152
68	0,000	0,524			
			8,752	0,000	10,152
68+17,503	0,000	0,636			

	Corte	Aterro
Areas	0,2190 m ²	86,777 m ²
Volumes	4,380 m ³	1.118,652 m ³

Eng Civil Alex
Fabian Ferreira da
Silva

Assinado de forma digital por Eng
Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.13 15:17:42 -04'00'

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,135	0,112			
			10,000	1,380	9,760
1	0,003	0,864			
			10,000	0,030	20,680
2	0,000	1,204			
			10,000	0,000	24,950
3	0,000	1,291			
			10,000	0,000	23,180
4	0,000	1,027			
			10,000	0,000	28,100
5	0,000	1,783			
			10,000	0,000	33,150
6	0,000	1,532			
			10,000	0,000	26,850
7	0,000	1,153			
			10,000	0,000	22,350
8	0,000	1,082			
			10,000	0,000	22,160
9	0,000	1,134			
			10,000	0,000	15,020
10	0,000	0,368			
			10,000	1,910	4,800
11	0,191	0,112			
			10,000	1,910	18,100
12	0,000	1,698			
			10,000	0,000	33,040
13	0,000	1,606			
			10,000	0,000	32,170
14	0,000	1,611			
			10,000	0,000	31,710
15	0,000	1,560			
			10,000	0,000	29,850
16	0,000	1,425			
			10,000	0,000	24,590
17	0,000	1,034			
			10,000	0,000	18,210
18	0,000	0,787			
			10,000	0,000	27,190
19	0,000	1,932			
			10,000	0,000	54,110
20	0,000	3,479			
			10,000	0,000	51,660
21	0,000	1,687			
			10,000	0,000	39,300
22	0,000	2,243			
			10,000	0,000	45,180
23	0,000	2,275			
			10,000	0,000	43,790
24	0,000	2,104			





Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
24	0,000	2,104			
			10,000	0,000	38,290
25	0,000	1,725			
			10,000	0,000	29,800
26	0,000	1,255			
			10,000	0,000	25,360
27	0,000	1,281			
			10,000	0,000	28,820
28	0,000	1,601			
			10,000	0,000	32,120
29	0,000	1,611			
			10,000	0,000	28,720
30	0,000	1,261			
			10,000	0,000	21,690
31	0,000	0,908			
			10,000	0,000	12,990
32	0,000	0,391			
			10,000	0,000	7,850
33	0,000	0,394			
			10,000	0,000	8,070
34	0,000	0,413			
			10,000	0,000	8,630
35	0,000	0,450			
			6,497	0,000	5,373
35+12,993	0,000	0,377			

	Corte	Aterro
Áreas	0,3290 m ²	46,770 m ²
Volumes	5,230 m ³	927,613 m ³

Eng Civil Alex
Fabian Ferreira da
Silva

Assinado de forma digital por
Eng Civil Alex Fabian Ferreira
da Silva
Dados: 2022.06.13 10:19:07
-04'00'

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,000	0,812	10,000	0,000	18,970
1	0,000	1,085	10,000	0,470	13,200
2	0,047	0,235	10,000	0,470	14,570
3	0,000	1,222	10,000	0,000	38,710
4	0,000	2,649	10,000	0,000	40,150
5	0,000	1,366	10,000	0,000	25,810
6	0,000	1,215	10,000	0,000	33,750
7	0,000	2,160	10,000	0,000	36,510
8	0,000	1,491	10,000	0,750	23,210
9	0,075	0,830	10,000	0,750	23,970
10	0,000	1,567	10,000	0,000	34,710
11	0,000	1,904	10,000	0,000	33,480
12	0,000	1,444	10,000	0,000	24,990
13	0,000	1,055	10,000	0,000	21,810
14	0,000	1,126	10,000	0,000	22,050
15	0,000	1,079	10,000	0,640	12,080
16	0,064	0,129	10,000	0,640	11,100
17	0,000	0,981	10,000	0,460	13,310
18	0,046	0,350	10,000	0,850	7,670
19	0,039	0,417	10,000	0,490	10,270
20	0,010	0,610	10,000	0,100	13,550
21	0,000	0,745	10,000	0,000	16,980
22	0,000	0,953	10,000	0,000	22,170
23	0,000	1,264	10,000	0,000	28,860
24	0,000	1,622			



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
24	0,000	1,622			
			10,000	0,000	34,170
25	0,000	1,795			
			10,000	0,000	32,780
26	0,000	1,483			
			10,000	0,000	26,250
27	0,000	1,142			
			10,000	0,000	20,450
28	0,000	0,903			
			10,000	0,000	22,350
29	0,000	1,332			
			10,000	0,000	28,910
30	0,000	1,559			
			10,000	0,000	33,050
31	0,000	1,746			
			10,000	0,000	36,320
32	0,000	1,886			
			10,000	0,000	39,040
33	0,000	2,018			
			10,000	0,000	41,580
34	0,000	2,140			
			10,000	0,000	39,280
35	0,000	1,788			
			10,000	0,000	33,090
36	0,000	1,521			
			10,000	0,000	28,820
37	0,000	1,361			
			10,000	0,000	22,850
38	0,000	0,924			
			9,384	3,153	8,680
38+18,767	0,336	0,001			



	Corte	Aterro
Áreas	0,6170 m ²	49,910 m ²
Volumes	8,773 m ³	989,500 m ³

Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Dados: 2022.06.13 14:47:30 -04'00'

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,000	0,901			
			10,000	0,150	22,080
1	0,015	1,307			
			10,000	0,280	25,580
2	0,013	1,251			
			10,000	0,130	24,430
3	0,000	1,192			
			10,000	0,000	20,300
4	0,000	0,838			
			10,000	0,000	17,700
5	0,000	0,932			
			10,000	0,000	15,790
6	0,000	0,647			
			10,000	0,040	11,780
7	0,004	0,531			
			10,000	0,040	13,950
8	0,000	0,864			
			10,000	0,000	22,340
9	0,000	1,370			
			10,000	0,000	26,840
10	0,000	1,314			
			10,000	0,000	25,010
11	0,000	1,187			
			10,000	0,000	23,110
12	0,000	1,124			
			10,000	0,000	22,170
13	0,000	1,093			
			10,000	0,000	22,700
14	0,000	1,177			
			10,000	0,000	25,200
15	0,000	1,343			
			10,000	0,000	30,510
16	0,000	1,708			
			10,000	0,000	34,500
17	0,000	1,742			
			10,000	0,000	29,140
18	0,000	1,172			
			10,000	0,000	24,050
19	0,000	1,233			
			10,000	0,000	25,540
20	0,000	1,321			
			10,000	0,000	27,300
21	0,000	1,409			
			10,000	0,000	29,020
22	0,000	1,493			
			10,000	0,000	30,750
23	0,000	1,582			
			10,000	0,000	28,530
24	0,000	1,271			



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
24	0,000	1,271			
			10,000	0,000	19,180
25	0,000	0,647			
			10,000	0,000	13,740
26	0,000	0,727			
			10,000	0,000	15,430
27	0,000	0,816			
			10,000	0,000	17,190
28	0,000	0,903			
			10,000	0,000	18,930
29	0,000	0,990			
			10,000	0,000	20,720
30	0,000	1,082			
			10,000	0,000	21,130
31	0,000	1,031			
			10,000	0,000	26,920
32	0,000	1,661			
			10,000	0,000	29,740
33	0,000	1,313			
			10,000	0,000	26,460
34	0,000	1,333			
			10,000	0,000	25,550
35	0,000	1,222			
			10,000	0,000	23,260
36	0,000	1,104			
			10,000	0,000	21,430
37	0,000	1,039			
			10,000	0,000	21,650
38	0,000	1,126			
			9,908	0,000	20,817
38+19,816	0,000	0,975			

	Corte	Aterro
Áreas	0,0320 m ²	45,971 m ²
Volumes	0,640 m ³	900,467 m ³



Eng Civil Alex
Fabian Ferreira
da Silva

Assinado de forma digital por
Eng Civil Alex Fabian Ferreira
da Silva
Dados: 2022.06.13 10:20:24
-04'00'

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,595	0,000			
			10,000	5,950	13,700
1	0,000	1,370			
			10,000	0,000	31,930
2	0,000	1,823			
			10,000	0,000	34,080
3	0,000	1,585			
			10,000	0,000	28,110
4	0,000	1,226			
			10,000	0,000	27,740
5	0,000	1,548			
			10,000	0,140	31,160
6	0,014	1,568			
			10,000	0,140	35,450
7	0,000	1,977			
			10,000	0,040	39,590
8	0,004	1,982			
			10,000	0,100	35,990
9	0,006	1,617			
			10,000	1,230	28,130
10	0,117	1,196			
			10,000	4,390	16,000
11	0,322	0,404			
			10,000	5,480	11,820
12	0,226	0,778			
			10,000	3,950	16,530
13	0,169	0,875			
			10,000	3,000	16,270
14	0,131	0,752			
			10,000	1,320	16,910
15	0,001	0,939			
			10,000	0,010	30,000
16	0,000	2,061			
			10,000	0,030	34,780
17	0,003	1,417			
			10,000	0,030	26,340
18	0,000	1,217			
			10,000	0,000	24,770
19	0,000	1,260			
			10,000	0,000	25,300
20	0,000	1,270			
			10,000	0,160	19,020
21	0,016	0,632			
			10,000	0,170	13,920
22	0,001	0,760			
			10,000	0,010	23,440
23	0,000	1,584			
			10,000	0,000	32,090
24	0,000	1,625			



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
24	0,000	1,625			
			10,000	0,240	29,290
25	0,024	1,304			
			10,000	0,240	28,210
26	0,000	1,517			
			10,000	0,000	27,300
27	0,000	1,213			
			10,000	0,000	22,440
28	0,000	1,031			
			10,000	0,020	18,320
29	0,002	0,801			
			10,000	0,060	13,520
30	0,004	0,551			
			10,000	0,040	13,940
31	0,000	0,843			
			10,000	0,000	35,020
32	0,000	2,659			
			10,000	0,000	57,160
33	0,000	3,057			
			10,000	0,000	55,860
34	0,000	2,529			
			10,000	0,000	38,660
35	0,000	1,337			
			10,000	0,000	25,970
36	0,000	1,260			
			10,000	0,000	30,030
37	0,000	1,743			
			10,000	0,000	25,730
38	0,000	0,830			
			10,000	1,790	8,550
39	0,179	0,025			

	Corte	Aterro
Áreas	1,8140 m ²	52,166 m ²
Volumes	28,540 m ³	1.043,070 m ³

Eng Civil Alex Fabian
Ferreira da Silva

Assinado de forma digital por Eng
Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.13 10:20:04 -04'00'



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,000	1,754			
			10,000	0,000	28,250
1	0,000	1,071			
			10,000	0,000	17,880
2	0,000	0,717			
			10,000	0,000	18,860
3	0,000	1,169			
			10,000	0,000	28,810
4	0,000	1,712			
			10,000	0,000	26,510
5	0,000	0,939			
			10,000	0,000	16,640
6	0,000	0,725			
			10,000	0,000	15,960
7	0,000	0,871			
			10,000	0,000	23,440
8	0,000	1,473			
			10,000	0,140	21,300
9	0,014	0,657			
			10,000	0,430	10,730
10	0,029	0,416			
			10,000	0,290	10,280
11	0,000	0,612			
			10,000	0,000	18,430
12	0,000	1,231			
			10,000	0,000	16,680
13	0,000	0,437			
			10,000	0,000	9,330
14	0,000	0,496			
			10,000	0,000	11,340
15	0,000	0,638			
			10,000	0,000	31,360
16	0,000	2,498			
			10,000	0,000	49,200
17	0,000	2,422			
			10,000	0,000	42,840
18	0,000	1,862			
			10,000	0,000	39,650
19	0,000	2,103			
			10,000	0,000	44,330
20	0,000	2,330			
			10,000	0,000	46,940
21	0,000	2,364			
			10,000	0,000	44,860
22	0,000	2,122			
			10,000	0,000	39,640
23	0,000	1,842			
			10,000	0,000	35,120
24	0,000	1,670			



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
24	0,000	1,670			
			10,000	0,000	35,670
25	0,000	1,897			
			10,000	0,000	39,290
26	0,000	2,032			
			10,000	0,000	40,610
27	0,000	2,029			
			10,000	0,000	37,740
28	0,000	1,745			
			10,000	0,000	27,130
29	0,000	0,968			
			10,000	0,000	14,170
30	0,000	0,449			
			10,000	0,000	13,570
31	0,000	0,908			
			10,000	0,000	16,960
32	0,000	0,788			
			10,000	0,000	13,810
33	0,000	0,593			
			10,000	0,000	9,860
34	0,000	0,393			
			10,000	0,200	6,090
35	0,020	0,216			
			6,502	0,260	4,070
35+13,003	0,020	0,410			

	Corte	Aterro
Áreas	0,0830 m ²	46,559 m ²
Volumes	1,320 m ³	907,350 m ³

Eng Civil Alex
Fabian Ferreira
da Silva

Assinado de forma digital
por Eng Civil Alex Fabian
Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.13
14:47:07 -04'00'



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,000	1,485			
			10,000	0,000	34,820
1	0,000	1,997			
			10,000	0,000	35,490
2	0,000	1,552			
			10,000	0,000	29,940
3	0,000	1,442			
			10,000	0,000	23,720
4	0,000	0,930			
			10,000	0,000	21,460
5	0,000	1,216			
			10,000	0,000	31,260
6	0,000	1,910			
			10,000	0,000	31,630
7	0,000	1,253			
			10,000	0,000	20,580
8	0,000	0,805			
			10,000	0,030	17,600
9	0,003	0,955			
			10,000	0,030	19,720
10	0,000	1,017			
			10,000	0,000	22,230
11	0,000	1,206			
			10,000	0,000	30,940
12	0,000	1,888			
			10,000	0,000	38,050
13	0,000	1,917			
			10,000	0,000	35,560
14	0,000	1,639			
			10,000	0,000	29,270
15	0,000	1,288			
			10,000	0,000	22,160
16	0,000	0,928			
			10,000	0,000	23,750
17	0,000	1,447			
			10,000	0,000	30,850
18	0,000	1,638			
			10,000	0,000	40,480
19	0,000	2,410			
			10,000	0,000	49,040
20	0,000	2,494			
			10,000	0,000	44,950
21	0,000	2,001			
			10,000	0,000	34,320
22	0,000	1,431			
			10,000	0,000	25,780
23	0,000	1,147			
			10,000	0,000	20,750
24	0,000	0,928			



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
24	0,000	0,928			
			10,000	0,040	19,970
25	0,004	1,069			
			10,000	0,040	23,150
26	0,000	1,246			
			10,000	0,000	25,730
27	0,000	1,327			
			10,000	0,000	24,390
28	0,000	1,112			
			10,000	0,000	22,970
29	0,000	1,185			
			10,000	0,000	21,530
30	0,000	0,968			
			10,000	0,120	25,040
31	0,012	1,536			
			10,000	1,080	22,050
32	0,096	0,669			
			10,000	2,490	11,270
33	0,153	0,458			
			10,000	1,570	10,080
34	0,004	0,550			
			10,000	0,040	11,640
35	0,000	0,614			
			10,000	0,000	21,790
36	0,000	1,565			
			10,000	0,000	32,350
37	0,000	1,670			
			10,000	0,000	28,230
38	0,000	1,153			
			10,000	0,000	22,060
39	0,000	1,053			
			10,000	0,000	20,840
40	0,000	1,031			
			10,000	0,000	20,120
41	0,000	0,981			
			10,000	0,000	20,270
42	0,000	1,046			
			10,000	0,000	19,830
43	0,000	0,937			
			10,000	0,000	15,510
44	0,000	0,614			
			10,000	0,000	9,680
45	0,000	0,354			
			10,000	0,000	8,850
46	0,000	0,531			
			10,000	0,000	13,600
47	0,000	0,829			
			10,000	0,000	18,050
48	0,000	0,976			





Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,062	0,194			
			10,000	5,560	1,940
1	0,494	0,000			
			10,000	9,440	0,000
2	0,450	0,000			
			10,000	4,500	5,580
3	0,000	0,558			
			10,000	0,000	13,090
4	0,000	0,751			
			10,000	0,000	16,430
5	0,000	0,892			
			10,000	0,000	21,610
6	0,000	1,269			
			10,000	0,000	23,590
7	0,000	1,090			
			10,000	3,230	16,260
8	0,058	0,536			
			10,000	6,600	28,320
9	0,602	0,296			
			10,000	6,020	15,270
10	0,000	1,231			
			10,000	0,000	29,410
11	0,000	1,710			
			10,000	0,000	33,860
12	0,000	1,676			
			10,000	0,000	35,350
13	0,000	1,859			
			10,000	0,000	33,660
14	0,000	1,507			
			10,000	0,000	35,650
15	0,000	2,058			
			10,000	0,000	43,130
16	0,000	2,255			
			10,000	0,000	32,110
17	0,000	0,956			
			10,000	0,300	26,430
18	0,030	0,687			
			10,000	0,300	16,400
19	0,000	0,953			
			10,000	0,000	22,860
20	0,000	1,333			
			10,000	0,000	30,170
21	0,000	1,684			
			10,000	0,000	34,280
22	0,000	1,744			
			10,000	0,000	37,550
23	0,000	2,011			
			10,000	0,000	37,000
24	0,000	1,689			
			10,000	0,000	31,290
25	0,000	1,440			
			10,000	0,000	30,620
26	0,000	1,622			



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
			10,000	0,000	31,990
27	0,000	1,577			
			10,000	0,000	28,030
28	0,000	1,226			
			10,000	0,000	24,960
29	0,000	1,270			
			10,000	0,000	25,960
30	0,000	1,326			
			10,000	0,000	29,920
31	0,000	1,666			
			10,000	0,000	36,480
32	0,000	1,982			
			10,000	0,000	43,520
33	0,000	2,370			
			10,000	0,000	48,460
34	0,000	2,476			
			10,000	0,000	45,690
35	0,000	2,093			
			10,000	0,000	68,130
36	0,000	1,720			
			10,000	0,000	63,630
37	0,000	1,643			
			10,000	0,000	58,830
38	0,000	1,240			
			10,000	0,000	45,730
39	0,000	1,333			
			10,000	0,000	26,140
40	0,000	1,281			
			10,000	0,000	25,020
41	0,000	1,221			
			10,000	0,000	23,800
42	0,000	1,159			
			10,000	0,000	22,530
43	0,000	1,094			
			10,000	0,000	22,680
44	0,000	1,174			
			10,000	0,000	27,310
45	0,000	1,557			
			10,000	0,000	30,110
46	0,000	1,454			
			10,000	0,000	27,960
47	0,000	1,342			
			10,000	0,000	25,140
48	0,000	1,172			
			10,000	0,000	23,890
49	0,000	1,217			
			10,000	0,000	24,800
50	0,000	1,263			
			10,000	0,000	25,180
51	0,000	1,255			
			10,000	0,000	25,740
52	0,000	1,319			
			10,000	0,000	48,200
53	0,000	1,501			



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Eslaca	Area Corte	Area Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
			10,000	0,000	31,040
54	0,000	1,603			
			10,000	0,000	41,380
55	0,000	1,535			
			10,000	0,000	32,430
56	0,000	1,708			
			10,000	0,000	33,870
57	0,000	1,679			
			10,000	0,000	32,420
58	0,000	1,561			
			10,000	0,000	48,020
59	0,000	1,435			
			10,000	0,000	27,310
60	0,000	1,296			
			10,000	0,000	24,430
61	0,000	1,147			
			10,000	0,000	22,670
62	0,000	1,120			
			10,000	0,000	25,460

	Corte	Aterro
Areas	2,0030 m ²	95,296 m ²
Volumes	35,949 m ³	1.900.720 m ³



Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
23+10,000	0,000	1,933			
			5,000	0,000	18,090
24	0,000	1,685			
			10,000	0,000	34,240
25	0,000	1,739			
			10,000	0,000	32,060
26	0,000	1,467			
			10,000	4,760	22,930
27	0,476	0,826			
			10,000	9,180	20,230
28	0,442	1,197			
			10,000	4,420	30,570
29	0,000	1,860			
			10,000	0,000	48,540
30	0,000	2,994			
			10,000	0,000	68,440
31	0,000	3,850			
			10,000	0,000	81,920
32	0,000	4,342			
			10,000	0,000	78,430
33	0,000	3,501			
			10,000	0,000	60,580
34	0,000	2,557			
			10,000	0,000	44,060
35	0,000	1,849			
			10,000	0,000	38,080
36	0,000	1,959			
			10,000	0,000	45,470
37	0,000	2,588			
			10,000	0,000	39,030
38	0,000	1,315			
			9,605	0,000	27,864
38+19,210	0,000	1,586			

	Corte	Aterro
Áreas	0,9180 m ²	37,248 m ²
Volumes	18,360 m ³	690,534 m ³

Eng Civil Alex
Fabian Ferreira da
Silva

Assinado de forma digital por Eng
Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.13 10:19:48 -04'00'

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

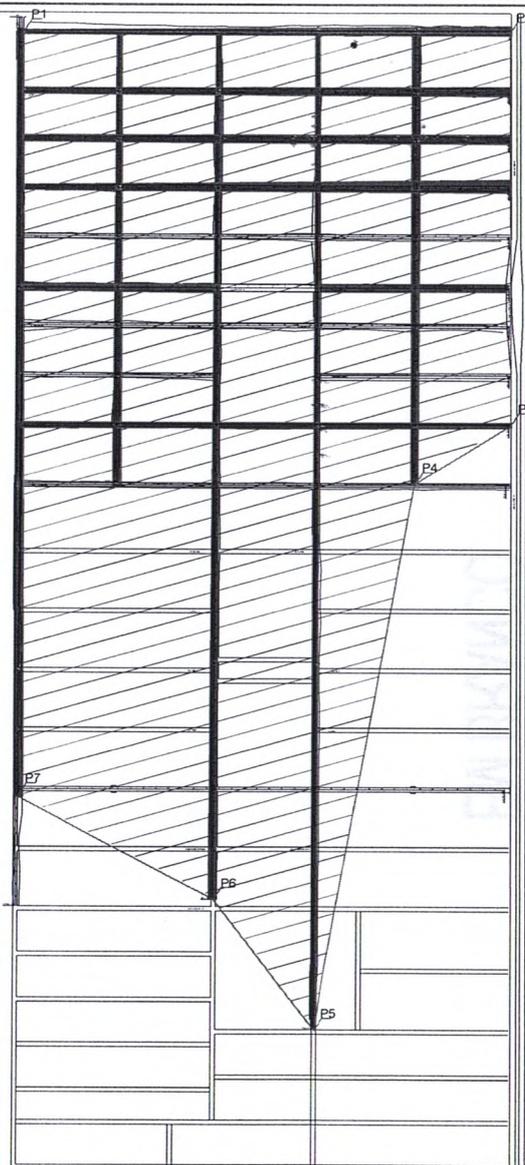
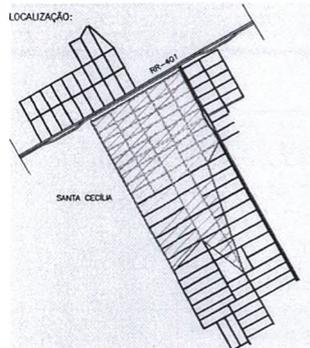
Estaca	Área Corte	Área Aterro	Semi-Dis.	Vol.Corte	Vol.Aterro
0	0,000	1,793			
			10,000	0,000	39,870
1	0,000	2,194			
			10,000	0,000	37,830
2	0,000	1,589			
			10,000	0,000	35,480
3	0,000	1,959			
			10,000	0,000	37,110
4	0,000	1,752			
			10,000	0,000	29,750
5	0,000	1,223			
			10,000	1,460	15,700
6	0,146	0,347			
			10,000	9,160	3,470
7	0,770	0,000			
			10,000	7,940	11,800
8	0,024	1,180			
			10,000	0,240	27,920
9	0,000	1,612			
			10,000	0,010	27,780
10	0,001	1,166			
			10,000	0,010	36,400
11	0,000	2,474			
			10,000	0,000	48,410
12	0,000	2,367			
			10,000	0,040	39,860
13	0,004	1,619			
			10,000	0,040	34,910
14	0,000	1,872			
			10,000	0,000	37,740
15	0,000	1,902			
			7,500	0,000	29,085
15+15,000	0,000	1,976			

	Corte	Aterro
Áreas	0,9450 m ²	27,025 m ²
Volumes	18,900 m ³	493,115 m ³

Eng Civil Alex
Fabian Ferreira
da Silva

Assinado de forma digital
por Eng Civil Alex Fabian
Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.13 10:20:56
-04'00'





PONTOS GEOMÉTRICOS		
PONTOS	N	O
P1	2°47'58,40"	60°37'51,64"
P2	2°48'10,74"	60°37'29,36"
P3	2°47'24,18"	60°37'32,21"
P4	2°47'47,96"	60°37'22,40"
P5	2°47'20,86"	60°37'12,78"
P6	2°47'35,13"	60°37'26,73"
P7	2°47'18,84"	60°37'29,46"

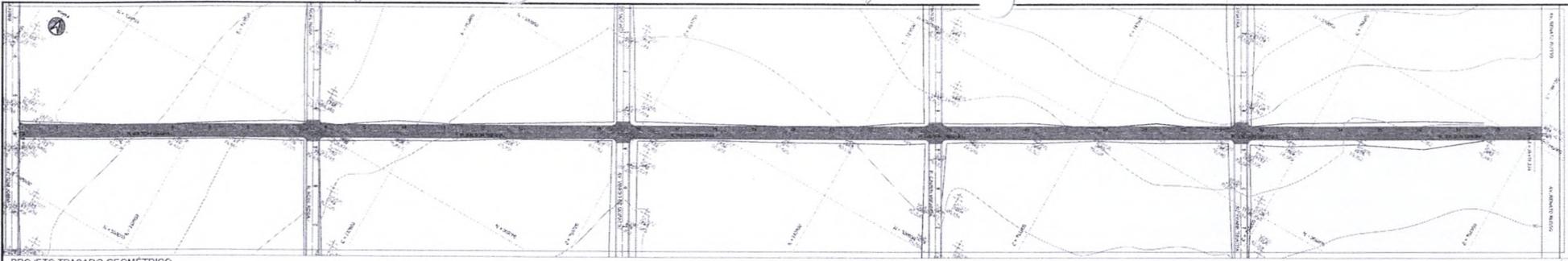


PROJETO TRAÇADO GEOMÉTRICO
ESC 1:1000

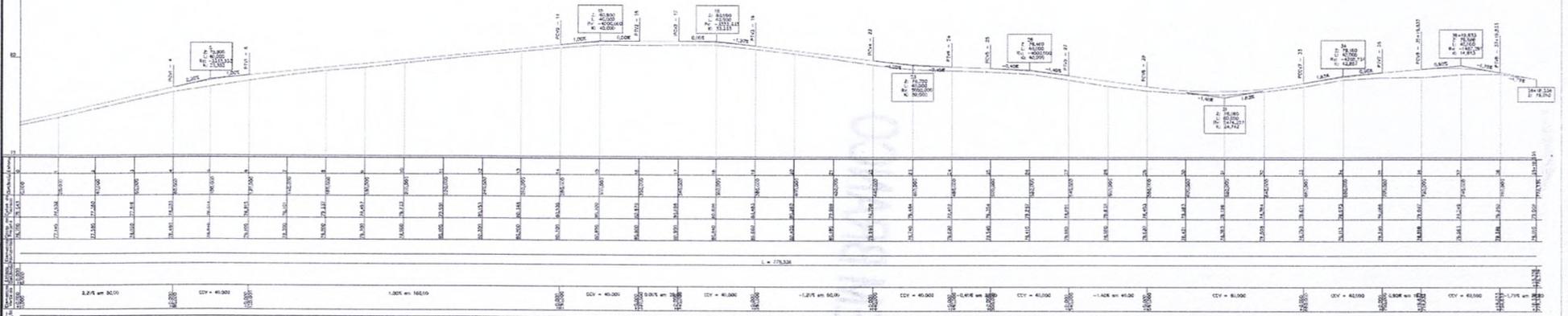
PROJETO:
THAISE NAIARA, Agradecido de forma
DE SOUSA, Autor por THAISE
NAIARA DE SOUSA
SILVA:0150675 MLVA:01506756158
6158 Dado: 2023.07.27
15:56:04 - 04:00



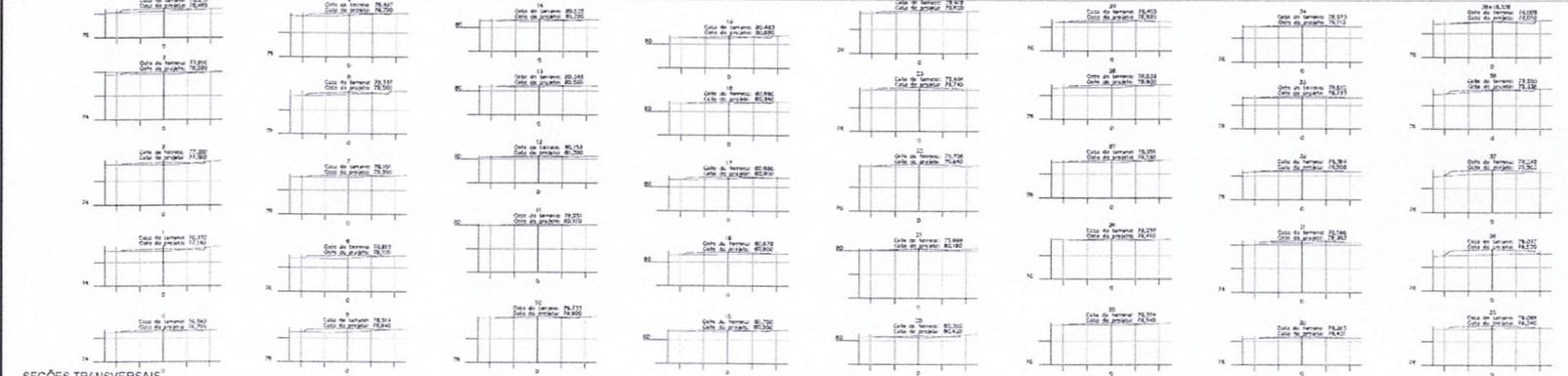
TÍTULO : PROJETO GEOMETRICO			
LOCAL : SANTA CECILIA, BOA VISTA - RR		PRANCHA : 1/1	
ARQUIVO : PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS VIAS COM COORDENADAS			
ESCALA : 1/1000	DATA : 02/2021	ÁREA :	REVISÃO : 0



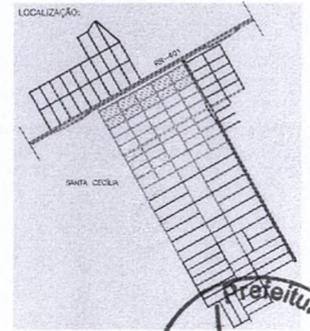
PROJETO TRAÇADO GEOMÉTRICO
EESC. 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL
EESC. 1/1000 V=1:100



SEÇÕES TRANSVERSAIS
EESC. 1:200



CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS-ABNT-13.133

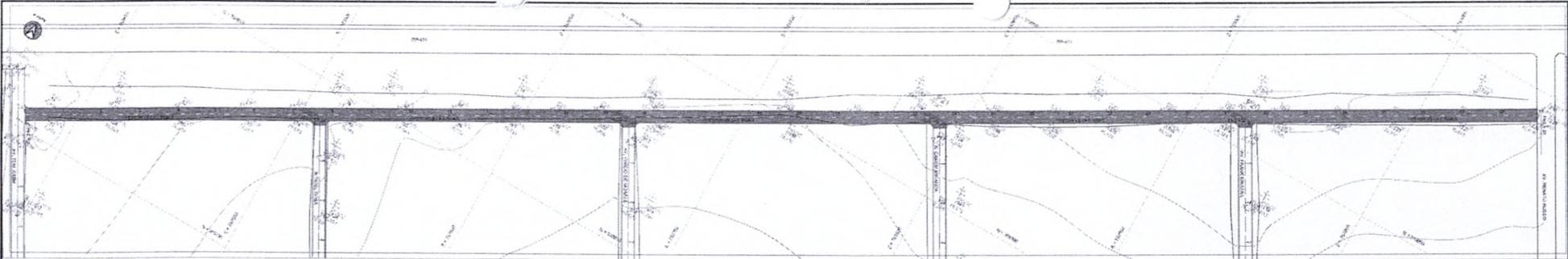
R=Real	Paste	Árvore	Vértice Único	Boca de Lago	T y Terreno Vago	Alinhamento Irregular	...	Divisa Existente	Divisa Proposta	Carreço	Marcos Geod.
E=Escritura
Ref. de Nível

o SISTEMA DE COORDENADAS ADOPTADO É UTM ZONA COM DATUM SIRGAS 2011. CONVERTEO PARA COORDENADAS TOPOGRÁFICAS LOCAIS CONFORME NOTAS DE SERVIÇO DE PROJETO.

PROJETO
THAISE NAIARA
DE SOUSA
SILVA.015067561
58

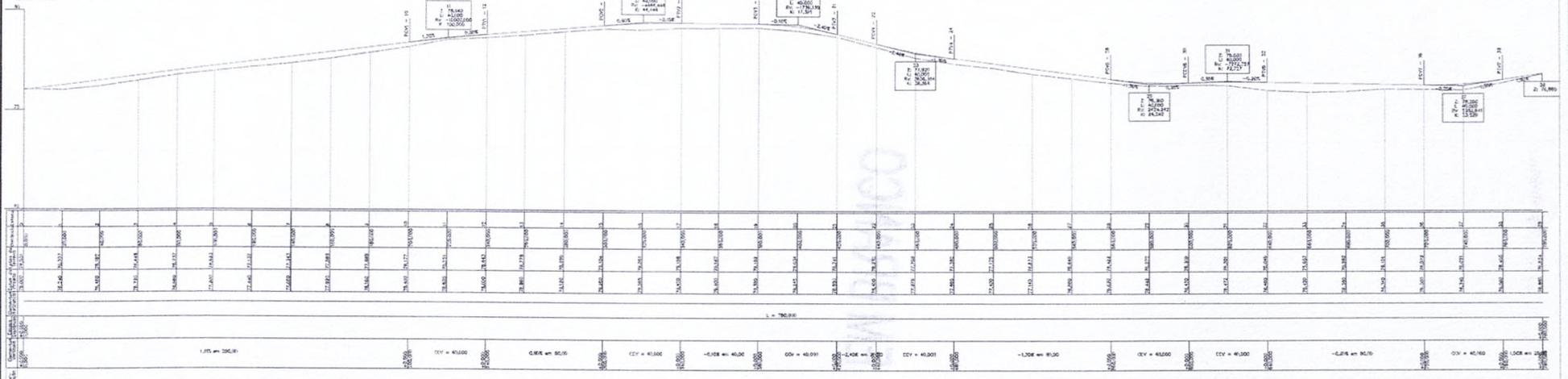


TÍTULO :	PROJETO GEOMÉTRICO		
LOCAL:	SANTA CECÍLIA, BOA VISTA - RR		
ARQUIVO :	RUA WILSON SIMONAL		
ESCALA :	DATA :	ÁREA :	REVISÃO :
1/1000	02/2022		0



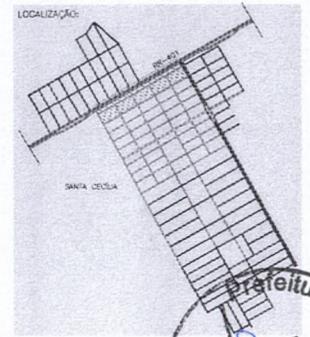
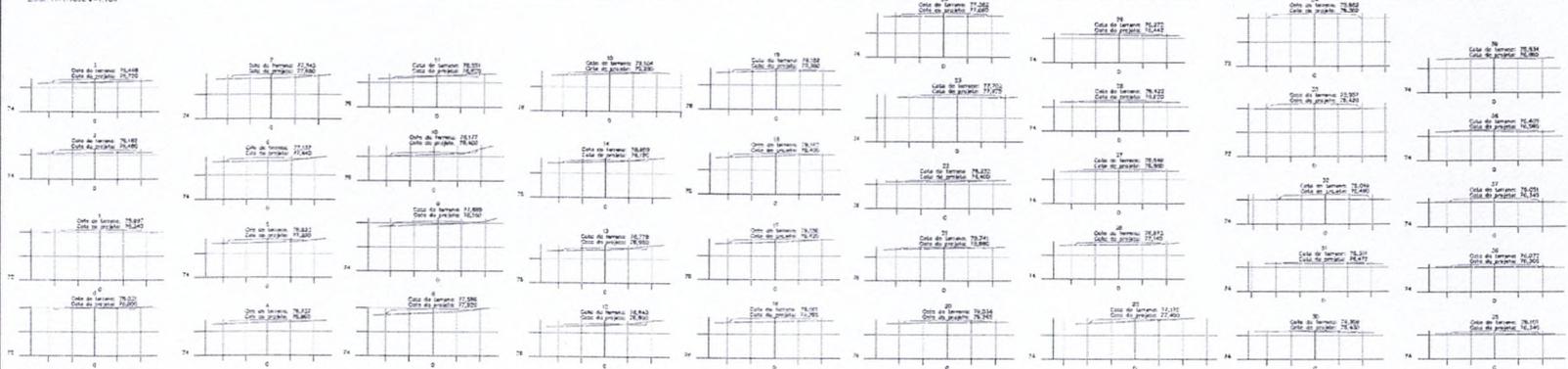
PROJETO TRAÇADO GEOMÉTRICO

ESC. 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL

ESC. H=1:2000 V=1:100



SEÇÕES TRANSVERSAIS

ESC. 1:200

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS-AENT-13.133

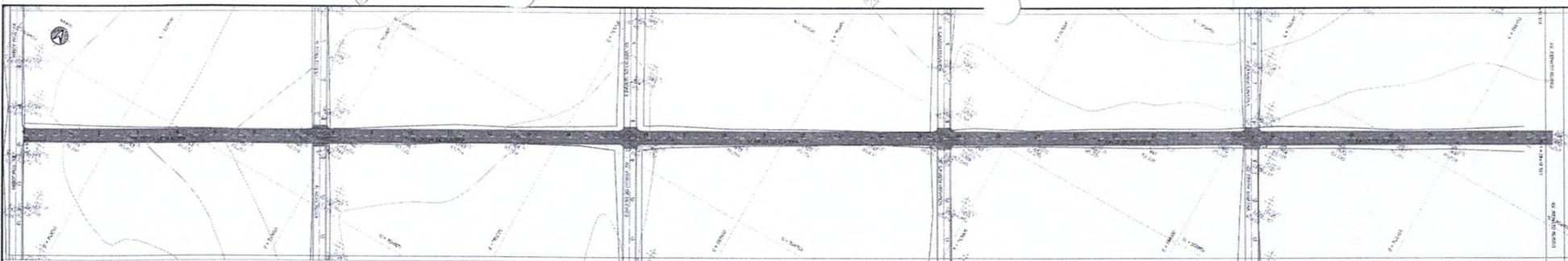
R=Real	Poste	Árvore	Vértice Diviso	Boca de Lobo	T V	Adorno	Muro	Giúta Existente	Divisa Proprieta	Córrego	Marco Geod.
E=Escritura	Poste	Árvore	Vértice Diviso	Boca de Lobo	T V	Adorno	Muro	Giúta Existente	Divisa Proprieta	Córrego	Marco Geod.
Ref. de Nível	Poste	Árvore	Vértice Diviso	Boca de Lobo	T V	Adorno	Muro	Giúta Existente	Divisa Proprieta	Córrego	Marco Geod.

PROJETO:
THAISE NAIRA DE SOUSA
 SILVA.01506756/58

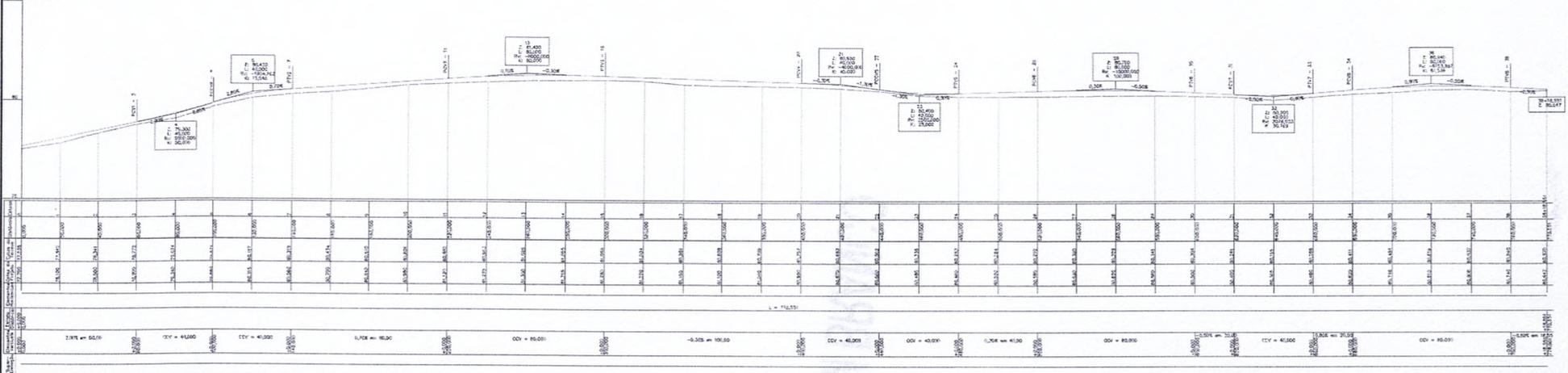
Assinatura de Thaise Naira de Sousa
 Registro Profissional: 18.182/2018
 Conselho: 2027/07.27
 18.12/06-04/00

TÍTULO:	PROJETO GEOMÉTRICO		
LOCAL:	SANTA CECÍLIA, BOA VISTA - RR		
ARQUIVO:	RUA HEITOR VILLAS BOAS	PRANCHA:	1/1
ESCALA:	1/1000	DATA:	02/2022
ÁREA:		REVISÃO:	0

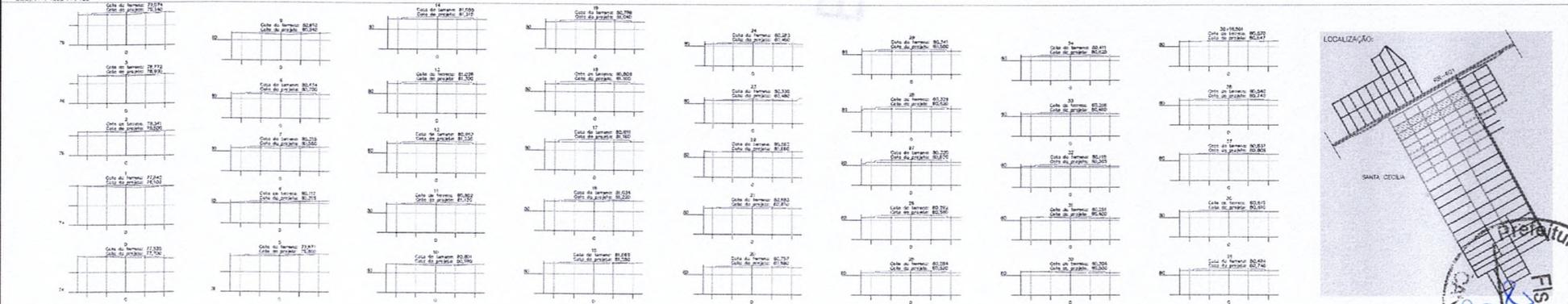




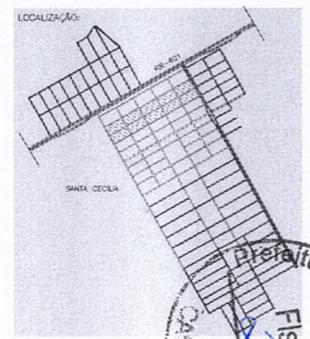
PROJETO TRAÇADO GEOMÉTRICO
ESCALA: 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1:1000 V=1:100



SEÇÕES TRANSVERSAIS
ESCALA: 1:500



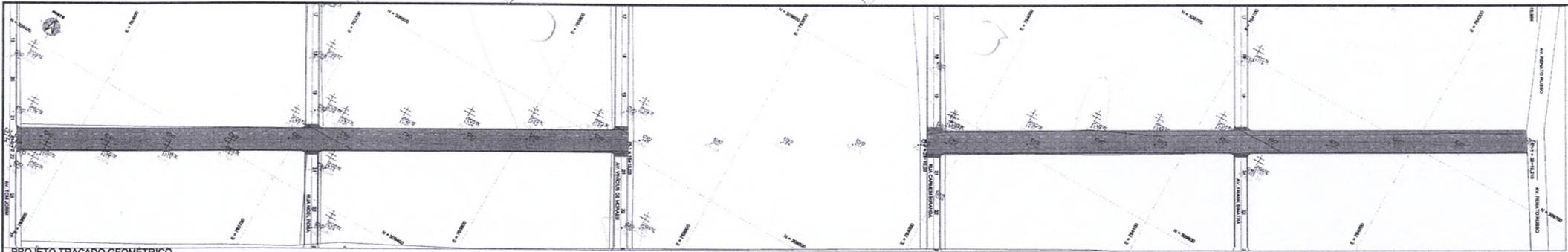
CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS-ABNT-13.133

R=Real	Paste	Arvore	Vértice Divisa	Boca de Lago	T v Terreno Vago	Alinhamento Intermitente	Água	Árvore Existente	Árvore Projeteada	Córrego	Marcas Geod.
E=Escultura											
Ref. de Nível	Paço Vista(PV)	Carro Arame	Curvas Níveis	Constr. Alim. Loja	Constr. Usa. coberto	Taludes	Muro	Brejo	Límite Veget.	Escada	Piquete

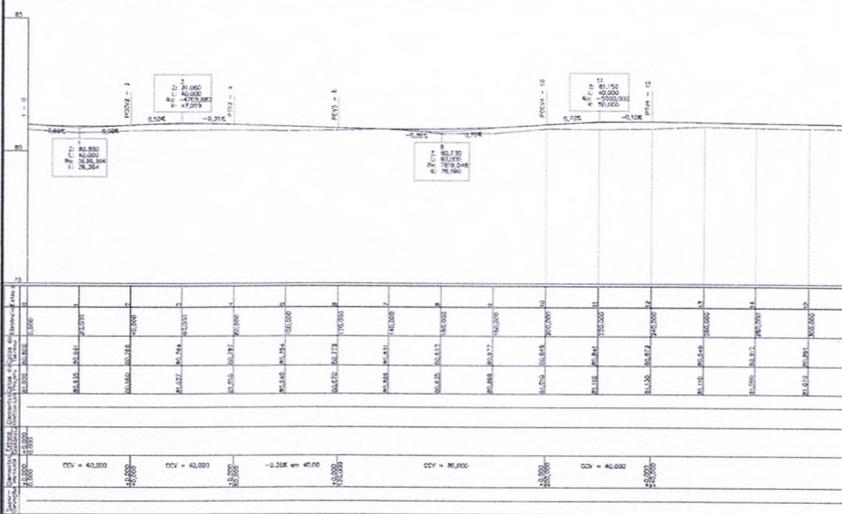
NO SISTEMA DE COORDENADAS ADOTADO É UTM 22M QDM DATUM SIRGAS 2011 CONVERTIDO PARA COORDENADAS TOPOGRÁFICAS LOCAIS CONFORME NOTAS DE SERVIÇO DE PROJETO.

PROJETO
THAISE NAIARA DE SOUSA SILVA-0150675-6158
 Assinada de forma digital com THAISE NAIARA DE SOUSA SILVA-0150675-6158
 Códice: 2022.07.37 181731-04007

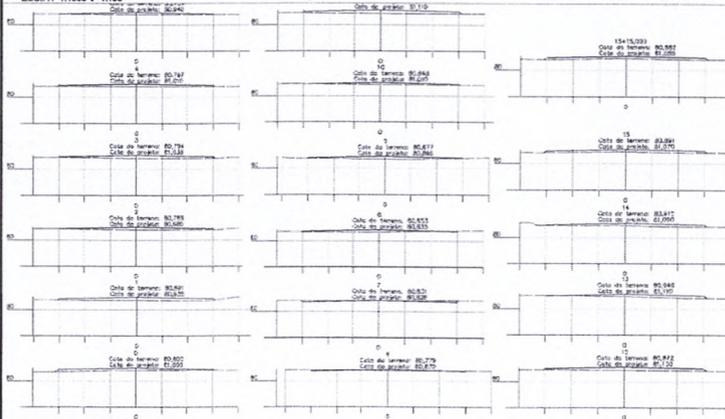
TÍTULO :	PROJETO GEOMÉTRICO		
LOCAL:	SANTA CECÍLIA, BOA VISTA - RR		
ARQUIVO :	TV. DALVA DE OLIVEIRA	PRONTUÁRIO:	1/1
ESCALA :	1/1000	DATA :	02/2022
		ÁREA :	
		REVISÃO :	0



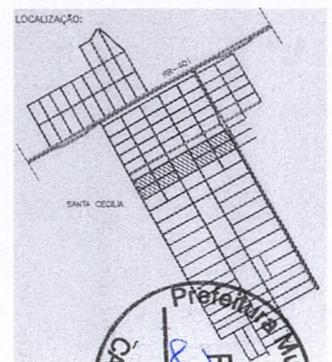
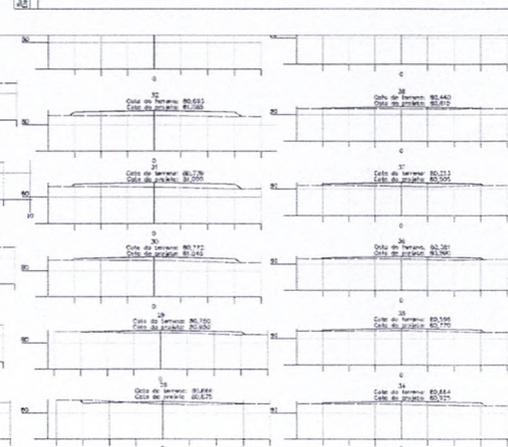
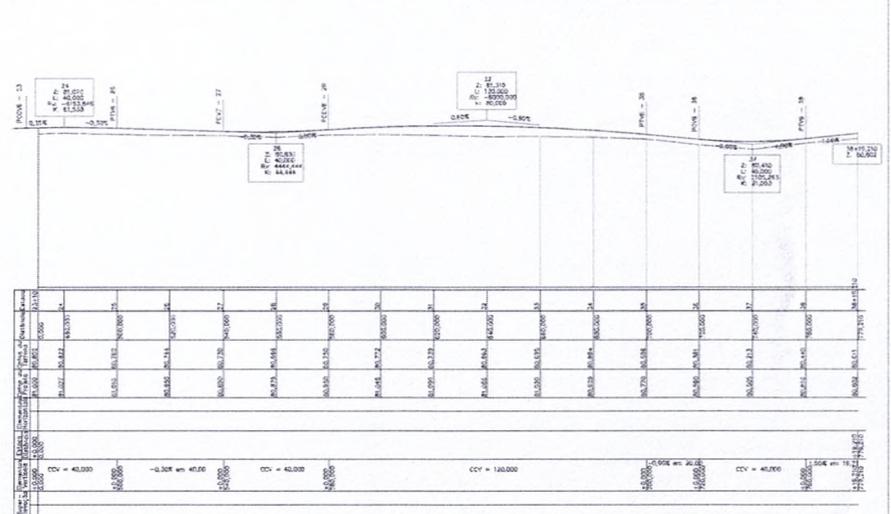
PROJETO TRAÇADO GEOMÉTRICO
ESC.: 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL
ESC.: H=1:1000 V=1:100



SEÇÕES TRANSVERSAIS
ESC.: 1:200



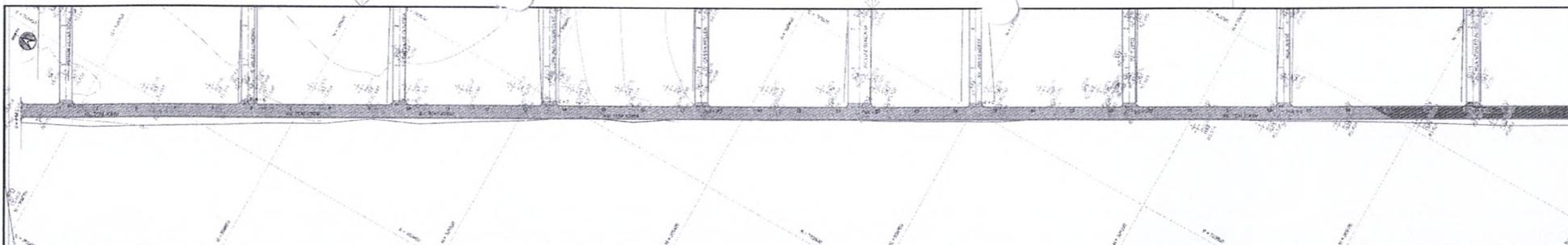
CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS-ABNT-13.133

*O SISTEMA DE COORDENADAS ADOPTADO É UTM 20N COM DATUM SIRGAS 2000, CONVERTIDO PARA COORDENADAS TOPOGRÁFICAS LOCAIS CONFORME NOTAS DE SERVIÇO DE PROJETO.

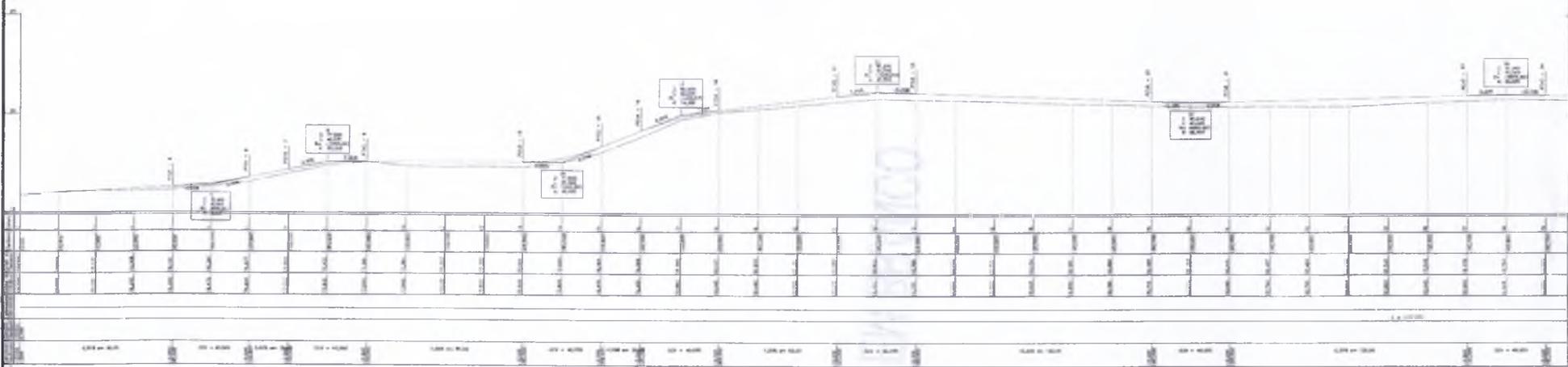
R=Real	Poste	Árvore	Vértice Duro	Boca de Lago	T v. Terreno Vago	Alinhamento Inexistente	Cua	Divisa Existente	Divisa Proposta	Córrego	Marco Geod.
E=Escritura	Poste (P)	Cerca Arame	Curvas Nivel	Constr. Alven.	Constr. Mod. Colômb.	Valadas	Muro	Limite Veget.	Escavaç.	Plaque	

PROJETO:
THAISE NAHARA DE SOUSA
SILVA 0150675158
Arquiteta de Formas Digitais
por THAISE NAHARA DE SOUSA
Data: 20/02/2017 17:35:08
vers:1

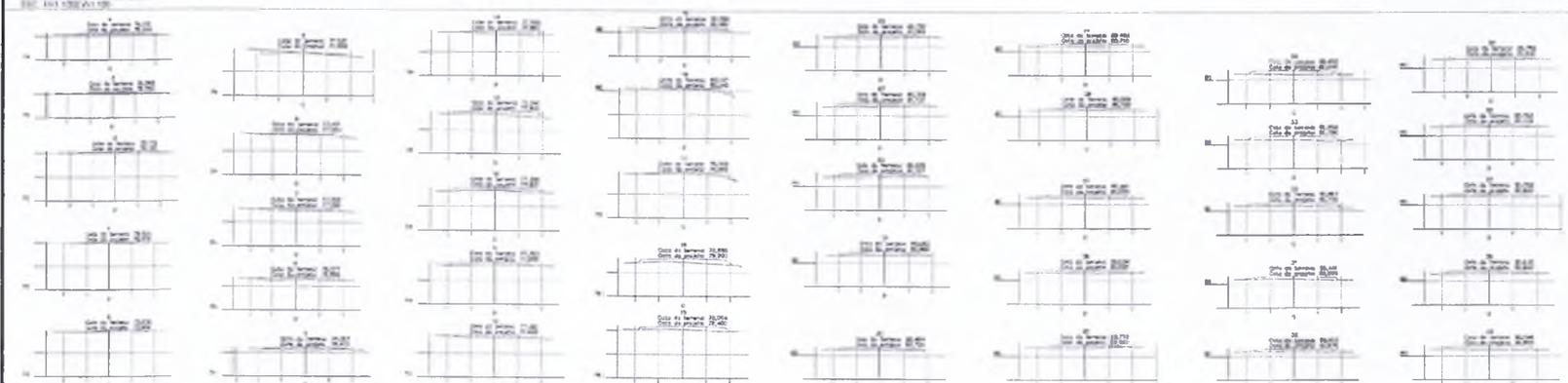
TÍTULO :	PROJETO GEOMÉTRICO	PLANCHA :	1/1
LOCAL :	SANTA CECÍLIA, BOA VISTA - RR	ARQUIVO :	AVENIDA LUIZ GONZAGA
ESCALA :		DATA :	
		ÁREA :	
		REVISÃO :	



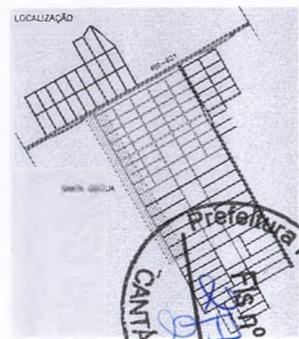
PROJETO TRAÇADO GEOMÉTRICO
ESCALA: 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1:1000



SEÇÕES TRANSVERSAIS
ESCALA: 1:100



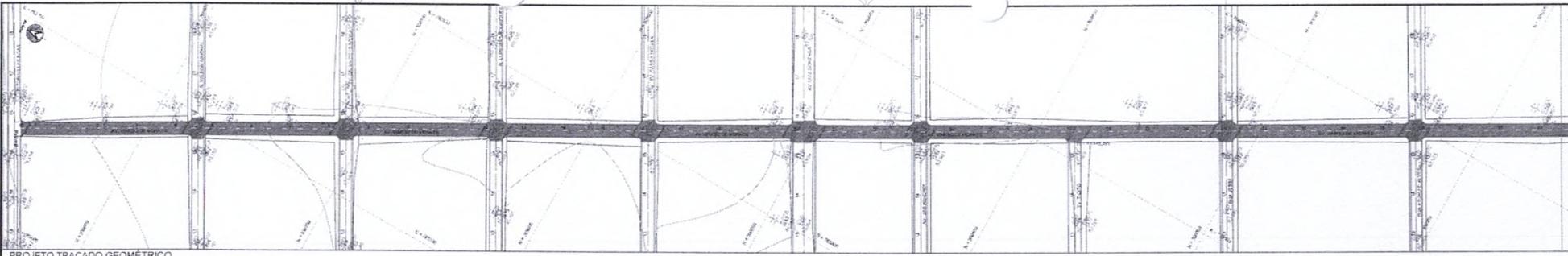
CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS-ABNT-13.133

R=Real	E=Escritura	Poste	Árvore	Vértice Diviso	Boca de Lobo	T V Terreno Vago	Alinhamento	Ilha	Grutas Estante	Divisa Propriedade	Córrego	Marco Geod.
Ref. de Nivel	Faixa Verde (TV)	Carro Arado	Curvas Nivel	Canal, Alcan. Laje	Canal, Maa. Galpão	Canal	Muro	Brejo	Limite Veget. + Mata	Escada	Piquete	

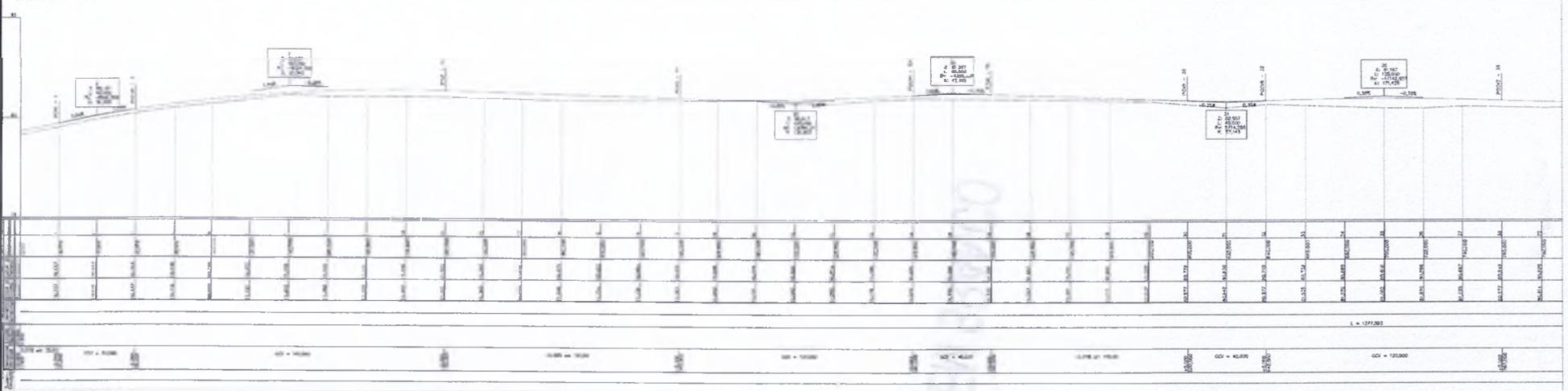
O SISTEMA DE COORDENADAS ADOPTADO É UTM 20N COM DATUM SIRGAS 2011, CONVERTIDO PARA COORDENADAS TOPOGRÁFICAS LOCAIS CONFORME PLANOS DE SERVIÇO DE PROJETO.

PROJETO:
THAISE NAURA DE SOUSA SILVA/015067561
Assistente em Desenho Digital
CNPJ 088880000000000000
Cadastr. 0002 01/01/2016
Cadastr. 0002 01/01/2016

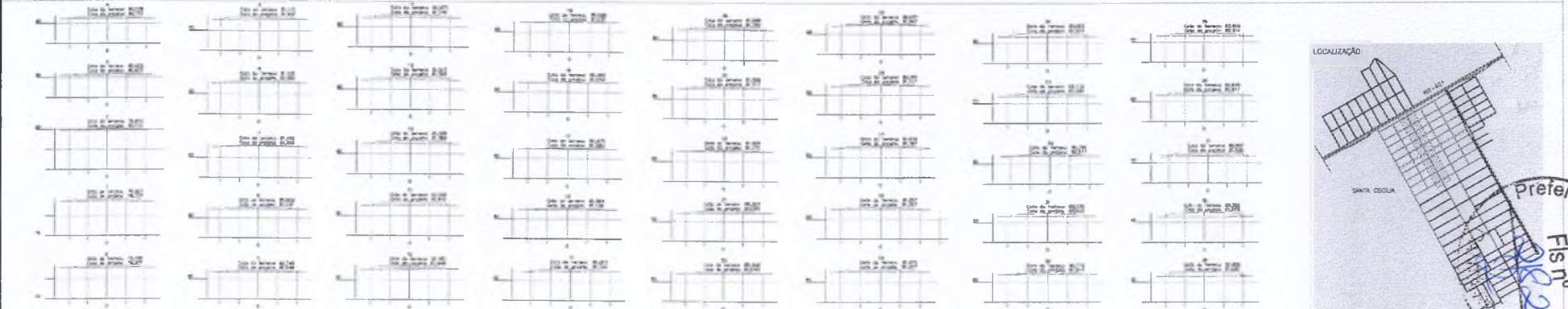
TÍTULO : PROJETO GEOMÉTRICO		PRANCHA :	
LOCAL : SANTA CECÍLIA, BOA VISTA - RR		1/2	
AV. TOM JOBIM			
ESCALA : 1/1000	DATA : 02/2021	ÁREA :	REVISÃO : 0



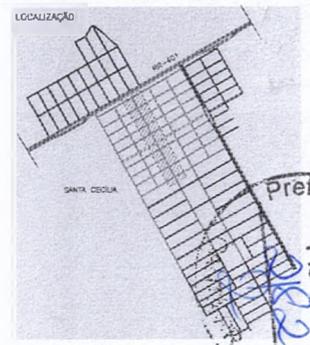
PROJETO TRAÇADO GEOMÉTRICO
ESQ:1:1000



PERFIL LONGITUDINAL
ESQ: 1:1000 (1:100)



SEÇÕES TRANSVERSAIS



CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS ABNT-13.133

NO SISTEMA DE COORDENADAS ADOTADO É UTILIZADA A DATAÇÃO 1954 (CONVÉRTIDO PARA COORDENADAS TOPOGRÁFICAS LOCAIS CONFORME NOTAS DE SERVIÇO DE PROJETO)

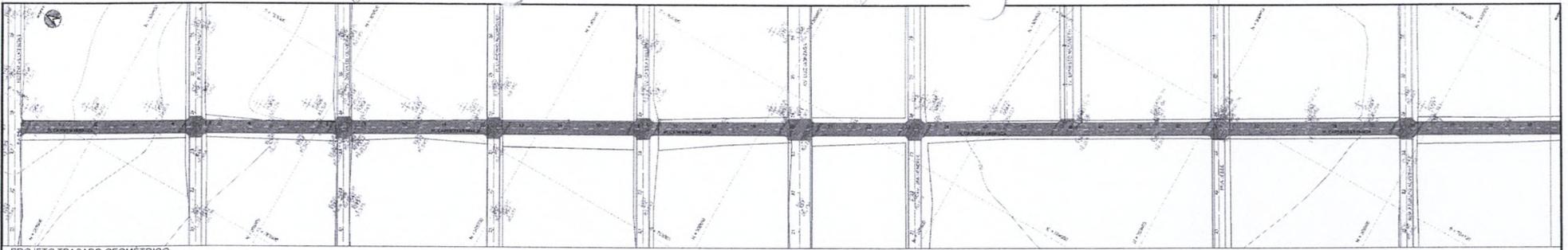
R=Real	Poste	Árvore	Vértice Diviso	Boca de Lago	T V terreno Vago	Alinhamento Desviado	Canal	Grutas Evidente	Divisa Projetada	Córrego	Marco Geod.
E=Escultura	Ref. de Nível	Paço Vista (pv)	Curva Nível	Canal. Alag.	Canal. Mod. Vazado	Taludes	Muro	Brejo	Limite Veget. - 1 metro	Escada	Piquete

PROJETO:
THAISE NAJARA DE SOUSA
SILVA:01506756158

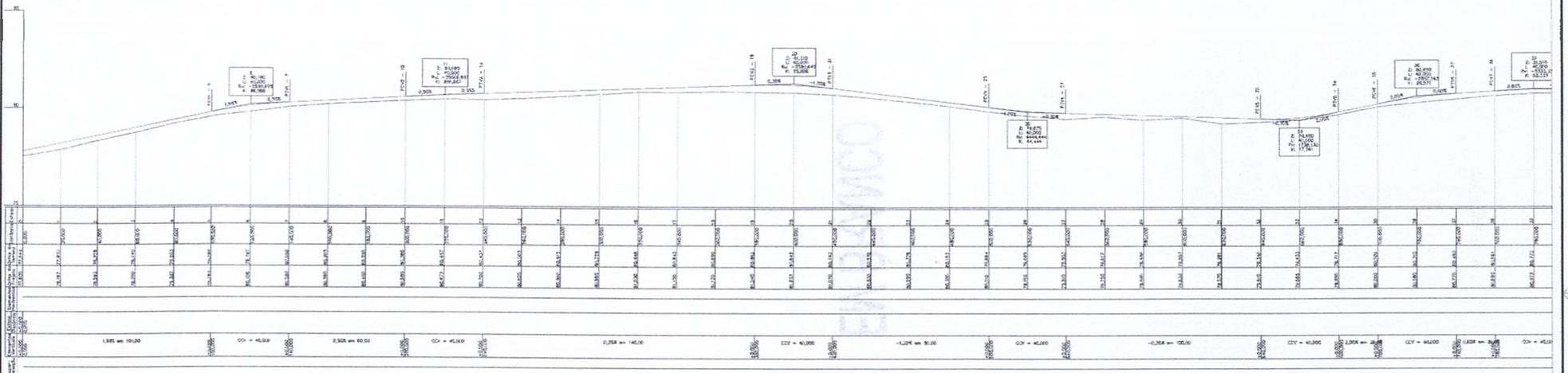
Elaborado em formato digital por Thaise Najara de Sousa
www.vianorteconsul.com.br
Rua: Santa Cecília, 15100 - Boa Vista - RR

Via Norte Consultoria Eireli

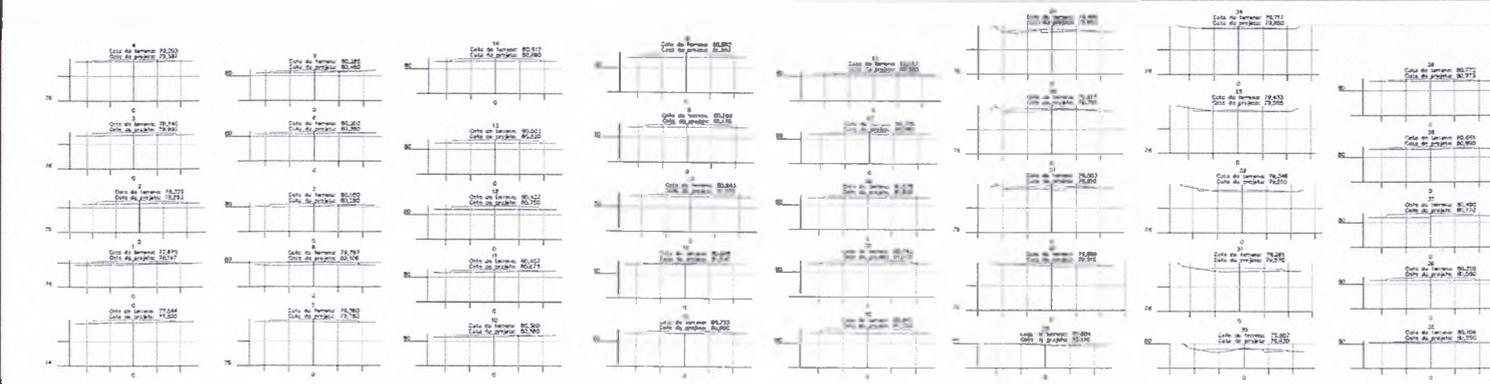
TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO			
LOCAL:	SANTA CECÍLIA, BOA VISTA - RR		MUNICÍPIO:
ARQUIVO:	AV VINCIOS DE MORAES		1/2
ESCALA:	DATA:	ÁREA:	REVISÃO:
1:1000	02/2021		0



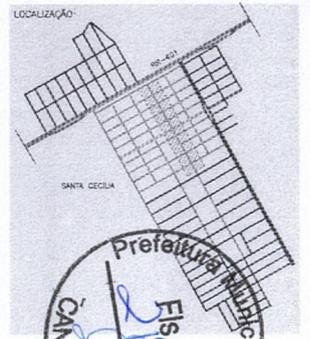
PROJETO TRAÇADO GEOMÉTRICO
ESCALA: 1/1000



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1:61 1/2000 V=1/100



SEÇÕES TRANSVERSAIS



CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS-AENT-13.133

NO SISTEMA DE COORDENADAS ADOTA-SE O UTM SEM O UTM MERCATOR 2009 CONVERTIDO PARA COORDENADAS TOPOGRÁFICAS LOCAIS CONFORME NOTÍCIAS DE SERVIÇO DE PROJETO.

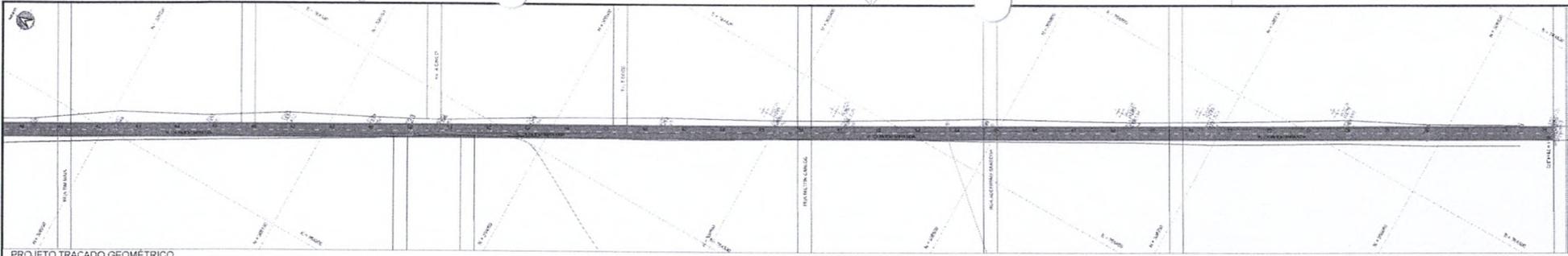
R=Real	P=Poste	A=Árvore	V=Vértice Visado	B=Boça de Lobo	T=V	A=Adorno	C=C	U=Uso Existente	O=Obras Planejadas	C=C	M=Marco Geod.
E=Escultura	P=Poste	A=Árvore	V=Vértice Visado	B=Boça de Lobo	T=V	A=Adorno	C=C	U=Uso Existente	O=Obras Planejadas	C=C	M=Marco Geod.
M=De Nivel	P=Poste	A=Árvore	V=Vértice Visado	B=Boça de Lobo	T=V	A=Adorno	C=C	U=Uso Existente	O=Obras Planejadas	C=C	M=Marco Geod.

PROJETO
THAISE NAIRA DE SOUSA SILVA
158

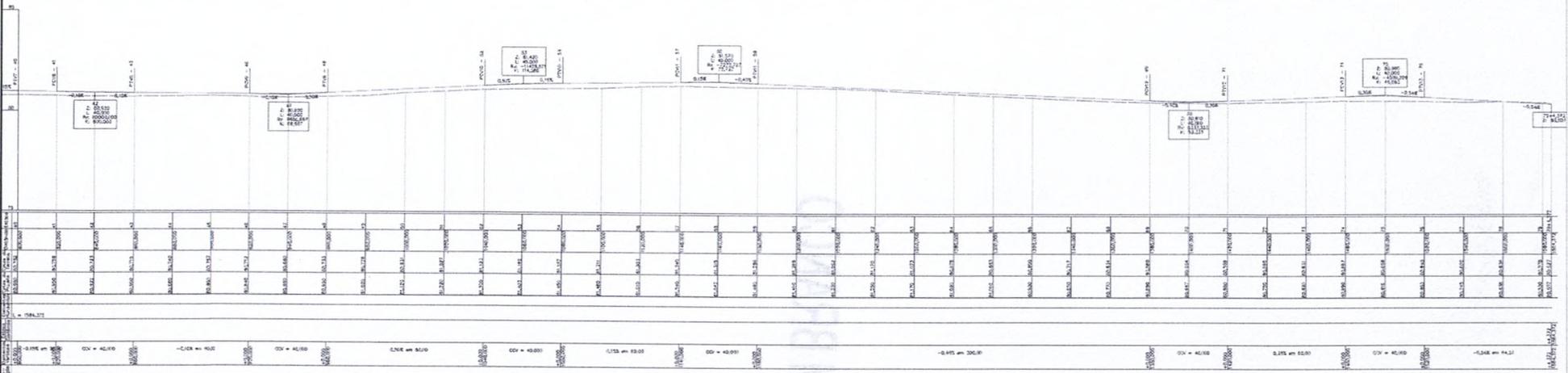
Assinado digitalmente por THAISE NAIRA DE SOUSA SILVA em 02/2021 às 18:11:04-0400

Via Norte Construtora Eireli

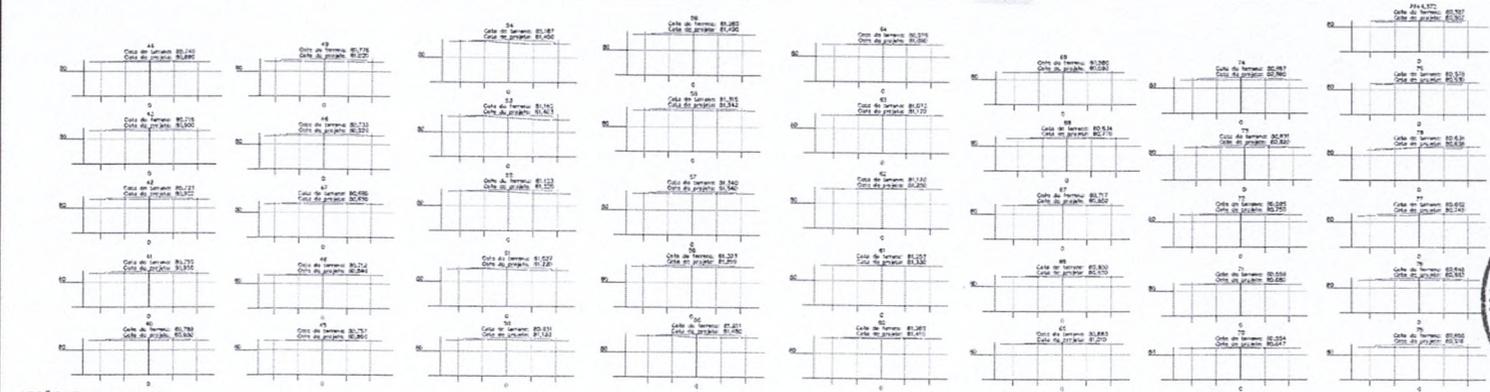
TÍTULO :	PROJETO GEOMÉTRICO		
LOCAL :	SANTA CECÍLIA, BOA VISTA, RJ		
ARQUIVO :	RUA CARMEM MIRANDA	PRANCHA :	1/2
ESCALA :	1/1000	DATA :	02/2021
		ÁREA :	
		REVISÃO :	0



PROJETO TRAÇADO GEOMÉTRICO
ESC: 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL
ESC: H=1 1000 V=1 100



SEÇÕES TRANSVERSAIS
ESC: 1:500

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS-ABNT-13.133

NO SISTEMA DE COORDENADAS ADOTADAS É UTM 26N COM DATUM SIRGAS 2011, CONVERTIDO PARA COORDENADAS TOPOGRÁFICAS LOCALS CONFORME NOTAS DE SERVIÇO DE PROJETO.

R=Real E=Escritura	Poste	Árvore	Árvore Óvada	Boca de Lago	T V Terreno Vazio	Alinhamento Sinalizado	Sinal	Divide Existente	Divide Proposta	Córrego	Marco Geod.
Rt. de Nível	Posto Visto (PV)	Caraca Arame	Curvas Níveis	Canete, Alcan. Laje	Canete, Moa, Galpão	Touche	Muro	Brejo	União Veget.	Escada	Piquete

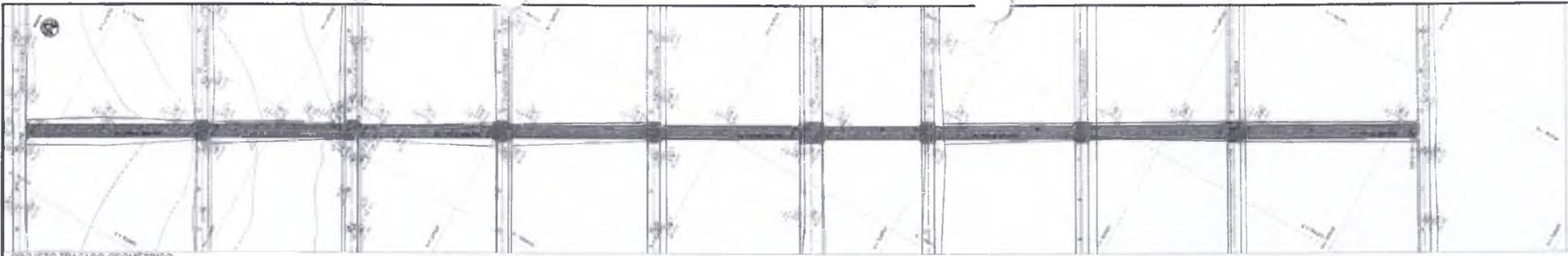
PROJETO
THAISE NAJARA DE SOUSA SILVA 015067561 58

Assinatura de forma digital por THAISE NAJARA DE SOUSA SILVA 015067561 em 02/02/2021 às 18:13:40 -4492

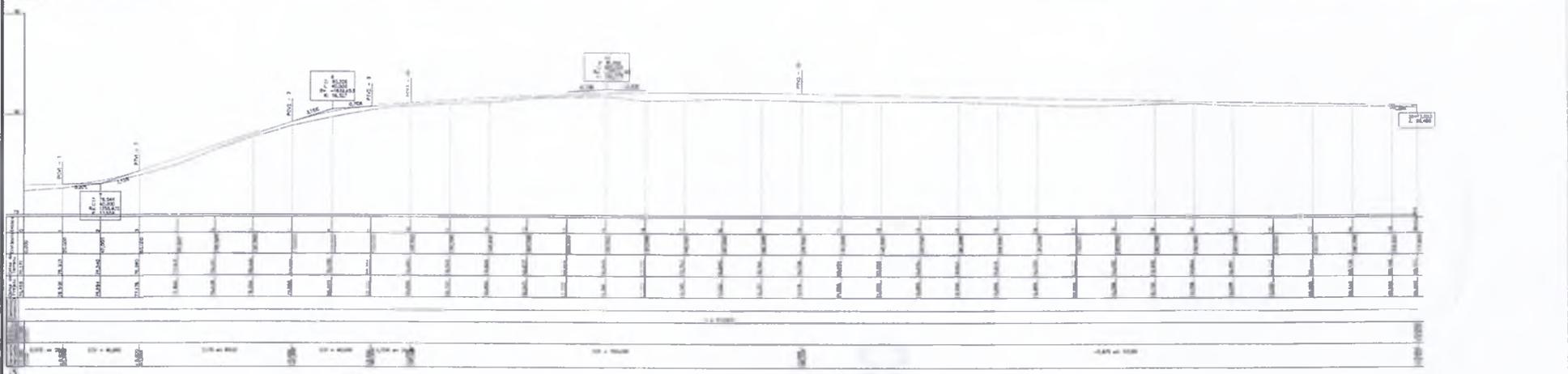
LOCALIZAÇÃO

SANTA CECÍLIA

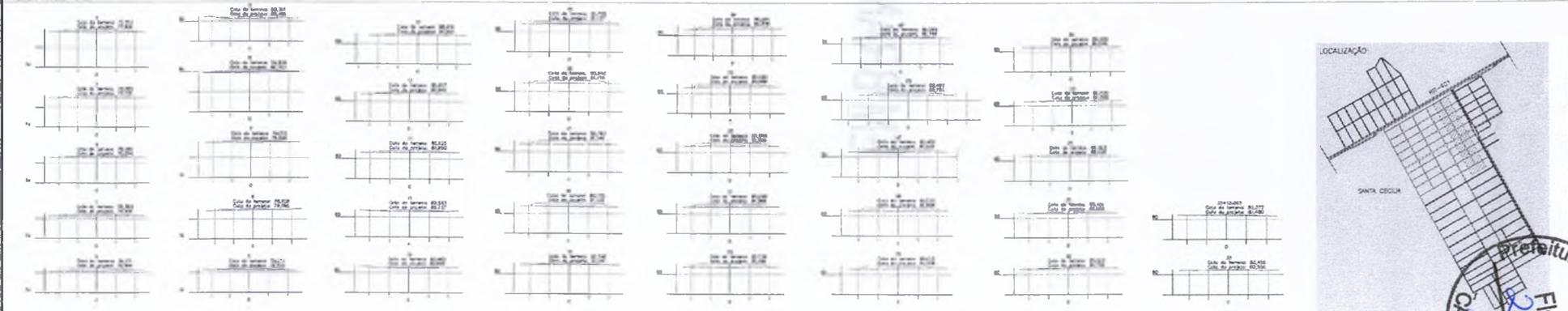
TÍTULO : PROJETO GEOMÉTRICO	PRANCHA : 2/2
LOCAL: SANTA CECÍLIA, BOA VISTA - RR	REVISÃO : 0
ARQUIVO : RUA CARMEM MIRANDA	ÁREA : _____
ESCALA : 1/1000	DATA : 02/2021



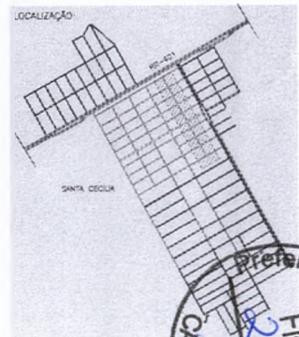
PROJECTO TRACADO GEOMETRICO
ESC. 1:1000



PERFIL LONGITUDINAL
ESC. 1:1000 (V.1)



SECÇÕES TRANSVERSAIS
ESC. 1:100



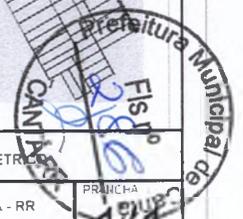
CONVENÇÕES TOPOGRAFICAS-ABNT-13.133

10 SISTEMA DE COORDENADAS ADOTADO É UTM ZONA 02M DATUM SIRGAS 2000, CONVERTIDO PARA COORDENADAS TOPOGRAFICAS LOCAIS CONSERVANDO NOTAS DE PROJETO

PROJETO:
THAISE NAIMARA DE SOUSA SILVA 01506756
158

Via Norte Construtora Eneli

TITULO: PROJETO GEOMETRICO			
LOCAL: SANTA CECILIA, BOA VISTA - RR			
PROJETO: AV. FRANK SINATRA			
ESCALA: 1/1000	DATA: 02/2021	AREA:	REVISÃO: 0



LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA - DMT 7,7 KM



Eng Civil Alex
Fabian Ferreira
da Silva

Assinado de forma
digital por Eng Civil Alex
Fabian Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.13
23:36:00 -04'00'



	ANO 2022	TIPO MAPA	FOLHA 01/04	MODIFICAÇÕES
	COVENENTE:		LOCAL: BAIRRO SANTA CECÍLIA	A
	PROJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR			B
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO	DESENHO MAPA	DATA: 03/2022	C
	AUTOR:	REFERENCIA:	DIM: KM	D
	PREFEITO MUNICIPAL:			E
	AUTOR:	ESC. S/ESCALA		F
			G	

USINA DE MASSA ASFÁLTICA - DMT 16,10 KM

Legenda

- ACAMPAMENTO
- Usina de Asfalto



		ANO	TIPO	FOLHA	MODIFICAÇÕES
		2022	MAPA	04/04	A
COVENENTE:		LOCAL	EXTENSÃO		B
		BAIRRO SANTA CECÍLIA			C
PROJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR			DATA:	D	
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO	DESENHO:	03/2022		
AUTOR:		MAPA	DIM:	E	
		REFERENCIA:	KM		
V I S T O	PREFEITO MUNICIPAL:		ESC:	F	
	AUTOR:		S/ESCALA		
			ANÁLISE	G	

THAISE NAIARA DE SOUSA
SILVA-01506756158

Assinado de forma digital por THAISE NAIARA DE SOUSA SILVA-01506756158
Data: 2022.07.27 18:03:41 -04'00'

BOTA FORA - DMT 4,30 KM

Legenda

- ACAMPAMENTO
- 📍 LOCAL BOTA FORA



Google Earth

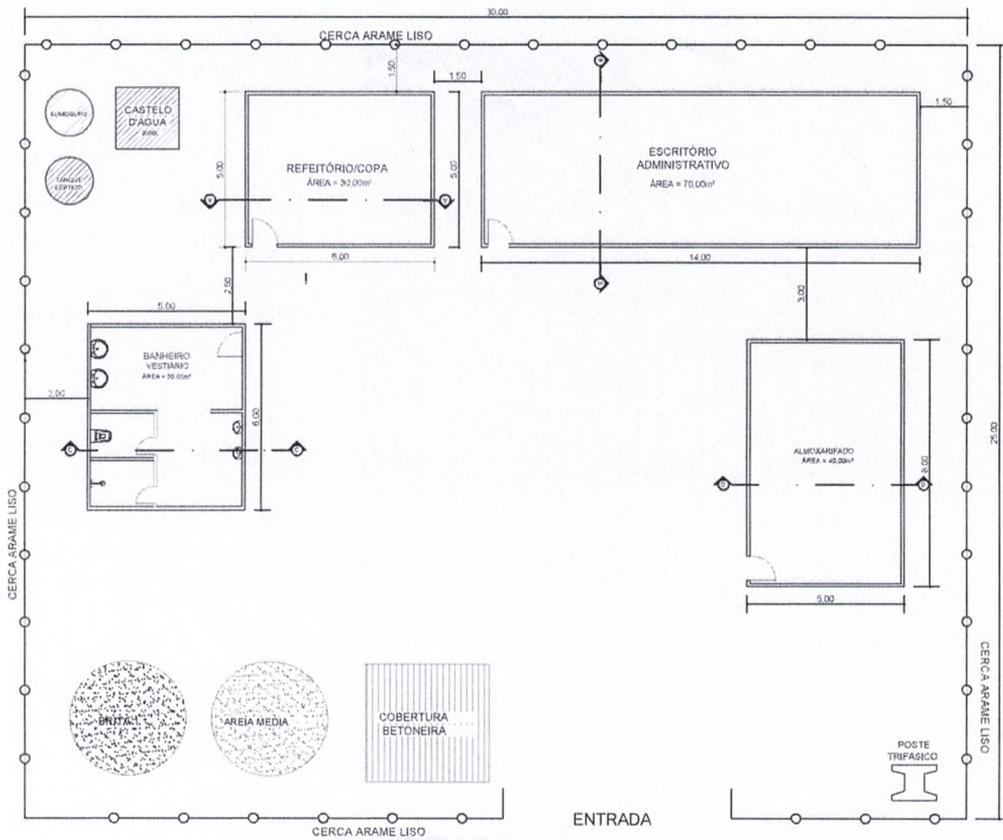
Image © 2022 Maxar Technologies

Image © 2022 CNES / Airbus

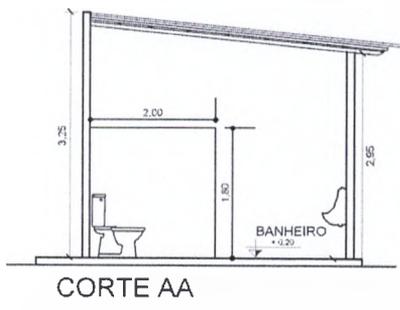
	ANO 2022	TIPO MAPA	FOLHA 01/01	MODIFICAÇÕES
				A
COVENENTE		LOCAL: BAIRRO SANTA CECÍLIA	EXTENSÃO	B
PROJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR				C
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO	DESENHO: MAPA	DATA: 03/2022		D
AUTOR:	REFERENCIA:	DIM: KM		E
V I S T O	PREFEITO MUNICIPAL		ESC: S/ESCALA	F
	AUTOR:		ANÁLISE	G

THAISE NAIARA
DE SOUSA
SILVA:015067561
58

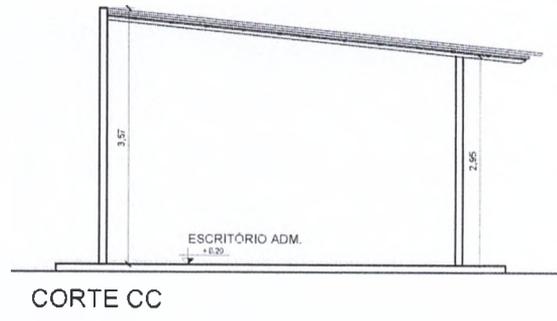
Assinado de forma digital
por THAISE NAIARA DE
SOUSA SILVA:01506756158
Dados: 2022.07.27 18:03:16
-04'00'



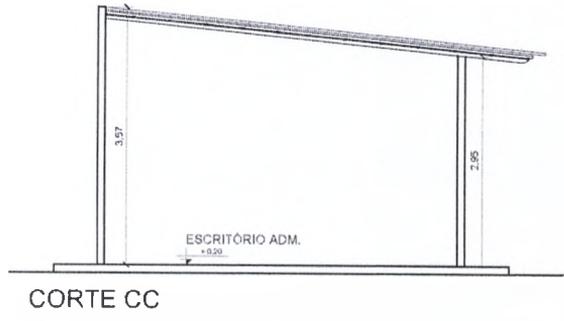
01, PLANTA BAIXA



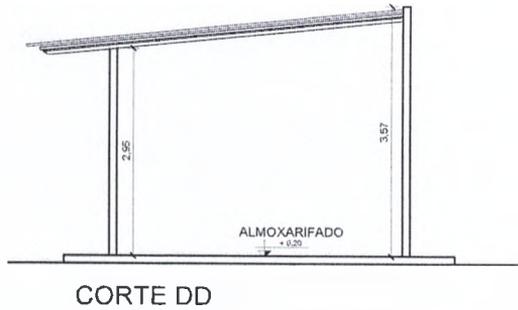
CORTE AA



CORTE CC



CORTE CC



CORTE DD

02 CORTES



03 PLANTA DE LOCAÇÃO

THAISE NAIARA DE SOUSA
 Nº PROJ: 000174148
 Data: 2022.07.27 | 18:12:08 - 04/07

	ANO	TIPO	FOLHA	MODIFICAÇÃO
	2022	LAYOUT	01/01	A
COVENENTE:	LOCAL:		EXTENSÃO	B
		BAIRRO SANTA CECÍLIA		
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARAPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR				
PROJETO	DESENHO:	DATA:	C	
CENTRO DE TURISMO	LAYOUT CANTEIRO DE OBRAS	05/2022		
AUTOR	REFERENCIA:	DIM:	E	
		METRO		
V	PREFEITO MUNICIPAL:	ESC:	F	
O	AUTOR:	ANÁLISE:	G	

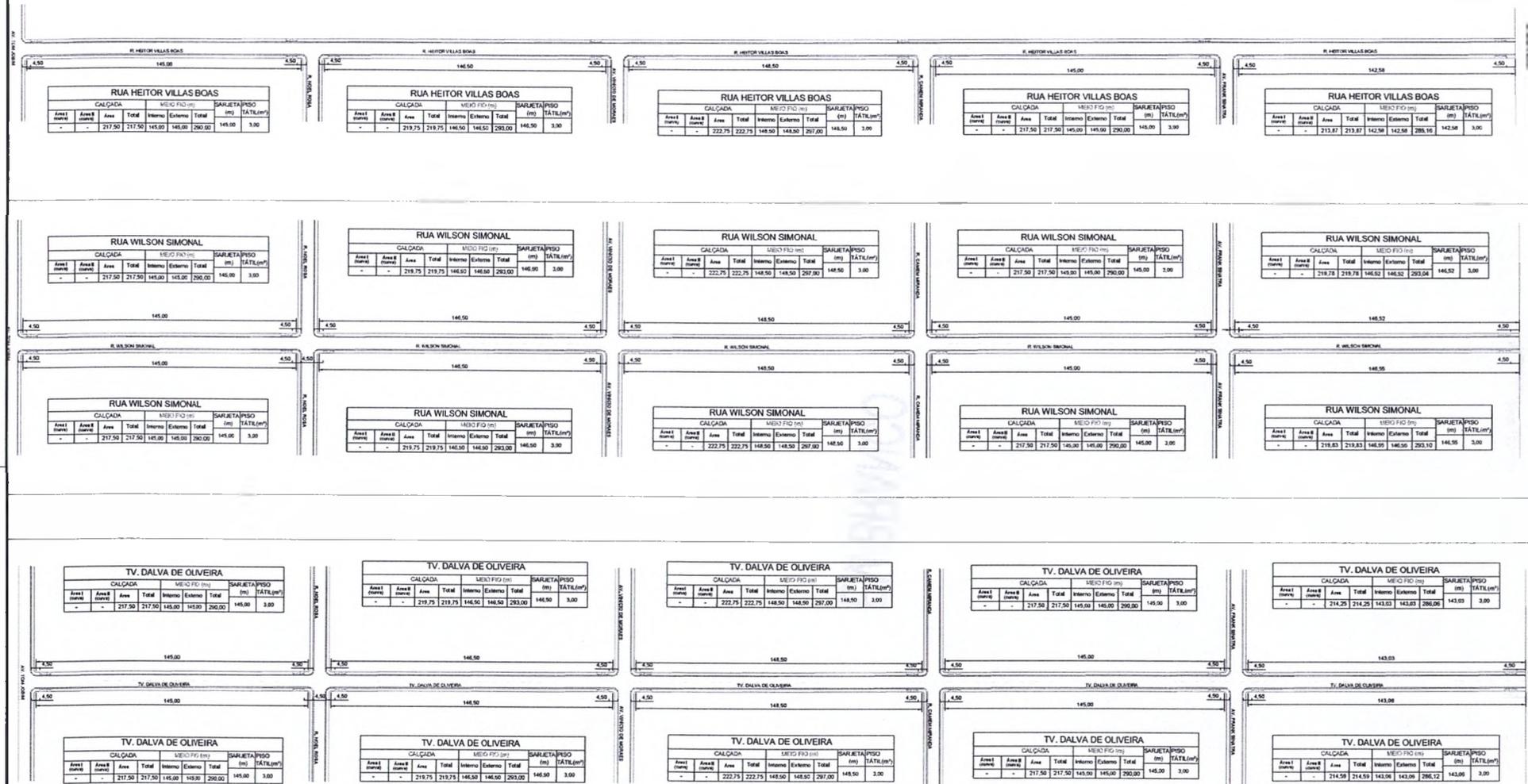
TABELA RESUMO

ITEM	TRECHO	CALÇADA (m ²)				LINHA DE MEIO FIO (m)			SARJETA (m)	PISO TÁTIL (m ²)
		Á. CURVA I	Á. CURVA II	Á. CALÇADA	Á. TOTAL	C. INTERNO	C. EXTERNO	TOTAL		
1	RUA HEITOR VILLAS BOAS	-	-	945,85	945,85	727,58	727,58	1.455,16	727,58	15,00
2	RUA WILSON SIMONAL	-	-	1.901,99	1.901,99	1.463,07	1.463,07	2.926,14	1.463,07	30,00
3	TV. DALVA DE OLIVEIRA	-	-	1.892,92	1.892,92	1.456,09	1.456,09	2.912,18	1.456,09	30,00
4	RUA LUPICINIO RODRIGUES	-	-	1.893,49	1.893,49	1.456,53	1.456,53	2.913,06	1.456,53	30,00
5	RUA LUIZ GONZAGA	32,96	24,72	1.495,29	1.552,97	1.172,20	1.205,24	2.377,44	1.205,24	24,00
6	RUA JESSE	41,20	32,96	1.905,85	1.980,01	1.494,30	1.536,78	3.031,08	1.536,78	30,00
7	AV. TOM JOBIM	37,08	37,08	1.350,18	1.424,34	2.310,69	2.353,17	4.663,86	2.353,17	46,50
8	RUA NOEL ROSA	41,20	32,96	1.578,20	1.652,36	1.242,26	1.284,74	2.527,00	1.284,74	54,00
9	AV. VINÍCIUS DE MORAES	53,56	49,44	2.292,62	2.395,62	1.802,80	1.861,80	3.664,60	1.861,80	64,50
10	RUA CARMEM MIRANDA	41,20	32,96	1.596,40	1.670,56	1.256,26	1.298,74	2.555,00	1.298,74	51,00
11	AV. FRANK SINATRA	41,20	32,96	1.578,20	1.652,36	1.242,26	1.284,74	2.527,00	1.284,74	54,00
12	CALÇADÃO	-	-	3.691,77	3.691,77	1.095,76	1.589,08	2.684,84	808,57	242,68
TOTAL		288,40	243,08	22.122,75	22.654,23	16.719,80	17.517,56	34.237,36	16.737,05	671,68

THAISE NAIARA DE ALMEIDA
 por THAISE NAIARA DE SOUSA
 SOUSA SILVA nº 158794158
 Data: 2023/02/27 18:11:43
 SILVA-01506756158-0407



REV.	EMISSÃO INICIAL	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
PROJETO	DESCRIÇÃO				
					
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECILIA MUNICIPIO DE CANTÁ-RR					
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR					
TÍTULO: QUADRO RESUMO					
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOLHA		
APROV.	ESCALA	SEM ESCALA			
01/01					
MAY02023					

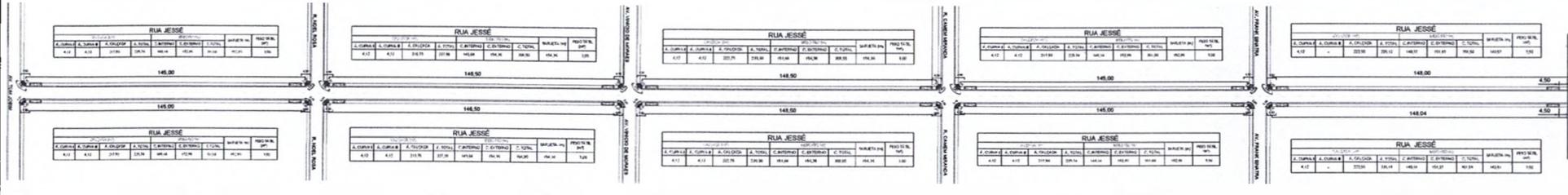
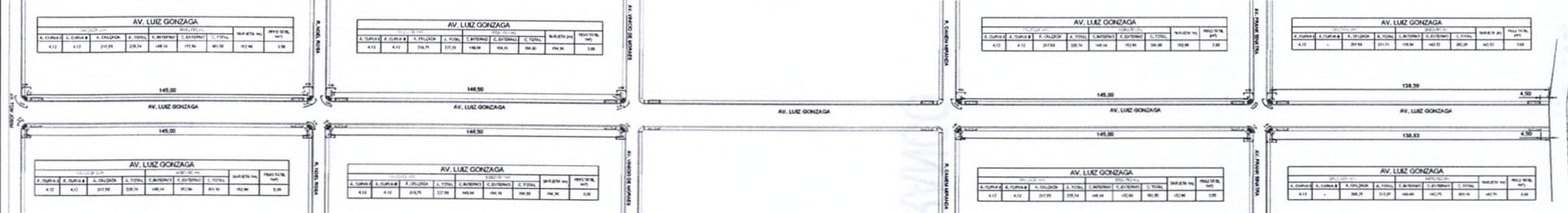
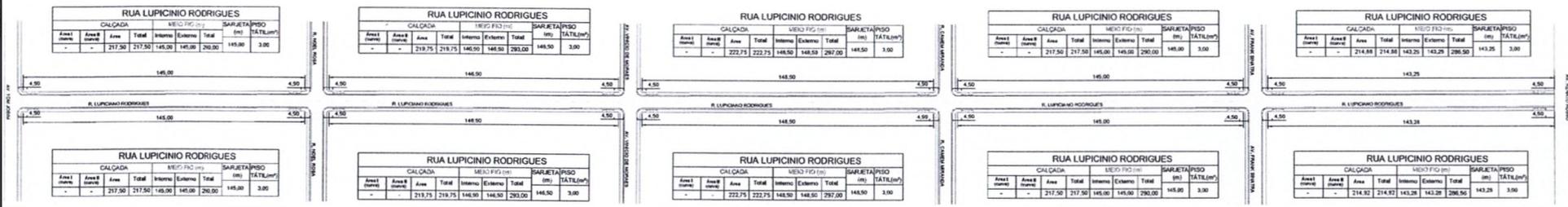


Eng Civil Alex
 Fabian Ferreira
 da Silva

Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Dados: 2022.06.13 23:29:53 -04'00'

MUNICÍPIO DE CANTÁRRUA
 PROJETO DE CALÇADAS - PLANTA
 TRECHOS DAS RUAS HEITOR VILLAS BOAS, WILSON SIMONAL TV DALVA DE OLIVEIRA.

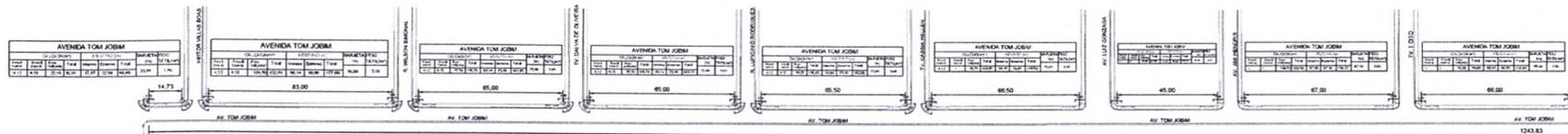
01/06



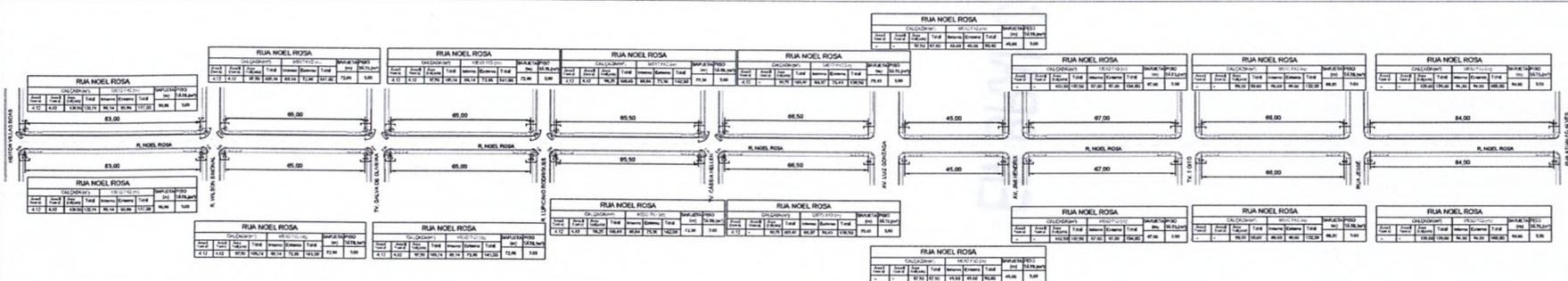
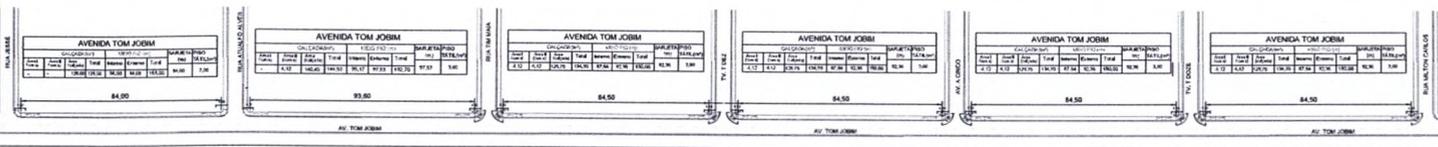
Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva

Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Dados: 2022.06.18 23:30:45 -04'00'

EMISSÃO INICIAL	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
PROJETO				
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DE CANTÁRR.				
LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE CANTÁRR				
TÍTULO: PROJETO DE CALÇADAS-PLANTA				
TRECHOS DAS RUAS LUPICINIO RODRIGUES, AV. LUÍZ GONZAGA RUA JESSE				
PROJ.	EXEC.	VERIF.	APROV.	FOUR
ESCALA	1:500			02/06
MAPA	2022			



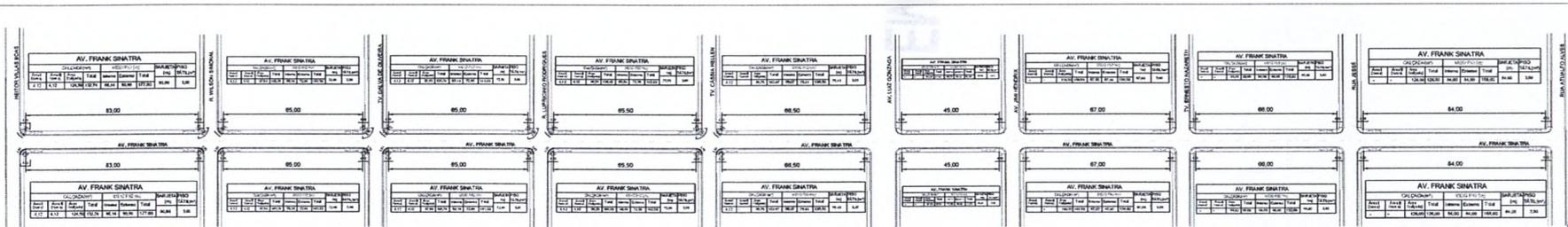
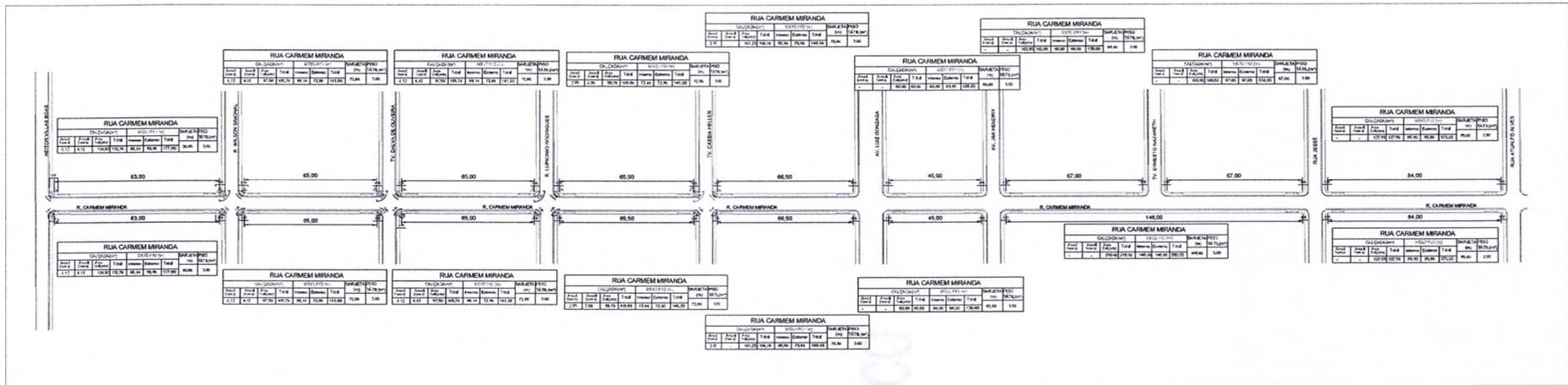
AVENIDA TOM JOBIM									
CALÇADAM ²					SARDELA ²				
Ass.	Int.	Ext.	Total	Ass.	Int.	Ext.	Total	Ass.	Total
-	-	-	1.243,22	1.243,83	247,76	-	247,76	-	-



Eng Civil Alex Fabian
Ferreira da Silva

Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.09 20:26:13 -04'00'

REV.	EMISSÃO INICIAL	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
PROJETO:					
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DE CANTÁRR				
LOCALIZAÇÃO:	MUNICÍPIO DE CANTÁRR				
TÍTULO:	PROJETO DE CALÇADAS - PLANTA TRECHOS DAS AV. TOM JOBIM, RUA NOEL ROSA.				
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOUR.		
APROV.	ESCALA	1:500			03/06
H: 11000 / V: 1000					



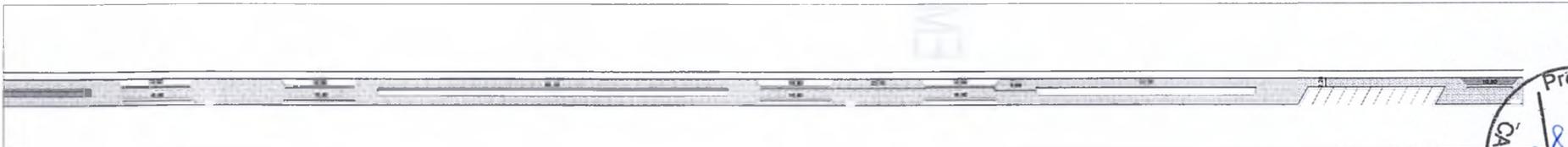
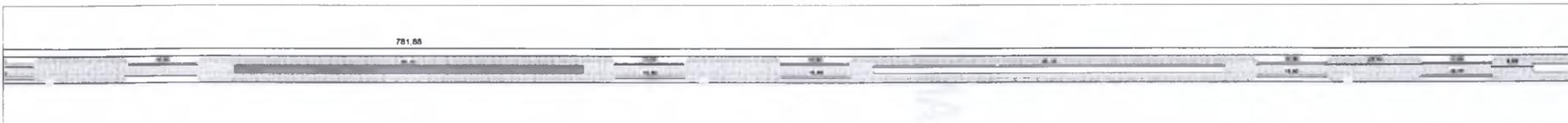
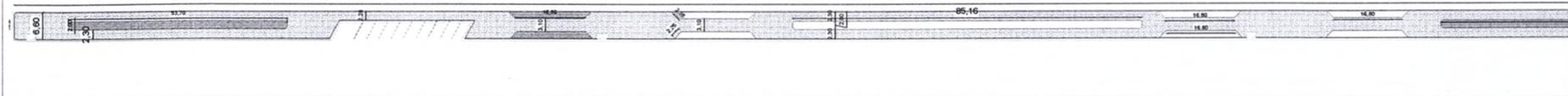
Eng Civil Alex Fabian
Ferreira da Silva

Assinado de forma digital por Eng
Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.09 20:27:00
-04'00"



IND. PROJETO	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
	MISSÃO INICIAL				
	OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BARRIO DE SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DE CANTÁRR.				
	LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTÁRR				
	TÍTULO: PROJETO DE CALÇADAS - PLANTA TRECHOS DAS RUAS CARMEM MIRANDA AV. FRANK SINATRA				
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOUR.		
APROV.	FISCAL	1.º			05/06

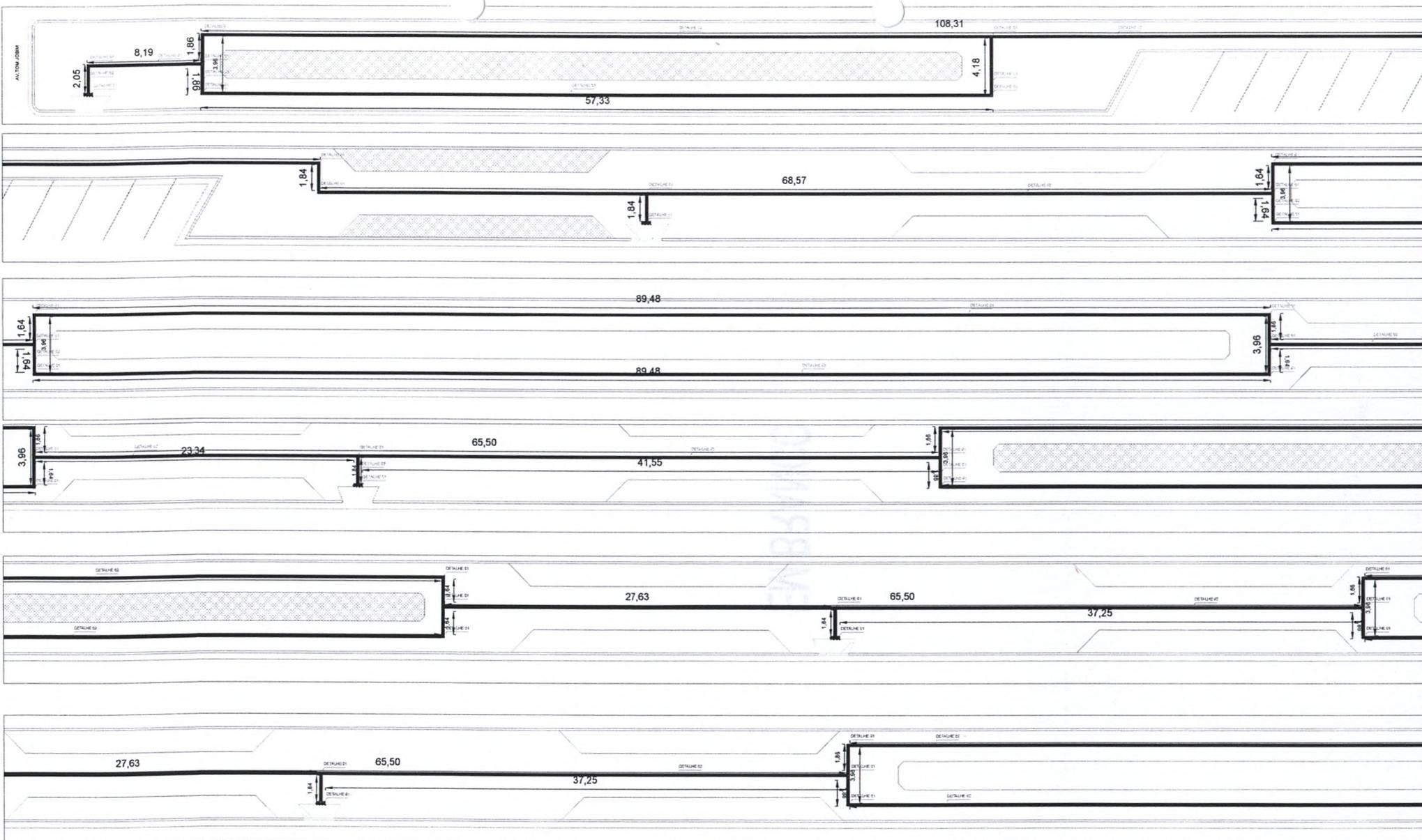
		MEIO FIO (m)				SARJETA	PISO
(curva)	(curva)	Total	Interno	Externo	Total	(m)	
-	-	3.405,33	1.095,76	1.589,08	2.684,84	807,85	



Eng Civil Alex
Fabian Ferreira
da Silva

Assinado de forma digital
por Eng Civil Alex Fabian
Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.13
23:30:22 -04'00'

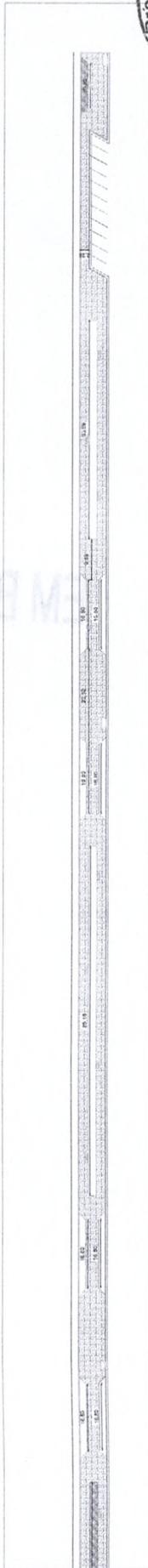
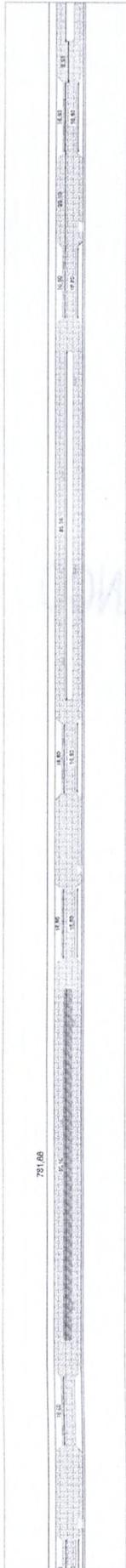
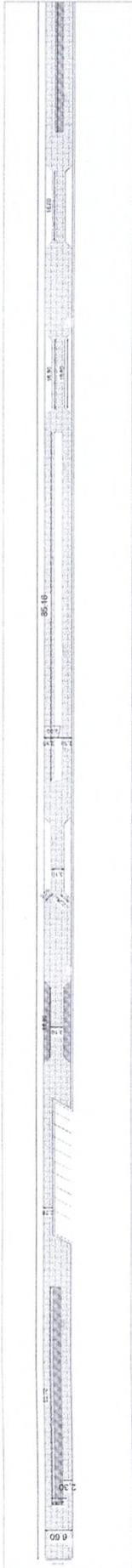
DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DE			
.....			
PROJ.	ORÇ.	TRAB.	TRAB.
APROV.	ESCALA	1:500	06/06



REV.	EMISSÃO INICIAL	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
PROJETO	DESCRIÇÃO				
 TÍTULO: PLANTA DE ACESSIBILIDADE - CALÇADÃO					
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR					
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR					
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOLHA		
APROV.	ESCALA: 1:500	Nº		01/02	

THAISE NAIRA DE SOUSA
 SILVA 01506756158
 58

Atribuição de Responsabilidade pelo Projeto de Engenharia Civil
 CREA 01/15067561-58
 15/06/2023 07:17
 15067561-58



SINOPSE DE OBRAS	
ANO	DESCRIÇÃO
2018	RECONSTRUÇÃO DE BANCO DE FRANÇA
2019	RECONSTRUÇÃO DE BANCO DE FRANÇA
2020	RECONSTRUÇÃO DE BANCO DE FRANÇA

COMPRIMENTO DE OBRAS	
COMPRIMENTO TOTAL	100,00 m
COMPRIMENTO DE OBRAS	100,00 m
COMPRIMENTO DE OBRAS	100,00 m

MATERIALS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
100,00 m	RECONSTRUÇÃO DE BANCO DE FRANÇA
100,00 m	RECONSTRUÇÃO DE BANCO DE FRANÇA
100,00 m	RECONSTRUÇÃO DE BANCO DE FRANÇA

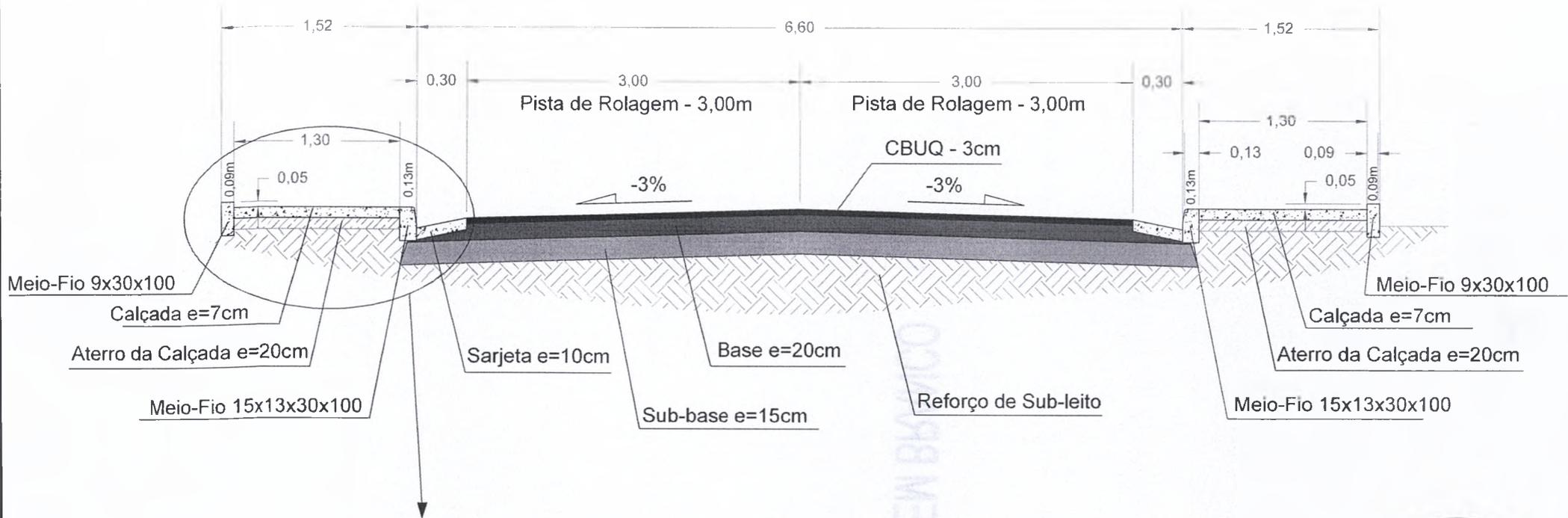


REC. PROJETO	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	DEFF.	APROV.

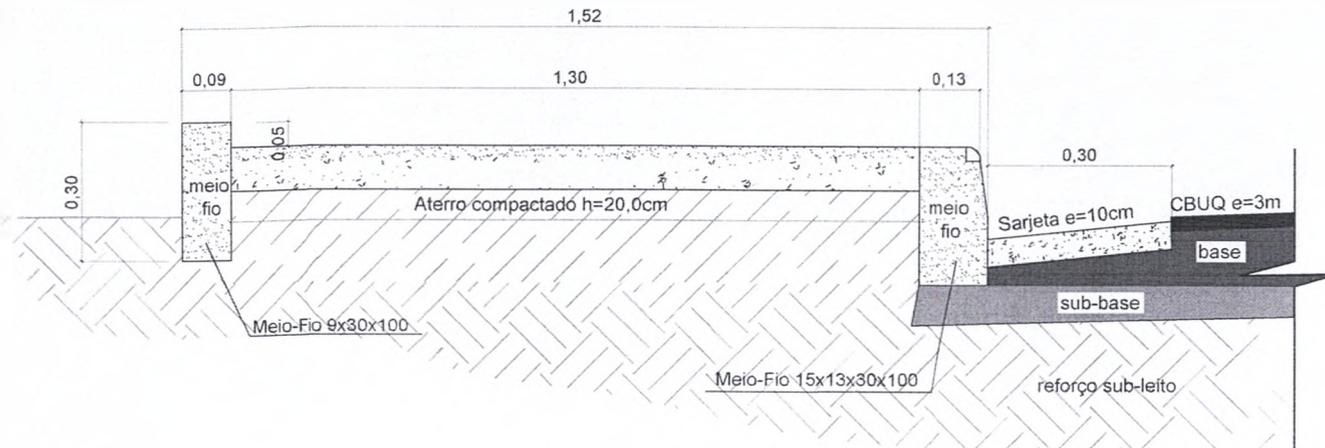
EMPRESA: **THIAGO NUNES DE**
 ENDEREÇO: **AV. BRASIL, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - CANTARRA - SP**
 CEP: **13050-100**
 FONE: **(13) 3307-1000**
 E-MAIL: **thiagonunes@thiagonunes.com.br**

PROJETO: **LAYOUT CALÇADO, DETALHES BANCOS E LIXEIRAS**

SEÇÃO TIPO I



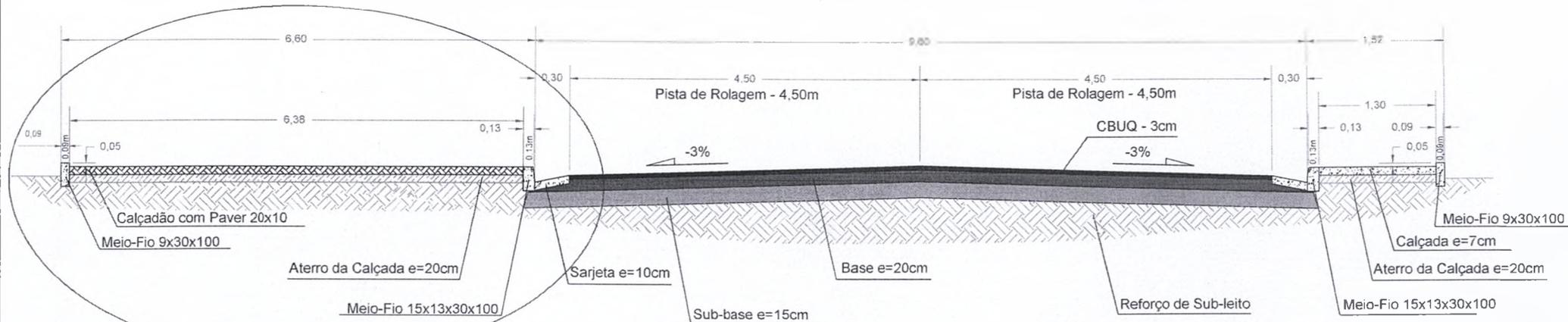
DETALHE CALÇADA LATERAL



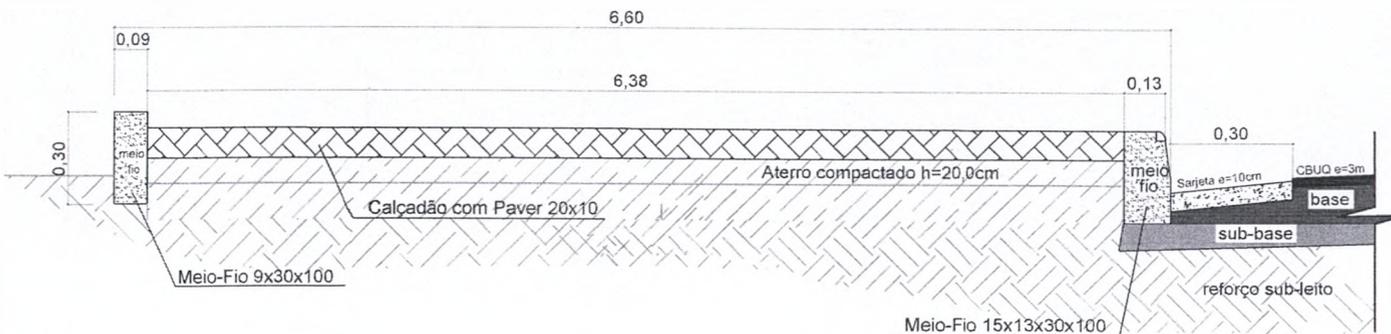
THAISE NAIARA DE SOUSA
SILVA:0150675615
04/07

COVENENTE	ANG	TIPO	FOLHA	MODIFICAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁRRIZ	2022	LAYOUT	01/02	A
OBJETO	LOCAL	EXTENSÃO		B
PROJETO	DESENHO	DATA		C
AUTOR	REFERENCIA	DIM		D
		METRO		E
		ESC		F
		ANÁLISE		G

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO II (RUA HEITOR VILLAS BOAS)

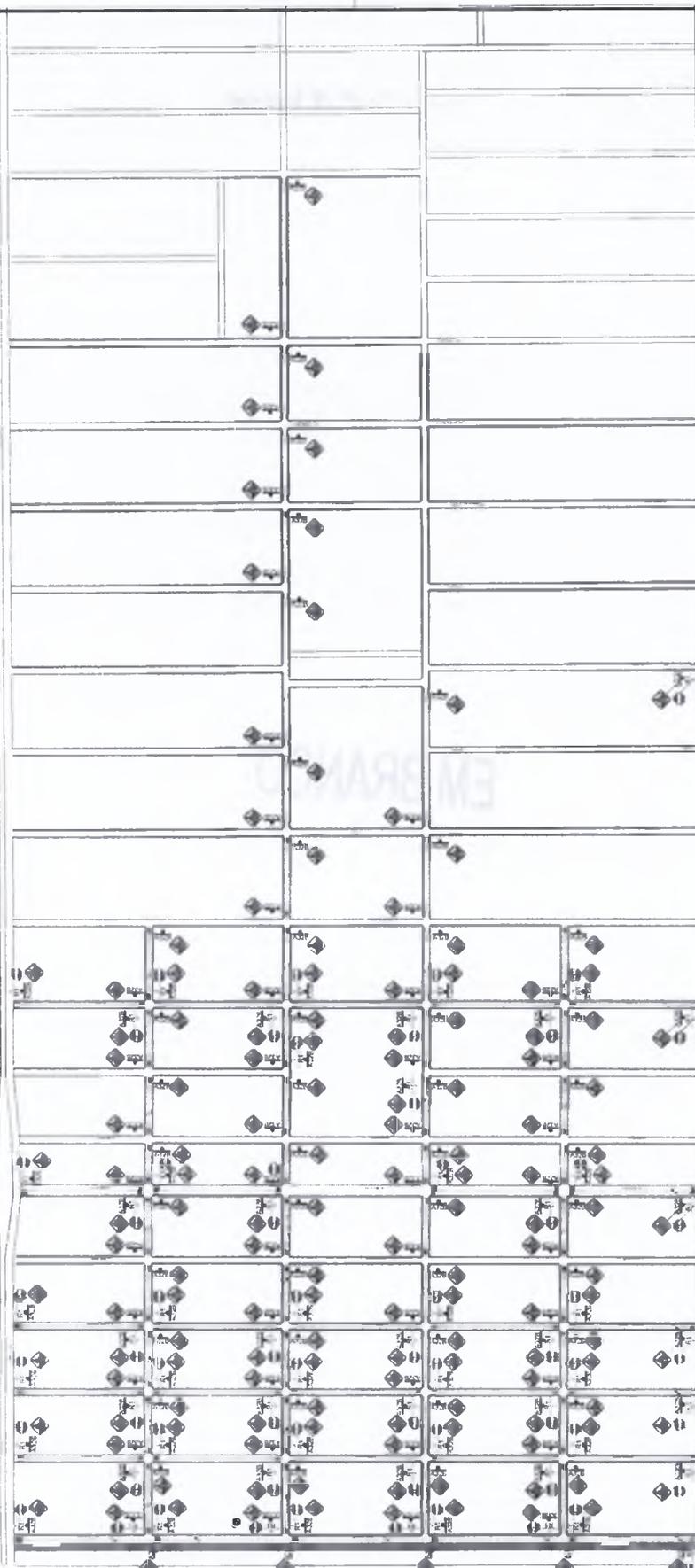


DETALHE CALÇADA LATERAL



THAISE NAIARA DE SOUSA
SILVA:01506756
158
Assinado de forma digital por THAISE NAIARA DE SOUSA SILVA:01506756158
Dados: 2022.07.27 18:16:25 -04'00'

ANEXO	ANO	TIPO	FOLHA	MODIFICAÇÕES
	2022	LAYOUT	02/02	A
COVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁRRIZ		LOCAL: SANTA CECILIA	EXTENSÃO
OBJETO:	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO BAIRRO SANTA CECILIA MUNICIPIO DE CANTÁRRIZ			B
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO	DESENHO	DETALHE DE CALÇADA	DATA
AUTOR	REFERENCIA			04/2022
VISTO	PREFEITO MUNICIPAL		ESCALA	METRO
AUTOR:			ANÁLISE	F
				G



LEGENDA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 SANITÁRIO
 GÁS
 ELÉTRICO
 TELEFÔNICO
 ILUMINAÇÃO DE RUAS
 DRENAGEM

IMPOSTO MUNICÍPAL
 Valor do Imposto: R\$ 1.000,00
 Valor do IPTU: R\$ 1.000,00
 Valor do ITR: R\$ 1.000,00
 Valor do IPTU: R\$ 1.000,00
 Valor do ITR: R\$ 1.000,00

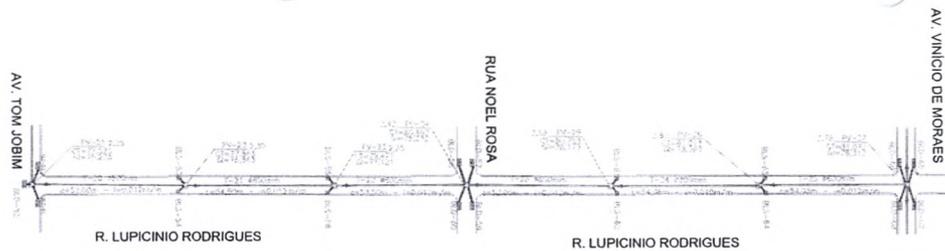
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA
 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E VERDEZIMIZAÇÃO
 DE UM LOTE EM BARRIO DE SANTA CECILIA, MUNICÍPIO DE
 CANTÁ-RR, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

BARRIO DE SANTA CECILIA - MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR
 MATO GROSSO DO SUL

PROJ.: 10000000000000000000
 ANO: 2023
 DATA: 10/05/2023

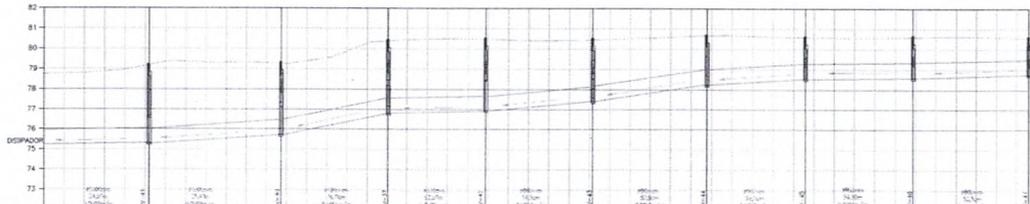
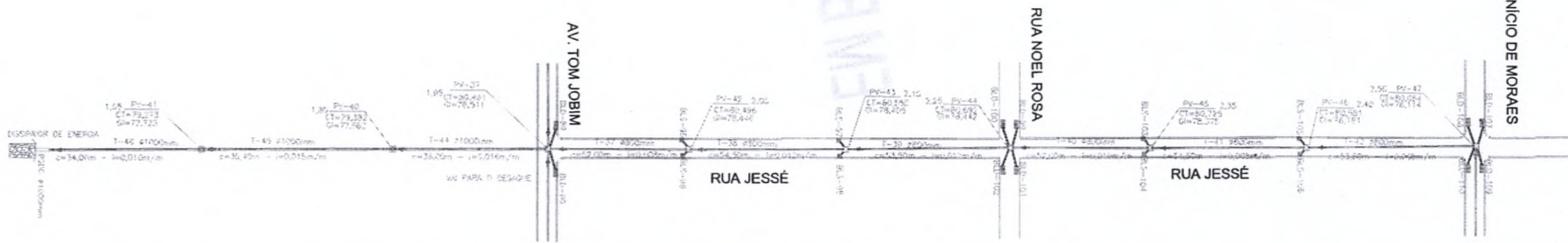
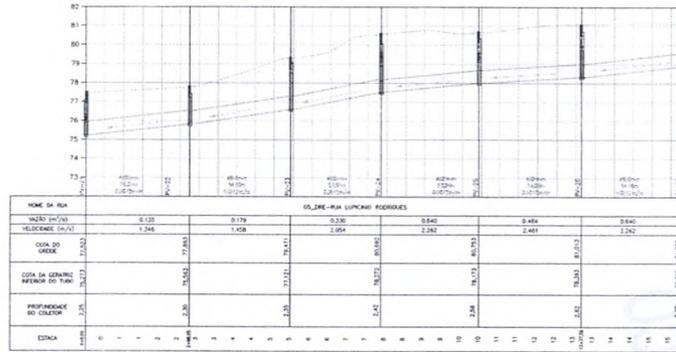
01/02





R. LUPICINIO RODRIGUES

R. LUPICINIO RODRIGUES



- NOTAS:
- OS TUBOS DE CONCRETO SERÃO DE CLASSE PA-2.
 - TODAS AS VALAS DEVERÃO SER ESCORADAS.
 - A ABERTURA DE VALAS E ASENTAMENTO DE TUBOS DEVEM SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12.206 E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DAS TUBULAÇÕES.
 - PARA DIMENSIONAMENTO DAS REDES VER MEMORIAL DE CÁLCULO.
 - NECESSÁRIO SONDAR AS INTERFERÊNCIAS ANTES DO INÍCIO DA OBRA.
 - NÃO TOMAR MEDIDAS COM ESCALIMETROS SOBRE O DESENHO.
 - OS DANOS CAUSADOS ÀS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS SERÃO DE INTERIA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA DA OBRA, INDEPENDENTE DA INTERFERÊNCIA CONSTAR OU NÃO DOS DESENHOS DOS PROJETOS E ALTERAÇÕES DESTAS INSTALAÇÕES EXISTENTES SOMENTE PODENDO SER REALIZADAS COM EXPRESSA ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS OU CONCESSIONÁRIOS.
 - CASO EXISTA A REPOZIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE DEVE OBRIGAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO QUE SE REFERE A PAVIMENTOS EMARCADOS POR VALAS, PASSEIOS, GUMAS E SARJETAS TAMBÉM DEVERÃO SER RECOMPOSTAS NAS CONDIÇÕES ORIGINAIS.
 - DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÁ SER GARANTIDA A MANUTENÇÃO DE FAIXA DE CIRCULAÇÃO DE ACORDO COM O DEPOSTO NA NBR 9050 (DE VEÍCULOS E PEDESTRES).
 - TODAS AS BOCAS DE LOBO NÃO COTADAS DEVERÃO POSSUIR ALTURA DE 1,3M.
 - MEDIDAS E COTAS ALTIMÉTRICAS EM METRO EXCETO ONDE INDICADO.

LEGENDA DA PLANTA:

- GUIA - MFC 01
- BSTC Ø 0,40 M
 - BSTC Ø 0,60 M
 - BSTC Ø 0,80 M
 - BSTC Ø 1,00 M
 - BSTC Ø 1,20 M
- BOCA DE LOBO SIMPLES
 - BOCA DE LOBO DUPLA
 - POÇO DE VISITA
 - BOCA DE BUERO E DISSIPADOR

LEGENDA DO PERFIL:

- POÇO DE VISITA

Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Dados: 2022.06.13 14:01:36 -04'00'

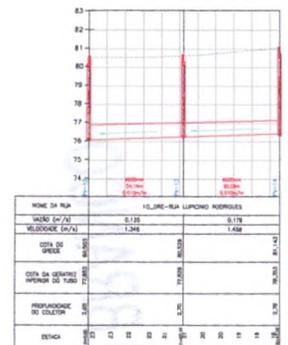
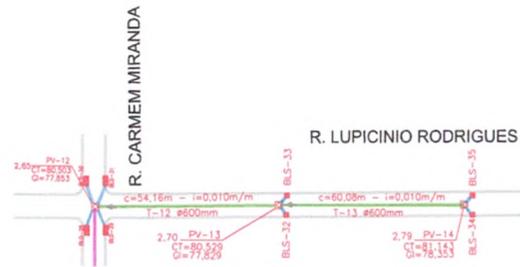
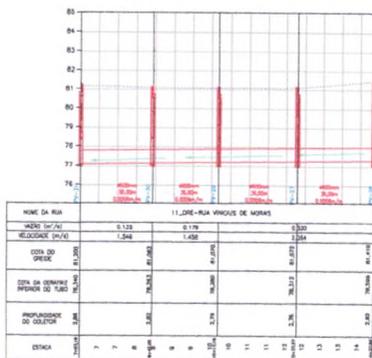


PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOLHA
APROV.	ESCALA	INDICADA	0304
DATA	Nº		
	96/2022		

OBJETO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO BARRIO DO SANTA CECILIA MUNICÍPIO DO CANTÁRR - RR

LOCALIZAÇÃO: BARRIO SANTA CECILIA - MUNICÍPIO DO CANTÁRR / RR

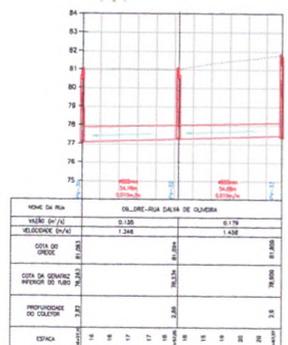
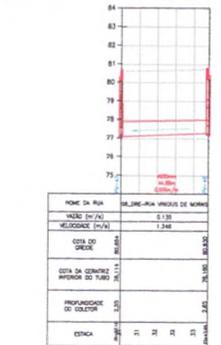
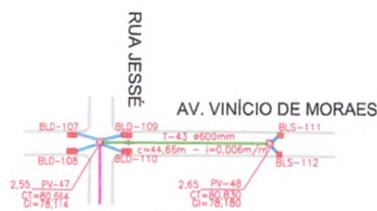
TÍTULO: 1- PROJETO DE DRENAGEM - RUA JESSÉ, RUA LUPICINIO RODRIGUES E AVENIDA VINCIO DE MORAES



- LEGENDA DA PLANTA:
- GUA - MFC 01
 - BSTC Ø 0,40 M
 - BSTC Ø 0,60 M
 - BSTC Ø 0,80 M
 - BSTC Ø 1,00 M
 - BSTC Ø 1,20 M
 - BOCA DE LOBO SIMPLES
 - BOCA DE LOBO DUPLA
 - POÇO DE VISITA
 - BOCA DE BUERO E DISSIPADOR

- LEGENDA DO PERFIL:
- POÇO DE VISITA

BRESCALA



- NOTAS:
- 1 - OS TUBOS DE CONCRETO SERÃO DE CLASSE PA-2;
 - 2 - TODAS AS VALAS DEVERÃO SER ESCORÇADAS;
 - 3 - A ABERTURA DE VALAS E ASSANTAMENTO DE TUBOS DEVEM SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12228 E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DAS TUBULAÇÕES;
 - 4 - PARA DIMENSIONAMENTO DAS REDES VER MANUAL DE CÁLCULO;
 - 5 - NECESSÁRIO SONDAR AS INTERFERÊNCIAS ANTES DO INÍCIO DA OBRA;
 - 6 - NÃO TOMAR MEDIDAS COM ESCALIMETRO SOBRE O DESENHO;
 - 7 - OS DANOS CAUSADOS ÀS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DEVIDO À INTERFERÊNCIA COM OBRAS OU NÃO DOS DESENHOS DOS PROJETOS E ALTERAÇÕES DESTAS INSTALAÇÕES EXISTENTES SOMENTE PODERÃO SER REALIZADAS COM EXPRESSA ANUIÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS OU CONDIÇÕES;
 - 8 - CASO EXISTA, A REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE NO QUE SE REFERE A PAVIMENTOS DIMENSIONADOS POR VALAS, PARALOS, QUARIS E SANGALAS TAMBÉM DEVIDO ÀS RECOMENDAÇÕES NAS CONDIÇÕES ORIGINAIS;
 - 9 - DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÁ SER GARANTIDA A MANUTENÇÃO DE FAIXA DE CIRCULAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NBR 9060 (DE VEÍCULOS E PEDESTRES);
 - 10 - TODAS AS BOCAS DE LOBO NÃO COTADAS DEVERÃO POSSUIR ALTURA DE 1,2M;
 - 11 - MEDIDAS E COTAS ALTIMÉTRICAS EM METRO EXIBITO ONDE INDICADO.

THAISE NÁBORA SILVA-0150675

Projeto de Implantação do Sistema Saneamento Básico do Bairro do Santa Cecília Município do Santa - RR

BARRIO SANTA CECÍLIA - MUNICIPIO DO SANTA / RR

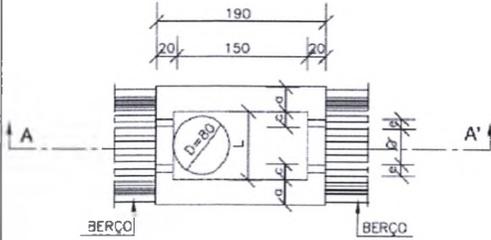
1 - PROJETO DE DIMENSÃO - TV DALVA DE OLIVEIRA, RUA LUPICINIO RODRIGUES E AVENIDA VINCOS DE MORAES

06/2022

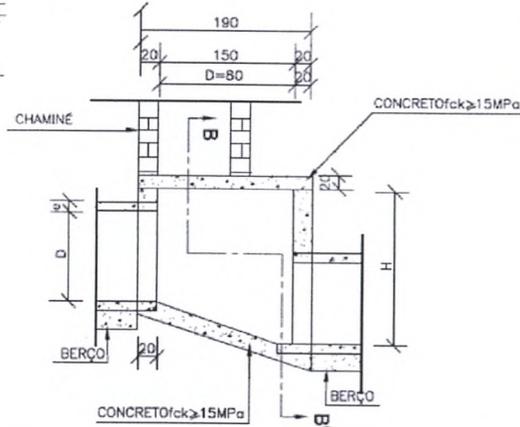


POÇOS DE VISITA - PV

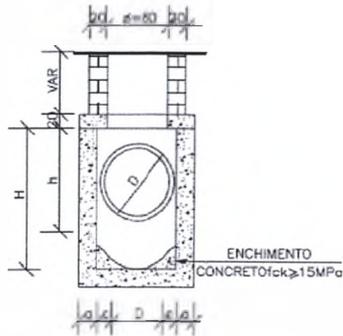
PLANTA



CORTE AA'



CORTE BB'



TAMPA DOS POÇOS DE VISITA

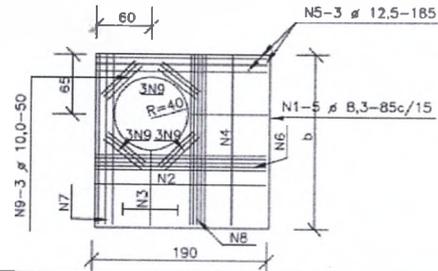


TABELA DE ARMADURAS DA TAMPA

D	POSIÇÃO								
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9
40	6,3c/15	-	-	6,3c/15	3 ø 12,5	-	3 ø 12,5	4 ø 6,3	12 ø 10
60	6,3c/15	-	-	6,3c/15	3 ø 12,5	-	3 ø 12,5	4 ø 6,3	12 ø 10
80	6,3c/15	-	-	6,3c/15	3 ø 12,5	-	3 ø 12,5	4 ø 6,3	12 ø 10
100	6,3c/15	-	-	6,3c/15	3 ø 12,5	-	3 ø 12,5	4 ø 6,3	12 ø 10
120	6,3c/15	4,0c/12,5	6,3c/20	6,3c/15	3 ø 12,5	4 ø 10	3 ø 12,5	5 ø 6,3	12 ø 10
150	6,3c/15	6,3c/15	6,3c/15	4,0c/15	3 ø 12,5	5 ø 10	3 ø 12,5	6 ø 8,0	12 ø 10

DIMENSÕES E QUANTIDADES APROXIMADAS PARA UMA UNIDADE

CÓDIGO	DIMENSÕES							QUANTIDADES		
	D	a	b	c	h	H	L	FORMAS (m²)	AÇO (kg)	CONCRETO (m³)
POÇOS DE VISITA SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA										
PV01	40	20	130	25	80	80	90	15,05	17,0	1,740
PV02	60	20	130	15	80	80	90	15,05	17,0	1,670
PV03	80	25	140	5	100	100	90	16,63	17,5	2,080
PV04	100	25	150	-	130	130	100	19,64	22,9	2,480
PV05	120	25	170	-	150	150	120	23,62	25,7	2,890
PV06	150	25	200	-	180	180	150	30,19	31,6	3,500
POÇOS DE VISITA COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 50cm										
PV07	40	20	130	25	80	130	90	17,85	17,0	2,030
PV08	60	20	130	15	80	130	90	17,85	17,0	1,970
PV09	80	25	140	5	100	150	90	19,48	17,5	2,420
PV10	100	25	150	-	130	180	100	20,57	22,9	2,840
PV11	120	25	170	-	150	200	120	26,77	25,7	3,270
PV12	150	25	200	-	180	230	150	33,64	31,6	3,920
POÇOS DE VISITA COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 100cm										
PV13	40	20	130	25	80	180	90	20,65	17,0	2,360
PV14	60	20	130	15	80	180	90	20,65	17,0	2,300
PV15	80	25	140	5	100	200	90	22,33	17,5	2,800
PV16	100	25	150	-	130	230	100	25,54	22,9	3,240
PV17	120	25	170	-	150	250	120	29,92	25,7	3,690
PV18	150	25	200	-	180	280	150	37,09	31,6	4,380



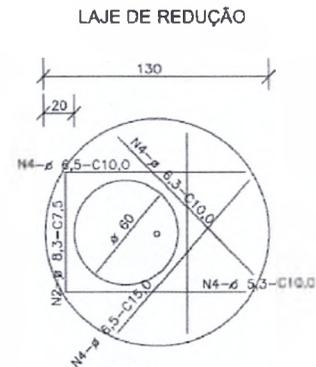
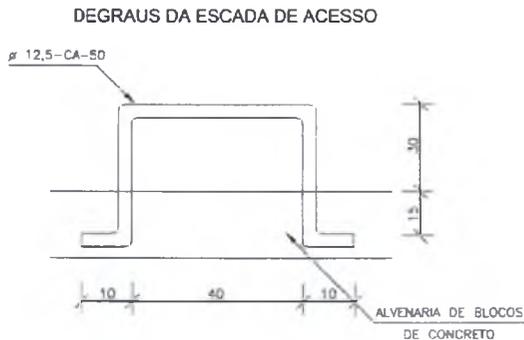
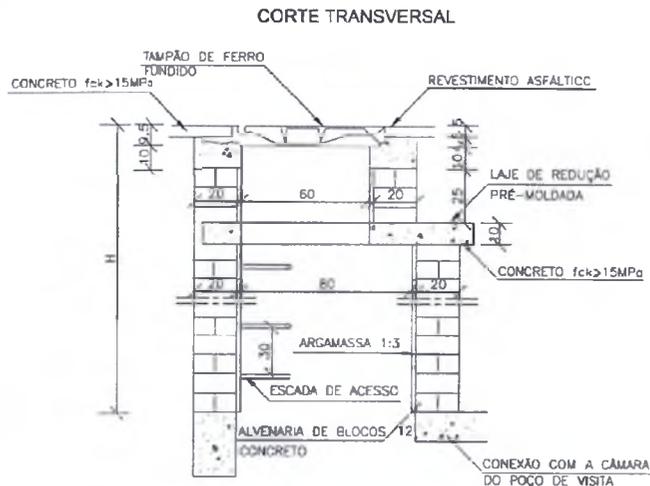
Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva

Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
Dados: 2022.06.09 21:29:47 -04'00'

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
A	EMISSÃO INICIAL	31/03/21			
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE RORAIMA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DE SUA FINALIDADE.					
					
OBJETO:	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO BAIRRO DO SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR				
LOCALIZAÇÃO:	BAIRRO SANTA CECÍLIA - MUNICÍPIO DO CANTÁ / RR				
TÍTULO:	1 - PROJETO DETALHES DE DRENAGEM POÇOS DE VISITA PV				
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOLHA		
APROV.	ESCALA	INDICADA	DATA	02/06	
			06/2022		

H 1:1000 / V 1:100

CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA



QUANTIDADES APROXIMADAS PARA UMA CHAMINÉ E ACESSÓRIOS

CÓDIGO	H	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA 1:3 (m ³)	FORMAS (m ²)	AÇO CA-50 (kg)	CONCRETO fck > 15MPa (m ³)	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO (kg)
CPV01	100	3,93	0,06	2,59	5,4	0,190	104
CPV02	150	5,57	0,09	2,59	5,4	0,190	104
CPV03	200	7,20	0,11	2,59	5,4	0,190	104
CPV04	250	8,84	0,14	2,59	5,4	0,190	104
CPV05	300	10,47	0,16	2,59	5,4	0,190	104
CPV06	350	12,11	0,19	2,59	5,4	0,190	104
CPV07	400	13,74	0,21	2,59	5,4	0,190	104

Eng Civil Alex
 Fabian Ferreira da Silva
 Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Dados: 2022.06.09 21:30:15 -04'00'

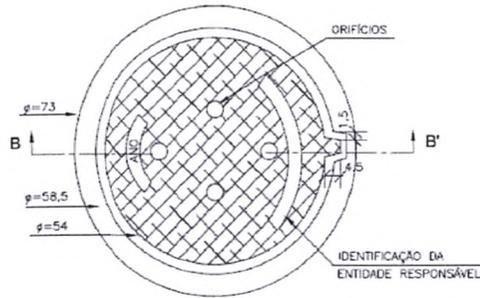
A	EMIÇÃO INICIAL	31/03/21			
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE RORAIMA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DE SUA FINALIDADE.					
OBJETO:		PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO BAIRRO DO SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR			
LOCALIZAÇÃO:		BAIRRO SANTA CECÍLIA - MUNICÍPIO DO CANTÁ / RR			
TÍTULO:		1 - PROJETO DETALHES DE DRENAGEM CHAMINÉS DOS POÇOS DE VISITA			
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOLHA		
APROV.	ESCALA	INDICADA	DATA	06/2022	03/06

H 1:1000 / V 1.100

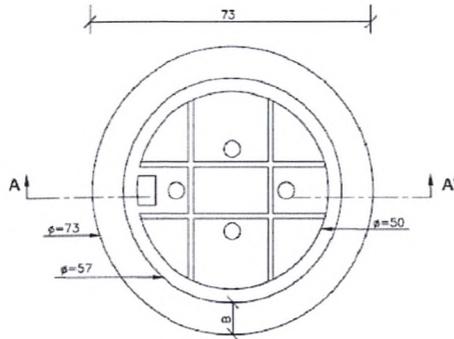


POÇOS DE VISITA - DETALHES COMPLEMENTARES

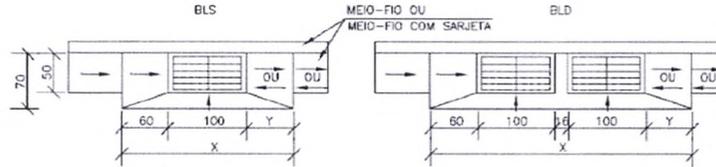
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO - VISTA SUPERIOR



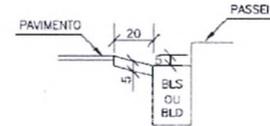
VISTA DO FUNDO



DEPRESSÃO DAS BOCAS-DE-LOBO-PLANTA

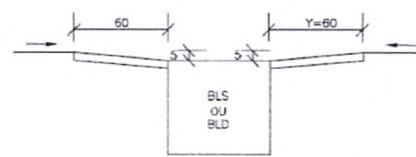


CORTE TRANSVERSAL

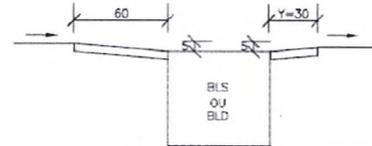


CORTE LONGITUDINAL

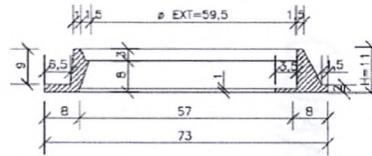
a) DEPRESSÃO EM PONTO BAIXO



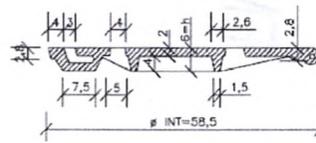
b) DEPRESSÃO EM GREIDE CONTÍNUO



CORTE AA' (CAIXILHO)



CORTE BB' (TAMPÃO)



Eng Civil Alex
Fabian Ferreira da
Silva

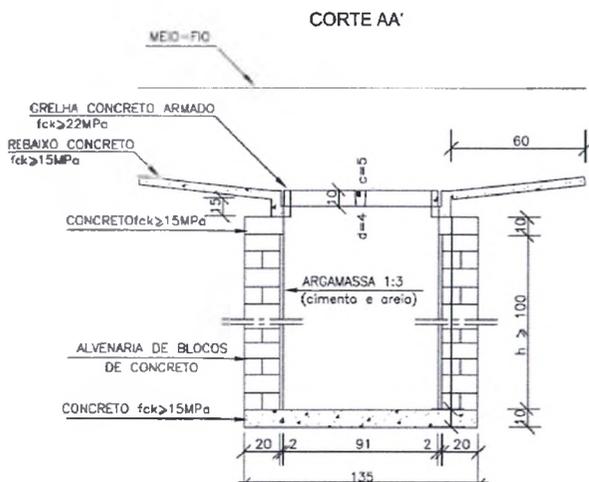
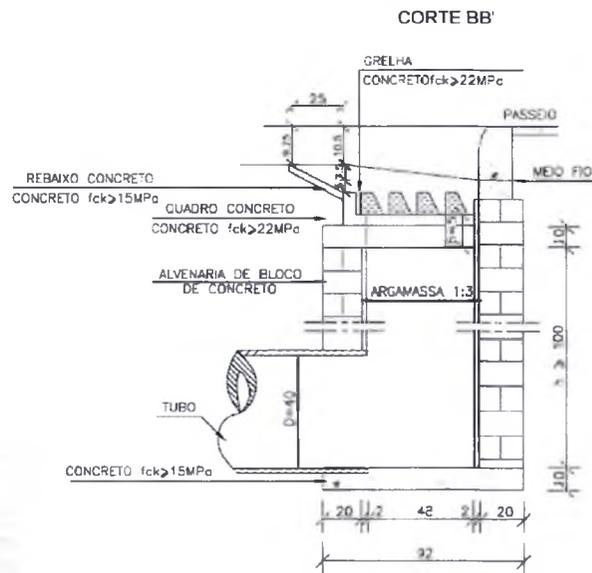
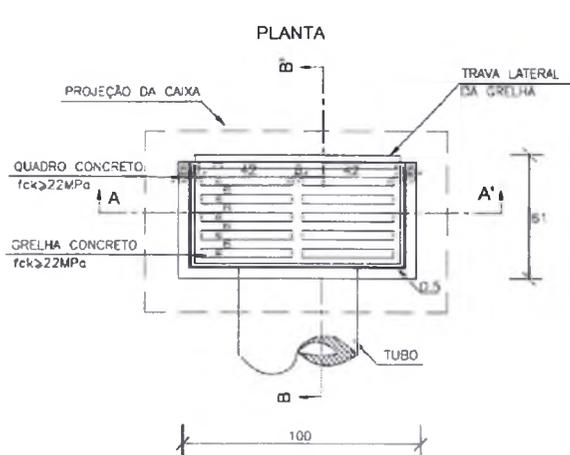
Assinado de forma digital por
Eng Civil Alex Fabian Ferreira
da Silva
Dados: 2022.06.09 21:30:43
-04'00'

REV.	EMISSION INICIAL	31/03/21	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
	DESCRIÇÃO					
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE RORAIMA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DE SUA FINALIDADE.						
						
OBJETO:		PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO BAIRRO DO SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR				
LOCALIZAÇÃO:		BAIRRO SANTA CECÍLIA - MUNICÍPIO DO CANTÁ / RR				
TÍTULO:		1 - PROJETO DETALHE DE CALÇADAS POÇOS DE VISITA - DETALHES COMPLEMENTARES				
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOLHA			
APROV.	ESCALA	INDICADA	DATA	06/2022	04/06	

H 1:1000 / V 1:100



BOCAS-DE-LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO



CÓDIGO	h	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (m ²)	ARGAMASSA 1:3 (m ³)	FORMAS (m ²)	AÇO (kg)	CONCRETO fck > 15MPa (m ³)	CONCRETO fck > 22MPa (m ³)
BLSG01	100	3,81	0,06	3,10	4,10	0,250	0,060
BLSG02	150	5,68	0,09	3,10	4,10	0,250	0,060
BLSG03	200	7,55	0,12	3,10	4,10	0,250	0,060
BLSG04	250	9,42	0,15	3,10	4,10	0,250	0,060

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
A	EMIÇÃO INICIAL	31/03/21			
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE RORAIMA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DE SUA FINALIDADE.					
OBJETO:	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO BAIRRO DO SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR				
LOCALIZAÇÃO:	BAIRRO SANTA CECÍLIA - MUNICÍPIO DO CANTÁ / RR				
TÍTULO:	1 - PROJETO DETALHES DE DRENAGEM BOCAS DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO				
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOLHA		
APROV.	ESCALA	INDICADA	DATA	06/2022	05/06

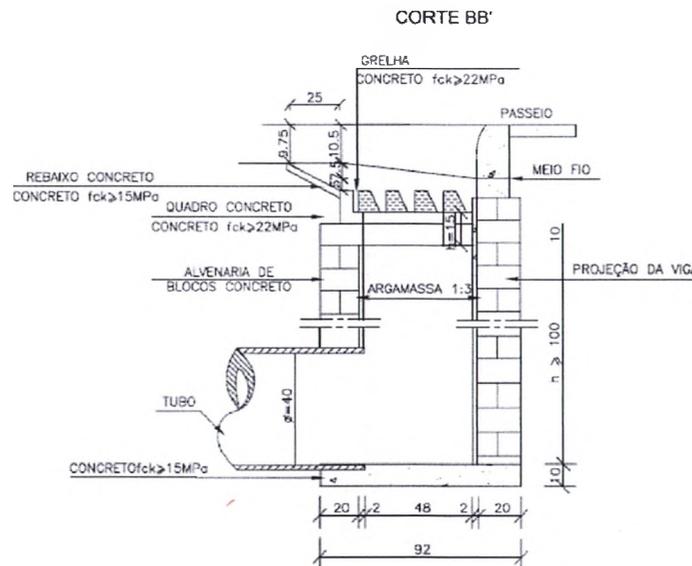
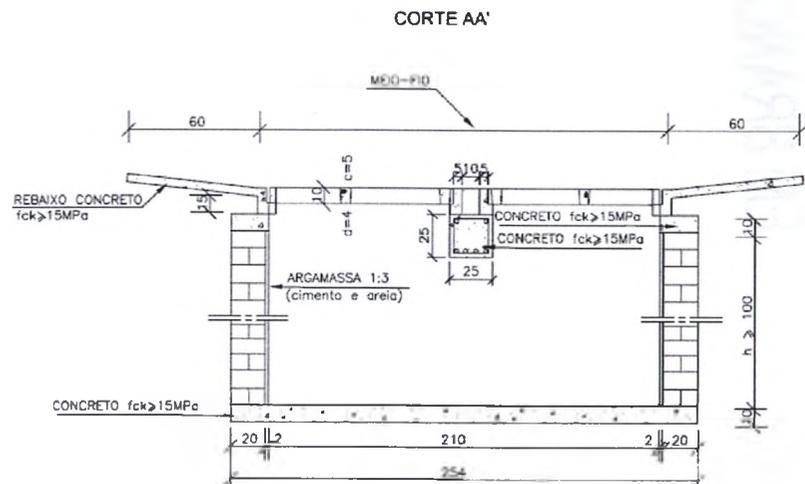
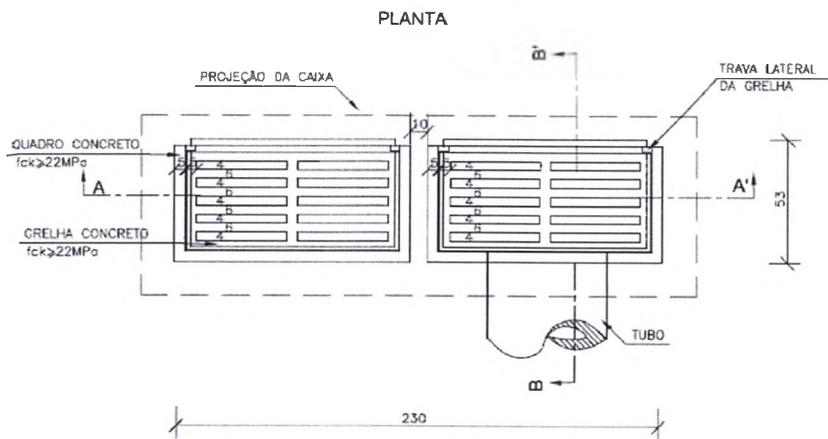
Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva

Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Dados: 2022.06.09 21:31:08 -04'00'

H:1:1000 / V:1:100



BOCAS-DE-LOBO DUPLAS COM GRELHAS DE CONCRETO



QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO E ACESSÓRIOS

CÓDIGO	h	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA 1:3 (m³)	FORMAS (m²)	AÇO (kg)	CONCRETO fck > 15MPa (m³)	CONCRETO fck > 22MPa (m³)
BLDG01	100	6,37	0,11	6,60	15,1	0,460	0,110
BLDG02	150	9,43	0,16	6,60	15,1	0,460	0,110
BLDG03	200	12,49	0,22	6,60	15,1	0,460	0,110
BLDG04	250	15,55	0,27	6,60	15,1	0,460	0,110

REV.	EMISSION INICIAL	31/03/21	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
A	DESCRIÇÃO					
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE RORAIMA SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DE SUA FINALIDADE.						
OBJETO:		PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO BAIRRO DO SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR				
LOCALIZAÇÃO:		BAIRRO SANTA CECÍLIA - MUNICÍPIO DO CANTÁ / RR				
TÍTULO:		1 - PROJETO DETALHES DE DRENAGEM BOCAS DE LOBO DUPLAS COM GRELHAS DE CONCRETO				
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOLHA			
APROV.	ESCALA	INDICADA	DATA	06/2022	06/06	

Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Assinado de forma digital por Eng Civil Alex Fabian Ferreira da Silva
 Dados: 2022.06.09 22:01:46 -04'00'

H 1:1000 / V 1:100







MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA - BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

026910/2021

OBJETO:

Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização de vias públicas no município do Cantá.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Projeto visa melhorar a qualidade das vias públicas, com asfaltamento, boa urbanização, sinalização e drenagem, provendo desse modo a melhoria e segurança na trafegabilidade do trânsito motor e de pessoal, melhoria do acesso e deslocamento urbano, garantindo boas condições sanitárias e conforto proporcionado com vias adequadas para o deslocamento de pessoas e veículos, refletindo significativamente na qualidade de vida dos cidadãos.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Com a implantação objeto da proposta que consiste na pavimentação de vias públicas que refletirão na melhoria da infraestrutura urbana municipal, relacionando-se desse modo aos objetivos e em consonância as normas previstas no programa/acção em que prevê tal tipo de empreendimento.

PÚBLICO ALVO:

O público alvo do projeto são os moradores de vias dos bairros que ainda não desfrutam de pavimentação atendendo diretamente aos anseios de muitas famílias residentes nessas vias, a trafegabilidade de veículos, diminuição consideravelmente dos riscos de acidente, bem como os estabelecimentos comerciais localizados nessas vias.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O projeto objetiva solucionar um problema antigo das vias no município que em geral se deu pela falta de manutenção periódica das ruas e avenidas as quais se encontram em situação precária algumas com acumulação de lixo, buracos, lama, sem pavimentação e sem existência de drenagem, tais problemas oferecem grandes riscos aos moradores e ao trânsito, causam transtornos e impede a boa qualidade de vida aos que lá residem.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se primeiramente a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos residentes das vias que receberam pavimentação adequada e de boa qualidade, fortalecimento de núcleos comerciais que terão possibilidade de ascender aumentando assim a competitividade comercial, maior segurança no trânsito e deslocamento de pessoas, melhorando de forma geral as vias do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310

2 - PROPOSTA DO PROPONENTE

PROponente: 01.612.682/0001-56					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CANTA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100					
CIDADE: CANTA	UF: RR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0028	CEP: 69390000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 95991338910
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 3905-5		CONTA CORRENTE: 0066470472	
CPF DO RESPONSÁVEL: 622.904.103-06		NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA A1, S N, FUNDOS - ANTONIO CHAGAS PINT				CEP DO RESPONSÁVEL: 69390000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	RS 17.284.177,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 18.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	RS 17.266.177,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 18.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	14/10/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	23/09/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº:



Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Unidade de Medida:	CANTA-RR	Quantidade:	1.0
Valor:	R\$ 517.000,00		
Início Previsto:	14/10/2021	Término Previsto:	30/06/2025
Valor Global:	R\$ 17.284.177,00		
UF: RR	Município: 0028 - CANTA	CEP:	69390-000
Endereço: SANTA CECÍLIA - CANTA/RR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de Projeto Executivo.			
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 517.000,00
Início Previsto:	14/10/2021	Término Previsto:	30/06/2025

Meta nº: 2

Especificação: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Valor:	R\$ 16.767.177,00		
Início Previsto:	14/10/2021	Término Previsto:	23/09/2025
Valor Global:	R\$ 17.284.177,00		
UF: RR	Município: 0028 - CANTA	CEP:	69390-000
Endereço: SANTA CECÍLIA - CANTA/RR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.			
Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 16.767.177,00
Início Previsto:	14/10/2021	Término Previsto:	23/09/2025

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 517.000,00
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 2.936.235,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.453.235,00 PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 5.179.853,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.179.853,00 PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 5.179.853,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.179.853,00 PARCELA Nº: 3

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2022
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 3.453.236,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.453.236,00	PARCELA Nº: 4

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CANTA**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 3.600,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.600,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 5.400,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.400,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 5.400,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.400,00	PARCELA Nº: 3
MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2022
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 3.600,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.600,00	PARCELA Nº: 4





8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias no bairro Santa Cecília, município do Cantá-RR.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SANTA CECÍLIA - CANTÁ/RR				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS	V.TOTAL: RS
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SANTA CECÍLIA - CANTÁ/RR				
CEP: 69390-000	UF: RR	MUNICÍPIO: 0028 - CANTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 517.000,00	V.TOTAL: R\$ 517.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449039	RS 517.000,00	RS 517.000,00	RS 0,00	RS 0,00
449051	RS 16.767.177,00	RS 16.767.177,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 17.284.177,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



☐

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA 026910_2021.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA 026910_2021.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOU 18.10.21.pdf

PM Canta - 1077148-16 - Contrato de Repasse.pdf



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano – SDRU/MDR, que a Prefeitura Municipal do Cantá/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para acompanhar a execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização de vias públicas no município, Objeto da proposta nº 026910/2021, para formalização de Convênio. A obra será acompanhada pelo engenheiro Rannieri Schneider Leite de Lima, registrado no CREA-RR nº 0909089647.

Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Cantá – RR, 21 de junho de 2021.



ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Cantá-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município/Estado dispõe de recursos financeiros no valor de **RS 18.000,00** (Dezoito mil reais) para participação a título de contrapartida na Proposta SICONV nº **026910/2021** a qual objetiva Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização de vias públicas no município do Cantá.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal/Estadual nº 341/2020 de 16/11/2020, alterada pela Lei 348 de 25/05/2021, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão:02 Prefeitura Municipal do Cantá.
Unidade: 0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Função: 15
Subfunção: 452
Programa: 0013
Atividade: 2072
Natureza da despesa:44.90.51.00
Fonte: 100

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

Cantá – RR, 21 de junho de 2021.



ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Cantá-RR



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO

INCISO VII DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016

Eu, ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO, CPF 622.904.103-06, RG 5172497 SSP/RR, cargo Prefeito do Município de Cantá, que este subscreve, em cumprimento ao **inciso VII** do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Município de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, endereço Avenida Renato Costa de Almeida nº 100, Centro, CEP 69.390-000, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Cantá – RR, 30 de setembro de 2021.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
DE
CASTRO:62290410306

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE
CASTRO:62290410306
Dados: 2021.10.01 09:33:28
-04'00"

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Cantá-RR



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA DENOMINAÇÃO DE BENS
PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA

INCISO XXVIII DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016



Eu, ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO, CPF 622.904.103-06, RG 5172497 SSP/RR, cargo Prefeito do Município de Cantá, que esta subscreve, em cumprimento ao inciso XXVIII do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. DECLARO, sob as penas da lei, que o Município de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, endereço Avenida Renato Costa de Almeida nº 100, Centro, CEP 69.390-000, não incorre nas vedações acerca da denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Cantá – RR, 30 de setembro de 2021.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2021.10.01 09:33:52
04'00"

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Cantá-RR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA**Av. Renato Costa de Almeida, 100 -
01612682/0001-56 Exercício: 2021**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 01/06/2021**

Page 4

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA				
10				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS				
10 07				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÙ				
100701				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0013				VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS				
15 451 0013 2026 0000				MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS				
247				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	62.346,00	0,00	-50.000,00	12.346,00
1.001.00				GERAL TOTAL	0,00			12.346,00
					0,00			12.346,00
15 451 0013 2028 0000				CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE				
248				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.700,00	0,00	0,00	17.700,00
1.610.11				GERAL TOTAL	0,00			17.700,00
					0,00			17.700,00
249				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	23.600,00	0,00	0,00	23.600,00
1.610.11				GERAL TOTAL	0,00			23.600,00
					0,00			23.600,00
250				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.700,00	0,00	0,00	17.700,00
1.610.11				GERAL TOTAL	0,00			17.700,00
					0,00			17.700,00
15 452				Serviços Urbanos				
15 452 0012				LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
15 452 0012 2025 0000				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA DE VIAS PÚBLICAS				
251				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	23.979,00	0,00	0,00	23.979,00
1.001.00				GERAL TOTAL	0,00			23.979,00
					0,00			23.979,00
252				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.916,00	0,00	-70.000,00	25.916,00
1.001.00				GERAL TOTAL	0,00			25.916,00
					0,00			25.916,00
253				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	119.895,00	335.000,00	-100.735,42	354.159,58
1.001.00				GERAL TOTAL	653.400,00			759,58
					0,00			759,58
25				Energia				
25 751				Conservação de Energia				
25 751 0011				MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS E PREDIOS PÚBLICOS				
25 751 0011 2029 0000				MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				
254				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	37.767,00	0,00	-16.500,00	21.267,00
1.001.00				GERAL TOTAL	0,00			21.267,00
					0,00			21.267,00
255				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	94.417,00	0,00	-70.000,00	24.417,00
1.001.00				GERAL TOTAL	0,00			24.417,00
					0,00			24.417,00
256				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.651,00	0,00	-27.000,00	29.651,00
1.001.00				GERAL TOTAL	0,00			29.651,00
					0,00			29.651,00
100702				CONVENIOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
15				Urbanismo				
15 452				Serviços Urbanos				
15 452 0013				VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS				
15 452 0013 2072 0000				PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDE, ZONA RURAL E COMUNIDADES INDÍGENAS				
369				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
1.510.00				CONVÊNIO	0,00			951.000,00
					0,00			951.000,00
17				Saneamento				
17 511				Saneamento Básico Rural				
17 511 0010				ADMINISTRAÇÃO GERAL				
17 511 0010 2073 0000				IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CANTA				
370				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.000.000,00	-227.796,52	772.203,48
1.510.00				CONVÊNIO	0,00			772.203,48
					0,00			772.203,48
25				Energia				
25 751				Conservação de Energia				

ANDRÉ LAÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Cantá-RR

fechar X

Loading Image...

Usuário: R BORGES GUIMARAES

CPF:510.02-25

03/11/2021 13:31-n/a Sair do Sistema



Cadastro
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar](#)[Convênio](#)[Notas de Empenho](#)

Notas de Empenho

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

:Convênio 914877/2021

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

[OPs/OBs](#)

[Verificação do Resultado do Processo Licitatório](#)

[Acompanhamento de Obras](#)

[Ajustes do PT](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[TAs](#)

[Apostilamentos](#)

Dados do Empenho

Número da Minuta
202100002594
2021NE001929

Número do Empenho

UG Emitente
175004
20/08/2021

Data de Emissão

Tipo do Empenho
Global
Enviado

Situação do Empenho

Valor Original do Empenho
R\$ 1.168.813,00

Descrição

Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização de vias públicas no município do Cantá.

Caracteres restantes: 468

Favorecido
01.612.682/0001-56 - MUNICIPIO DE CANTA

Amparo Legal
104 - Não se aplica

Célula Orçamentária

Esfera Orçamentária
1
0100000000

Fonte de Recurso

Natureza Despesa
444042

UG Responsável

530023

Plano Interno
202387

MDR0000EBAN

PTRES

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior? Não



Listagem de Itens do Empenho

Subelemento	Descrição do Item:
42	Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização de vias públicas no município do Cantá.

Detalhar Item

Histórico

Voltar

fechar X

Loading Image...

Usuário: R BORGES GUIMARAES

CPF:510.002-25

03/11/2021 13:30-n/a Sair do Sistema



Cadastro de Empenho
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar](#)[Convênio](#)[Notas de Empenho](#)

Notas de Empenho

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 914877/2021

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

[OPs/OBs](#)

[Verificação do Resultado do Processo Licitatório](#)

[Acompanhamento de Obras](#)

[Ajustes do PT](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[TAs](#)

[Apostilamentos](#)

Dados do Empenho

Número da Minuta	202100002595	Número do Empenho
2021NE001930		
UG Emitente	175004	Data de Emissão
20/08/2021		
Tipo do Empenho	Global	Situação do Empenho
Enviado		
Valor Original do Empenho	R\$ 16.097.364,00	
Descrição	Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização de vias públicas no município do Cantá.	
	Caracteres restantes: 468	
Favorecido	01.612.682/0001-56 - MUNICIPIO DE CANTA	
Amparo Legal	104 - Não se aplica	

Célula Orçamentária

Esfera Orçamentária	1	Fonte de Recurso
0188000000		
Natureza Despesa	444042	UG Responsável

530023

Plano Interno
202387

MDR0000EBAN

PTRES

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior? Não



Listagem de Itens do Empenho

Subelemento	Descrição do Item
42	Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização de vias públicas no município do Cantá.

Detalhar Item

Histórico

Voltar



™ BRANCO

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 914877/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CANTÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA, CPF nº 755.035.142-20, residente e domiciliada em Rua Cerejo Cruz, 374, Centro, Boa Vista - RR, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto, Livro 3401-P, folha: 114, de 07/10/2019 e 2º Tabelião de Notas e Protesto, Livro 3449-P, fls. 151, de 14/10/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CANTÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.682/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

CPF nº 622.904.103-06, residente e domiciliado em Travessa Cazuza L93- Santa Cecília, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias públicas no município do Cantá.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Cantá - RR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/11/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 17.266.177,00 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e sete reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 17.284.177,00 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e sete reais).

Nota de Empenho nº 2021NE001929, emitida em 20/08/2021, no valor de R\$ 1.168.813,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e oitocentos e treze reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545122171D730240.

Natureza da Despesa: 444042.

Nota de Empenho nº 2021NE001930, emitida em 20/08/2021, no valor de R\$ 16.097.364,00 (dezesesseis milhões, noventa e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545122171D730240.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3905, conta nº 006.00647047-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 14/10/2021.

Término da Vigência Contratual: 23 de setembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de Roraima.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Renato C. de Almeida SN – Centro - CEP 69380-000 - Cantá - RR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Ataíde Teive 7721- Alvorada – CEP 69317-182 – Boa Vista - RR

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: canta.convenios@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovbv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- ♦XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte



Contrato de Repasse

com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

Contrato de Repasse

- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva;ou

Contrato de Repasse

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Contrato de Repasse

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;



Contrato de Repasse

- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- 4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Contrato de Repasse

- 5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

- 5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

Contrato de Repasse

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

Contrato de Repasse

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

♣ 6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- ♣ I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

14

Contrato de Repasse

- 7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

- 7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

- 7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



Contrato de Repasse

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível III-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 12.100,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 13.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 8.200,00
Alteração de cronograma	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 8.400,00
Ajustes no projeto	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 25.700,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração



Contrato de Repasse

de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

Contrato de Repasse

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

22

Contrato de Repasse

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA:75503514220
Assinado de forma digital por DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA:75503514220
Dados: 2021.10.14 11:39:37 -04'00'

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA
CPF: 755.035.142-20

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2021.10.14 09:37:01 -04'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
CPF: 622.904.103-06

ELIANE BRITO PEREIRA JACINTO:52296660215
Assinado de forma digital por ELIANE BRITO PEREIRA JACINTO:52296660215
Dados: 2021.10.14 12:01:31 -04'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: ELIANE BRITO PEREIRA JACINTO
CPF: 522.966.602-15



EM BRANCO



NUMERO DO CONTRATO	MUNICÍPIO	PM/CONTRATANTE	TIPO DE CONTRATO	VALOR	DATA DE ASSINATURA	DATA DE VIGÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
012617/21	MDR	PM Águilas/PR	Alteração contratap	78.000,00	14/10/2021		
840326/21	MC	PM Santana/PA	Alteração vigência	79.116,50	30/09/2021		
90863/20	MAPA	PM Cabrobó/PE	Alteração CP: R\$ 14.398,58		Termo Aditivo: 05/10/2021		
88822/19	MCiDARLÂNIA	PM Cabrobó/PE	Alteração CP: R\$ 67.922,61		Termo Aditivo: 05/10/2021		
845146/17	MDR	PM Crisópolis/GO	Alteração vigência	80.000,00	15/10/2021		
091012-04/09	MDR	PM Catalão/GO	Alteração vigência	80.000,00	15/10/2021		
0192794-34/06	MDR	PM Salvador/BA	Alteração vigência	80.000,00	15/10/2021		
902710/20	MAPA	PM Casa de São Paulo/RS	Alteração contratap	155.056,78	17/10/2021		
900332/20	MDR	PM Monte Alegre das Campesinas/RS	Alteração contratap	94.951,76	14/10/2021		
887602/19	MT/RR	PM Monte Belo do Mato/RR	Alteração contratap	90.000,00	15/10/2021		
874752/18	MC	PM Carlos Barbosa/RS	Alteração contratap	90.000,00	15/10/2021		
CR 1024.381.21	MS	Fundo Estadual de Saúde de Estado de Roraima	Alteração vigência	75.04.9000	11/10/2021		
894265/20	MT/RR	PM Chapungua/RR	Alteração contratap: R\$ 76.483,96		15/10/2021		
904702/20	MSAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAUÍANHA/RR	Alteração contratap: R\$ 157.908,22		14/10/2021		
906332/20	MDR	PM Ubatuba/MG	Alteração contratap	921.924,63	15/10/2021		
798020/13	MC	PM Abatubá/MG	Alteração vigência	272.120,11	29/09/2021		
871728/18	MC	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PAUJI FUNDESH/PE	Alteração vigência	217.112,022	14/10/2021		
872827/18	MC	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PAUJI FUNDESH/PE	Alteração vigência	217.112,022	14/10/2021		
909301/20	MDR	PM Jardim do Sul/PR	Alteração contratap	100.000,00	14/10/2021		
908881/20	MCiDADANIA	PM Itaipava/PR	Alteração contratap	113.972,80	14/10/2021		
871221/18	MC	PM Santana/MS	Alteração contratap: R\$ 473,08		14/10/2021		
877821/18	MC	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PAUJI FUNDESH/PE	Alteração vigência	217.112,022	14/10/2021		
812627/14	MC	PM Guarani/ES	Alteração vigência	207.720,01	30/09/2021		
900071/2020	MDR	PM Ponta Preta/MS	Alteração contratap: R\$ 123.451,11		04/10/2021		
0248771-60/07	MC	PM Ponta Preta/MS	Alteração vigência	105/04/2022	17/10/2021		
851481/18	MT/RR	PM Colônia do Rio Negro/RR	Alteração vigência	107/04/2021	14/10/2021		
0296910-52/09	MC	PM Tupaciguara/MG	Alteração vigência	117/04/2021	15/09/2021		
030608-51/09	MC	PM Tupaciguara/MG	Alteração vigência	112/2/2021	15/09/2021		
888547/019	MDR	PM Monte Alegre/MS	Alteração contratap: R\$ 852.411,62		T.A: 14/10/2021		
891229/2019	MDR	PM Monte Alegre/MS	Alteração contratap: R\$ 852.411,62		T.A: 14/10/2021		
884320/2019	MDR	PM Daltro/MS	Alteração contratap: R\$ 852.411,62		T.A: 14/10/2021		
848716/15	MDR	PM Sacramento/MG	Alteração vigência	30/12/2021	15/09/2021		
879133/18	MC	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PAUJI FUNDESH/PE	Alteração vigência	207.112,022	14/10/2021		
925850/20	MDR	PM Itaipava/MS	Alteração contratap	72.800,00	14/10/2021		
899117/2020	MDR	PM Ponta Preta/MS	Alteração contratap: R\$ 197.082,82		04/10/2021		
851731/17	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PRETA/MS	Alteração contratap: R\$ 17.800,00		11/10/2021		
599771/2020	MDR	PM Ponta Preta/MS	Alteração contratap: R\$ 154.128,30		04/10/2021		
878193/19	MDR	PM Comendador Gomes/MS	Alteração contratap	11.505,00	14/10/2021		
860487/18	MC	PM Poreci/RO	Alteração vigência	30/02/2022	14/10/2021		
839874/16	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO	Alteração vigência	30/04/2022	15/10/2021		
839852/16	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO	Alteração vigência	30/04/2022	14/10/2021		
1059603-59/18	MDR	PM Casa Nova/RR	Alteração vigência	05/04/2022	06/04/2021		
889332/19	MDR	SINFRA/MT	Alteração contratap: R\$ 50.429,11		14/10/2021		
889298/19	MDR	SINFRA/MT/MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Alteração contratap: R\$ 34.122,30		14/10/2021		
879117/20	MCiDADANIA	PM Valença/RR	Alteração contratap	107.036,01	14/10/2021		
706603/11	MDR	PM Corumbá/MS	Alteração contratap	1.871.257,44	14/10/2021		
800411/19	MT/RR	PM Poreci/MS	Alteração contratap: R\$ 450,00		14/10/2021		
878430/10	MDR	PM Gravata/MS	Alteração contratap: R\$ 300,00		14/10/2021		
800777/19	MT/RR	PM Aracá/MS	Alteração contratap: R\$ 210,89		13/10/2021		
0394935-12/2012	MDR	GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ	Alteração vigência	30/04/2022	14/10/2021		
0413176-74/2013	MDR	GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ	Alteração vigência	30/04/2022	14/10/2021		

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJÚ - SE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Repasse nº 1076016-15/913175/2021, firmado pelo Município de Nossa Senhora da Glória-SE, CNPJ 13.113.626/0001-56; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de vias em área rural no município de Nossa Senhora da Glória; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 790.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 530023, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE001410, de 04/08/2021 e R\$ 2.694,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 30/09/2021 Emerson Gomes de Almeida e Luana Michele de Oliveira Silva Cacho.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BAURUR - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 916354/2021, firmado pelo Município de Cafelândia-SP, CNPJ 46.186.375/0001-99; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de complexo esportivo no município de Cafelândia/sp; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 310.440,00; dos recursos: R\$ 297.960,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE000390, de 21/09/2021 e R\$ 12.480,00 de contrapartida. Vigência 20/09/2024 - 11/10/2021 Sérgio Amadeo e Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BOA VISTA - RR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Repasse nº 914882/2021, firmado pelo Município de Cantá-RR, CNPJ 01.612.682/0001-56; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de ciclovia e passeio na sede do Cantá - RR.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 7.000.795,00; dos recursos: R\$ 6.993.295,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE001933, de 20/08/2021 e R\$ 7.500,00 de contrapartida. Vigência 23/09/2025 - 14/10/2021 Dayse Arenhart Marinho de Oliveira e André Luis Costa de Castro.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 914877/2021, firmado pelo Município de Cantá-RR, CNPJ 01.612.682/0001-56; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias públicas no município de Cantá.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 17.284.177,00; dos recursos: R\$ 17.266.177,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE001929, de 20/08/2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE001930, de 20/08/2021 e R\$ 18.000,00 de contrapartida. Vigência 23/09/2025 - 14/10/2021 Dayse Arenhart Marinho de Oliveira e André Luis Costa de Castro.

EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 869403/2018/MC/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Amajari/RR, CNPJ 01.614.081/0001-82. Objeto: Termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria interministerial 424/2016 e suas alterações. Data do distrato 14/10/2021.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BRASÍLIA - DF

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 912568/2021, firmado pelo Município de Arinos-MG, CNPJ 18.125.120/0001-80; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas no município de Arinos/MG; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730031, NE 2021NE001377, de 02/08/2021 e R\$ 1.144,00 de contrapartida. Vigência 09/10/2024 - 09/10/2021 Carlos André Lins Rodriguez e Marcellio Allison Fonseca De Almeida.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 914712/2021, firmado pelo Município de Novo Gama-GO, CNPJ 01.629.276/0001-04; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico em vias públicas no município de novo gama - go; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 680.000,00; dos recursos: R\$ 674.903,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D737017, NE 2021NE001803, de 19/08/2021 e R\$ 5.097,00 de contrapartida. Vigência 11/10/2024 - 11/10/2021 Carlos André Lins Rodriguez e Carlos Alves dos Santos.

GERENCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0352770-53/2011 Contrato CAIXA/MCIDADES Contratado PM Rondonópolis, DOU 07/10/21, seção 3, página 51, onde se lê: Altera vigência: 04/10/2022; leia-se: Altera vigência: 01/06/2022.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 912674/2021/MDR/CAIXA, Município de IBITITÁ-BA, DOU de 10/08/2021, seção 3, página 53, onde se lê: Programa de Trabalho 202082, leia-se: Programa de Trabalho 1545122171D730029. 06/08/2021.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 911281/2021, firmado pelo Município de SANTANA DOS GARROTES - PB, CNPJ 08.942.211/0001-55; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Santana dos Garrotes - PB; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 482.104,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE000357, de 15/07/2021 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 28/10/2021 - 28/09/2021 RONILSON BARBOSA DIAS e JOSÉ PAULO FILHO.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 911837/2021, firmado pelo Município de QUEIMADAS - PB, CNPJ 08.742.264/0001-22; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto asfaltamento sobre pavimentação em paralelepípedos de

1965

EM BRANCO

CE GIGOV/BV 2340/2022 _ CR 1077.148-16/2019/MDR/CAIXA _ Aceite LAE

1 mensagem

GIGOV01 - Repasse OGU <gigovbv01@caixa.gov.br>

17 de outubro de 2022 09:39

Para: "canta.convenios@gmail.com" <canta.convenios@gmail.com>, "guimaraesalvair302@gmail.com" <guimaraesalvair302@gmail.com>

Cc: GIGOV01 - GE Governo Boa Vista/RR <gigovbv@caixa.gov.br>, Angela Maria Barbosa de Souza <angela.b.souza@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

CE GIGOV/BV 2340/2022

Boa Vista, 17 OUT 2022.



À
Prefeitura Municipal de Cantá

Assunto: Aceite LAE e Orientações para Continuidade do Processo _ CR 914877//2021/MDR/CAIXA _ Operação 1077148-16/2021_Pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização de vias públicas no município do Cantá.

Senhor Prefeito,

- 1 Após a realização dos ajustes solicitados pelo Ministério Gestor a esse Município, comunicamos que o Laudo de Análise do Empreendimento- LAE foi reemitido e o projeto aceito pela CAIXA. Desta forma, submetemos a Síntese do Projeto Aceito - SPA ao Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, para nova análise e homologação.
- 2 Assim que a SPA for homologada, repassaremos orientações para continuidade do processo.
- 3 Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos em nossa Unidade ou pelo telefone (095) 3212-2600

Atenciosamente,

Eliane Brito Pereira Jacinto
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva de Governo Boa Vista/RR

Mayse Arenhart Marinho de Oliveira

Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Boa Vista / RR



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Av. Renato Costa de Almeida, 100 -

01612682/0001-56

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 17/10/2022



Page 3

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ				
021001				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS				
25				Energia				
25 751				Conservação de Energia				
25 751 2300				MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
25 751 2300 1063 0000				MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA RURAL				
407				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00
1.500.0000	100.009			SINFRA - INFRAESTRUTURA	0,00			0,00
25 751 2300 2029 0000				MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE	0,00			0,00
408				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	39.466,51	0,00	-38.700,00	766,51
1.500.0000	100.009			SINFRA - INFRAESTRUTURA	0,00			766,51
					0,00			766,51
409				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	48.665,76	613.634,24	0,00	662.300,00
1.500.0000	100.009			SINFRA - INFRAESTRUTURA	662.300,00			0,00
					0,00			0,00
410				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	59.200,29	1.000.000,00	-37.000,00	1.022.200,29
1.500.0000	100.009			SINFRA - INFRAESTRUTURA	1.022.041,77			158,52
					0,00			158,52
021002				GESTÃO DOS CONVÊNIOS - GERAL				
01				Legislativa				
01 451				Infra-Estrutura Urbana				
01 451 2300				MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
01 451 2300 1050 0000				Construção e Reforma da Câmara				
411				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	201.000,00	-155.736,06	295.263,94
1.700.3110	110.005			GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	295.263,94			0,00
					0,00			0,00
12				Educação				
12 451				Infra-Estrutura Urbana				
12 451 2300				MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
12 451 2300 1030 0000				CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				
412				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00
1.700.3110	110.005			GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
14				Direitos da Cidadania				
14 122				Administração Geral				
14 122 2600				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO				
14 122 2600 1057 0000				IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CAMPOS DE DE FUTEBOL EM COMUNIDADES INDÍGENAS				
413				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	981.000,00	0,00	-981.000,00	0,00
1.700.3110	110.005			GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
14 423				Assistência aos Povos Indígenas				
14 423 2600				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO				
14 423 2600 1056 0000				CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O MOVIMENTO DE MULHERES INDÍGENAS				
414				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	0,00	-350.000,00	0,00
1.700.3110	110.005			GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 2300				MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15 451 2300 1024 0000				CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS E MEIO FIO				
415				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00
1.700.3110	110.005			GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
15 451 2300 1025 0000				CONSTRUÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL				
416				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	0,00	-250.000,00	0,00
1.700.3110	110.005			GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	0,00			0,00
					0,00			0,00
15 451 2300 1026 0000				CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
417				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	1.800.000,00	0,00	2.000.000,00
1.700.3110	110.005			GESTÃO DE CONVÊNIOS I PMC	2.000.000,00			0,00
					0,00			0,00
15 451 2300 1027 0000				REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PMC.				

EM BRANCO



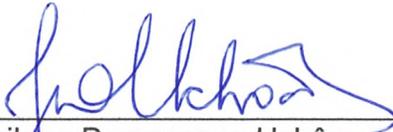
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

DE	Gabinete do Prefeito
PARA	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
ASSUNTO	Prosseguimento
DATA	Cantá – RR, 03 de novembro de 2022

De ordem para protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.


Jacilene Damasceno Uchôa
Chefe de Gabinete



Curitiba

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



DESPACHO

DA	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
PARA	Gabinete do Prefeito
ASSUNTO	Dotação Orçamentária
DATA	Cantá – RR, 03 de novembro de 2022

PROCESSO N° 125/2022 – SINFRA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.**

De acordo com a Planilha de Custos das despesas apresentadas, informamos previamente no Orçamento os recursos disponíveis para a plena execução do referido Processo.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para Contratação da referida despesa.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.2300.1026 / 04.122.2300.2027

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: Convênio Federal e Recursos Próprios (Contrapartida)

Tipo de empenho: Global

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DO COMENDADOR FERREIRA
S/N - CENTRO - CANTUÁRIA - BA
CEP: 45.000-000



DESPACHO

Exmos. Senhores Vereadores,
O Sr. Vereador Sr. [Nome],
em virtude de ter sido eleito para o cargo de [Cargo],
em conformidade com o Edital nº [Número] de 2013.

ATA
PARA
ASSUNTO
ATA

PROCESSO Nº 123.456 - 2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO ASSESSORIA, DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO
BARRIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTUÁRIA.

EM BRANCO

De acordo com a Ata de Registro de Preços nº [Número] de 2013, a empresa [Nome da Empresa] apresentou o melhor preço para a execução dos serviços em questão.

Consequentemente, a Administração Municipal de Cantuária, por meio do Sr. [Nome], resolveu contratar a empresa [Nome da Empresa] para a execução dos serviços em questão.

Declaro, portanto, que a contratação da empresa [Nome da Empresa] para a execução dos serviços em questão é válida e legal.

Assim sendo, encaminho a presente ata para que seja registrada em nome do Sr. [Nome] e para que seja provido o necessário para a contratação da empresa [Nome da Empresa].



Ata de Registro de Preços nº [Número] de 2013.

Assinatura do Sr. [Nome] - Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar Nº 101/2000).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTA/RR.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Exercício: 2022

Programa de Atividade: 15.451.2300.1026/04.122.2300.2027

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: Convênio Federal e Recursos Próprios (Contrapartida)

Tipo de Empenho: Global

Cantá/RR, em 04 de novembro de 2022.


ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Ordenador de Despesas



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



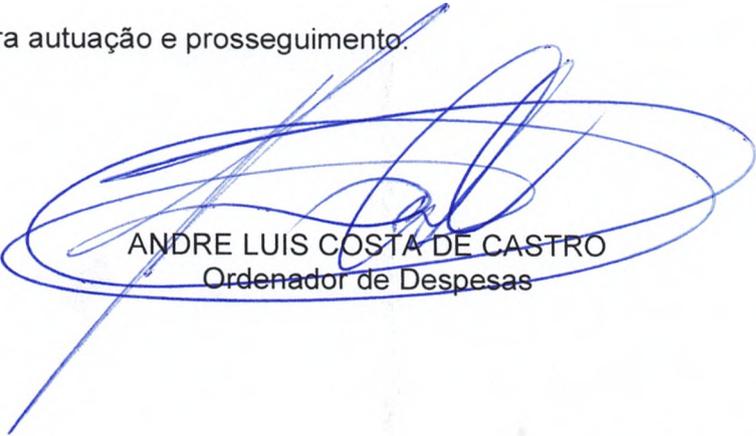
DESPACHO

DE	Gabinete do Prefeito
PARA	Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO	Autorização
DATA	Canta/RR, em 04 de novembro de 2022

AUTORIZAÇÃO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTA/RR, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, conforme discriminação no Projeto Básico.

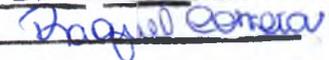
Para autuação e prosseguimento.


ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
RECEBIDO

DATA: 11/11/2022

11 HORAS MIN



CNPJ: 01.612.682/0001-56
End.: Avenida: Renato Costa de Almeida, 100
Cantá - RR - CEP: 69.390.000



EM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CURITIBA

MIN. H.

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:B295805F

GABINETE
DECRETO Nº 100, DE 04 DE JULHO DE 2022

EXONERA SERVIDOR AO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Servidora **THARINY DE SOUZA BRIGLIA**, CPF nº 753.085.682-00, do cargo comissionado de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:5F0976CD

GABINETE
DECRETO Nº 101, DE 04 DE JULHO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR AO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **BRUNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, CPF nº 001.712.312-79, para o cargo comissionado de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:7182506C

GABINETE
DECRETO Nº 102, DE 04 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Cantá, composta pelos seguintes membros e suplentes para o exercício de 2022:

PRESIDENTE:

Bruno Henrique da Conceição Teixeira

MEMBROS:

Sumara de Souza Ferreira

Ozenildo Nunes Vieira

SUPLENTE:

SUPLENTE DA PRESIDENCIA:

Thariny de Souza Briglia

MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO:

Ivete Agüero de Oliveira

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:7C211E94

GABINETE
DECRETO Nº 103, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designa Servidor para atuar como Pregoeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **BRUNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, para atuar como **PREGOEIRO** no âmbito desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:A27B7CCF

GABINETE
DECRETO Nº 104 DE 04 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO.



EM BRANCO

Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Presencial Nº 036/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, PASSEIO E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO CANTA, CONVÊNIO Nº 914882/2021**, para atender a **Prefeitura Municipal de CANTA/RR**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, em favor da empresa: **RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.134.155/0001-93**, no valor total R\$ 208.899,79 (duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais, setenta e nove centavos), do Processo Licitatório nº 104/2022 Pregão Presencial nº 036/2022. Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 21 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:A8345E5B

GABINETE
DECRETO Nº 179, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Cantá, composta pelos seguintes membros e suplentes para o exercício de 2022:

PRESIDENTE:

Brunno Henrique da Conceição Teixeira

MEMBROS:

Edileuza Lopes dos Santos
Ivete Aguerro de Oliveira

SUPLENTES:

MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO:

Ozenildo Nunes Vieira

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 102/2022.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:DD6C4CF3

GABINETE
DECRETO Nº 180 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE PREGÃO** da Prefeitura Municipal de Cantá, composta pelos seguintes membros e suplente para o exercício de 2022:

PREGOEIRO:

Brunno Henrique da Conceição Teixeira

EQUIPE DE APOIO:

Ivete Aguerro de Oliveira
Sumara de Souza Ferreira

SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:

Editeuza Lopes dos Santos

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 104/2022.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:32ABAB9B



GABINETE
DA SECRETÁRIA SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 032/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor **CHRISTIANE LAGO DE SOUSA** Matrícula nº 30033-2 inscrita no CPF nº 965.317.463-00, como **Fiscal de Contrato**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 066/2022 do Processo nº 062/2022 – SAAS/PMC.

Art. 2º - Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O PROJETO FORTALECENDO LAÇOS- OBJETO DO CONVENIO N. 0644/2021/ESTADO DE RORAIMA/SETRABES-MUNICIPIO DE CANTÁ-RR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**

Art. 3º - O Servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canta - RR, 19 de agosto de 2022.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Sec. Mun.de Assistência e Ação Social - SAAS
Dec. 006/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:CDEE9B72

GABINETE
DA SECRETÁRIA SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 033/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°125/2022- SINFRA
CONCORRÊNCIA N° 002/2022 – CPL/PMC.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito André Castro, vem abrir o presente processo de **CONCORRÊNCIA** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO N°914877/2021, conforme o estabelecido pelo Projeto Básico e Planilha Orçamentária que passa a fazer parte integrante deste processo.

AUTUAÇÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA

O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2011, Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

Considerando a descrição dos SERVIÇOS requeridos, bem como VALOR ESTIMADO, esta Comissão Permanente de Licitação, opta pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sobre a prerrogativa previstas no art. 22, § 1º, Lei 8.666/93, que trata dos requisitos mínimos para qualificação. Visto que a mesma envolve um montante de recursos consideráveis para obras e serviços de engenharia, ou seja, o o valor estimado da contratação está acima de 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) – conforme preconiza o Art. 23, inc. I, alínea “c”.

Sob o óbice das necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO a Modalidade de Licitação do Processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Cantá - RR, 14 de novembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 101/2022



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº. XXXXX/2022
PROCESSO Nº. 125/2022**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº914877/2021.

TIPO:

Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Unitário

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

XXXXXXXX às XXXXXX min (horário local), na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município, situada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, Cantá – RR.



ANEXOS:

- I. Projeto Básico;
- II. Modelo de Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- V. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- VIII. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- IX. Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;
- X. Modelo de Proposta;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XII. Informações para Formalização do Contrato;
- XIII. Minuta de Contrato;
- XIV. Declaração de Visita Técnica;
- XV. Modelo de Declínio de Declaração de Visita Técnica;
- XVI. Comprovante Retirada de Edital



O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do decreto nº. 179/2022 de 21 de outubro 2022, simplesmente denominada CPL/PMC, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022, Processo no. 125/2022 – SINFRA/PMC**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Unitário**, do Tipo **MENOR PREÇO**, conforme objetoadiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento terá início às **XXXXX.**, do dia **XXX de XXXX de XXXXX**, na sala de reuniões da CPL/PMC, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **CONCORRÊNCIA** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº914877/2021**, mediante o regime **empreitada por preço unitário, tipo menor preço**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Infraestrutura se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 16.756.984,97 (Dezesseis milhões setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

1.3. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTA; Projeto/Atividade: 15.451.2300; Ação: 1026; Elemento de Despesa: 44.90.51.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO /PRÓPRIO.**

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados poderão retirá-los na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, CANTÁ - RR, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**, ou na internet através do link <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com nos horários e dias previstos no anterior. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2.2 Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

2.3 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), Diário oficial dos Municípios de Roraima (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;



2.4 Os **pedidos de esclarecimentos/impugnações** referentes ao presente edital deverão ser enviados a CPL/PMC/RR, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço informado neste Edital, na sala da CPL, somente no horário das 07:30min as 13:30min, de segunda a sexta, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado;

2.5 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da CPL/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao projeto básico, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.8 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.9 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 2.4 e 2.8 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada à participação no certame de:

- a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b) pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- e) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;
- g) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- h) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- j) Empresas reunidas e consórcio seja qual for a modalidade.



3.2. **Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

3.3. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III**.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. **No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 3). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

4.2. O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4. **Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.**

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A documentação exigida neste Edital, para **HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser



apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 002/2022

ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 002/2022

ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”

**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

5.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame**, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1. se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.3.2. se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

5.3.3. se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 5.3.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.3.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8** deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:



6.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da Certidão conjunta de regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer *in loco* ou na web tributos: <https://canta.saatri.com.br/Inicio>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências.
- h) 6.2.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lein.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.1.3 Qualificação Técnica

6.1.3.1 Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório,



conforme disposto no **Acórdão 1201/2020 – TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

- 1 – Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 – Publicados em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01(um)ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}
 \end{aligned}$$

c) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 Outros documentos:

6.1.6. Prova de regularidade relativa à Secretaria de Meio Ambiente por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto a Prefeitura Municipal Cantá/RR, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.7. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – Atualizada;



- 6.1.8. Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 6.1.9. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**;
- 6.1.10. Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 6.1.11 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.12. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.13. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).
- 6.1.14. Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;
- 6.1.15. Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE CANTÁ ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;
- 6.1.16. Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 6.1.17. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;
- 6.1.18. Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho



obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

7.2. A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 9.4.3 do Projeto Básico, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- b) indicar os dados bancários da licitante;
- c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO XI deste edital;
- d) **dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;**

7.3 As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 10, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

7.5. A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

7.6. **A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.**

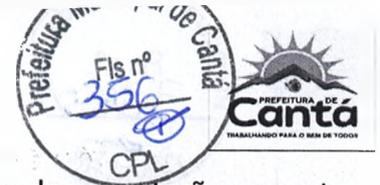
8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, e “CRENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.

8.2 Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvadas a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

- a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;



b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”, se credenciado para esse fim; e

8.3. Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

8.5. **Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

8.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.4. Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

8.5.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.6. Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.



8.7. Abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, a CPL suspenderá a sessão e encaminhará os documentos à Assessoria Técnica/Engenharia para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.4. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quando à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados.

8.8. **Todos os licitantes, HABILITADOS E INABILITADOS, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação. Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos do item 2, subitem 2.2 deste Edital, nova sessão para a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes HABILITADOS.**

8.9. Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

8.10. As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6 do edital, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.11. Abertas as propostas de preços, a CPL suspenderá a sessão para conferência e atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados, considerando as especificações do objeto e regras contidas no item 9 do Projeto Básico (ANEXO I), cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.2.

8.12. No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE CANTÁ, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “O MENOR PREÇO”, sob o regime de execução de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.13. A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DECLASSIFICARÁ** aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme **ITEM 1** deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de licitação do **tipo MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

e.1.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura- SINFRA;

e.2) **As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere a alínea “e.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” e o valor da correspondente proposta.**



e.3) Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:

(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexecutabilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).

f) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

8.14 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.15 Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao PROTOCOLO DA CPL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das 7:30hrs as 13:30hrs.

9.3. Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo previsto no artigo 109, incisos I, alíneas “a” a “f” c/c §3º, da Lei nº 8666/93, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

9.4. O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado no item 9.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

9.5. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:30min as 13:30min.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do item 2, subitem 2.2, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

11. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



11.1 O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CANTÁ.

11.2 Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no item 17 deste Edital

11.3 Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

11.5 Na hipótese de inadimplência contratual, a CONTRATANTE poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

11.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

11.7.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

11.7.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- a) Às normas e especificações constantes do Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Cantá;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às normas e legislações ambientais vigentes;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

11.7.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;

11.7.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

11.7.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

11.7.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

11.7.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização

11.7.8 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus



da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11.7.9 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

11.7.10 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.7.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

11.7.12 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.7.13 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

11.7.14 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

11.7.15 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

11.7.16 Retirar a Nota de Empenho, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

11.7.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.7.18 As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

11.7.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

11.7.20 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;

11.7.21 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

11.7.22 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico (ANEXO I), além das previstas em contrato.

11.8 Da obrigação da CONTRATANTE:

a) Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

b) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “8.1.3” do Projeto Básico;

c) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 7.2.1, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- i) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referente ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- k) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico;
- n) A Secretaria Municipal de Infraestrutura disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, **no ato de sua assinatura**, o equivalente a **5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária, conforme assim dispõe o Item10, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº XXXXX, Banco: XXXX, agência nº XXXXX;

12.2 Obedecer às demais obrigações previstas no Projeto Básico – Item08 (ANEXO I), deste Edital;

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços objeto desta licitação **será iniciada em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE.;

13.3 O **prazo de execução** do objeto será de **270 (duzentos e setenta) dias**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.



13.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

13.5 – A vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

14. DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 12.4 do Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

14.2 Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

14.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

14.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Cantá – RR;

14.5 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via;

14.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, para melhor análise dos fiscais;

14.7 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente;

14.8 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a **12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta**, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas**.

14.9 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

14.10 Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times V / I_0$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;



- I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a lo.
- 10 – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil /ou Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal da pasta, os quais representarão a CONTRATANTE perante a CONTRATADA;
- 15.2 Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 15.3 Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1 O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- 17.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no Item 15 do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.
- 17.2 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal, Item 14 do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital;
- 17.3 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, CANTÁ - RR, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, ou na internet através do link <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com nos horários e dias previstos;
- 18.2 A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



consequentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 **A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Cantá, durante toda execução do contrato.**

18.6 O MUNICÍPIO DE CANTÁ reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

18.8 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

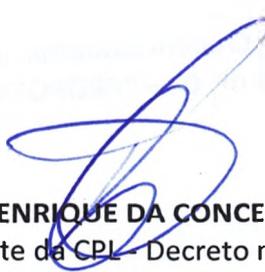
18.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12-Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.3 A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital em sua sala, localizada Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, CANTÁ - RR, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta, ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com nos horários e dias previstos;

18.14 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Cantá/RR, 16 de novembro de 2022.


BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL – Decreto nº 101/2022



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. n° _____ para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA nº XXX/2022, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

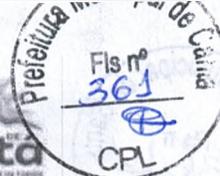
Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº.01-- "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", Envelope nº. 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS".



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR

**PROJETO BÁSICO
Nº. 053/2022**

ENDEREÇO: CANTÁ- RR.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/ com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este **Projeto Básico para Serviço de Engenharia**, para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia por meio de licitação, para executar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR**

1.2. O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos a partir dos custos unitários de referência da tabela SINAPI e PESQUISA DE MERCADO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação por menor preço em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR**, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que passam a ser parte integrante deste.

2.2. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta de preço, **todas as composições analíticas de preços** referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **Bonificações e Despesas Indiretas – B.D.I /L.D.I e Leis Sociais**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. O Município de CANTÁ-RR, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, com a intenção de oferecer melhor qualidade de SAÚDE, justifica-se que há necessidade de realizar a execução dos serviços **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ (RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 100M³), CONVÊNIO 865155/2018;**

3.2. O presente projeto tem como objetivo levar melhoria na qualidade a população do bairro Santa Cecilia.



4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico, que serão fornecidos por meio de arquivo eletrônico, onde deverão ser retirados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CANTÁ-RR**, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 14h00min, informando os dados cadastrais dos (as) interessados (as).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por contada seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 04.122.2300.2027 / 10.302.0034.6037
- Elemento de despesa: 44.90.51.00
- Fonte de Recurso: **CONVÊNIO**
- **Valor total do objeto: R\$ 16.774.171,42 (Dezesseis milhões setecentos e setenta e quatro mil cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. As modalidades de licitação previstas no Decreto Nº 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os incisos I e II do caput do art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites atualizados para contratação de acordo com valores abaixo:

- a) Carta Convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência Pública – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

6.2. O objeto será licitado na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados nas Planilhas Orçamentárias, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para este serviço é **R\$ 16.774.171,42 (Dezesseis milhões setecentos e setenta e quatro mil cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;

8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de CANTÁ;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



- 8.1.3** Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente.
- 8.1.4** Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 8.1.5** Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;
- 8.1.6** FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
- 8.1.7** Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 8.1.8** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 8.1.9** Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 8.1.11** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 8.1.12** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 8.1.13** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.1.14** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 8.1.15** Retirar a Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAF)**, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 8.1.16** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.17** Os preços apresentados na proposta de preço deverão abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.18** As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 8.1.19** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.20** Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.

8.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- 8.2.1** Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- 8.2.2** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- 8.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;



- 8.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- 8.2.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- 8.2.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8.2.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.2.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 8.2.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;
- 8.2.10 A SINFRA disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

9.2 **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 9.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

9.3 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, Engenheiro (s) civil (is) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93:

OBJETO	UND	QUANT PROJETO	% MÍNIMO EXIGIDO	QTD MÍNIMO ATESTADO/CAT
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , MATERIAL DE BASE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m3xkm	135.279,69	40%	54.111,84
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m ²	62.010,24	40%	24.804,09
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m ²	62.010,24	40%	24.804,09
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m ³	1.860,32	40%	744,12



TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	1.688,02	40%	675,21
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	m	16.419,82	40%	6.567,92
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	m ²	3.406,15	40%	1.362,46

- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 9.3**, com assinatura reconhecida em cartório, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços, reconhecida em cartório;
- **No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**

9.4 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

9.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

9.6 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, tem que ser dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 9.3.

9.7 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

OBJETO	UND	QUANTIDADE EM PROJETO	% MÍNIMO EXIGIDO
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , MATERIAL DE BASE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m ³ xkm	135.279,69	40%



EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m ²	62.010,24	40%
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m ²	62.010,24	40%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m ³	1.860,32	40%
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	1.688,02	40%
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	m	16.419,82	40%
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	m ²	3.406,15	40%

9.8 - Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

9.9- Apresentar Termo de Compromisso da licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem 6.2.3.3., será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente assinado, conjuntamente, pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal que assinou o Termo de Compromisso e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018. Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao subitem 6.2.3.3. do edital de licitação e pelo representante legal da empresa.

9.10 - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

9.11 - Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.3 e 9.7, o somatório dos atestados apresentados.

9.12 - Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item 9.3 e 9.7, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, que com listar os mesmos com as respectivas páginas, além de apresenta-los em arquivo eletrônico originais “arquivos emitidos pelo CREA, CAU e/ou CFT” em CD ou DVD;



- 9.13** - A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.
- 9.14** Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.
- 9.15** Declaração de visita técnica a ser fornecida pela SINFRA/PMC. A empresa deverá realizar a **VISITA TÉCNICA**, e a declaração constará que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s) e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local. A visita poderá ser solicitada/realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega das propostas.
- 9.16** No momento da visita técnica, o (s) representantes (s) e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) deverão apresentar documento de identidade oficial com foto que os identifiquem.
- 9.17** Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto, deverá também ser assinada por seus responsáveis técnicos, com assinaturas reconhecidas em cartório e deverá ser protocolada junto à SINFRA/PMC até 2 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas.
- 9.18** Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II da lei nº 6.938, de 1981, e da instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras ou serviços de engenharia, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, bem com conter o código 18-1, referente ao transporte de carga perigosa: Asfalto e derivados:
- 9.19** Autorização para o transporte terrestre de derivados de petróleo e subproduto, emitido por órgão competente estadual em se tratando do transporte vindo de outros Estados, far-se-á necessária a autorização dos Estados circunvizinhos.
- 9.20** Comprovar possuir Usina de Asfalto para produção do insumo, ou comprovar vínculo compromissório contratual detido com Usina de Asfalto, bem como sua capacidade de produção-mês. Com fins de viabilizar fornecimento ininterrupto.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, e será apresentada, digitada,



datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

10.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço Global**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;

10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela inclusos colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.11 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.13 Apresentar composição analítica detalhada do BDI, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SINFRA, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

10.14 Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela SINFRA, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);

10.15 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta “INACEITÁVEL” e ocasionará a imediata **DESCLASSIFICAÇÃO da proposta**;

10.16 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**;

10.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.18 A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.



11. DOS PRAZOS

11.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA.

11.3. O prazo de execução do objeto será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3.

11.5. A vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

12.2. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

12.3. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

12.4. Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de CANTÁ – RR;

12.5. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças (SEMPLAF)**, até **30 (trinta) dias** à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via;

12.6. Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem



necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANTÁ – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas;

15.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.



Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
--	--

15.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

15.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

15.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

15.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

15.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



15.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de CANTÁ** perante a CONTRATADA.

16.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

16.4 O contrato deverá ser publicado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

16.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

17. ANEXOS

- I. CD – ARQUIVO DIGITAL;
- II. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- III. Planilha Orçamentária;
- IV. Composições Próprias de Custo Unitário;
- V. Cronograma Físico Financeiro;
- VI. Detalhamento do BDI;
- VII. ARTs de Projeto e Orçamento;

CANTÁ – RR, 03 de novembro de 2022.

Elaborado:

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA

Engenheiro Civil
CREA 090908964-7

Aprovo:

PAULO CÉSAR LIRA PEIXOTO

Secretário Municipal de Infraestrutura

De acordo:

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito de CANTÁ



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2022

____(empresa)____, com sede __(endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CANTÁ nos atos relacionados com a CONCORRÊNCIA nº xx/2022, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade - Estado, /_ / 2022

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2022

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA nº xx/2022, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2022

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social)__, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2022

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA nº xx/2022 – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2022

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA nº 0xx/2022, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

Ref.: CONCORRÊNCIA nº xx/2022

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. CONCORRÊNCIA n° xx/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ANEXO X - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
EST.:
CEP:
TEL (XX)
FAX (XX)
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:
NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular confirmareconhecidoqualconstempoderesparapraticartodososatospertinentespara formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO: MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO N° 125/2022-SINFRA.
CONCORRÊNCIA n° xx/2022.
ABERTURA DIA: / /2022. HORÁRIO: : min.
CNPJ

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para, no município de Cantá/RR, a saber:

- Valor global: R\$ ();
- Prazo de validade: () dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução:
() dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal Infraestrutura
- Responsável (eis) Técnico(s):_;
- Responsável Legal: ;
- Banco ,
- Agência_ ,
- Conta Corrente n° ;

Atenciosamente,

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ANEXO XII - MODELO DE DECLARACAO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO: MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO N° 125/2022-SINFRA.
CONCORRÊNCIA n° xx/2022.
ABERTURA DIA: / /2022. HORÁRIO: : min.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital CONCORRÊNCIA n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:
Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n°. 02 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- com sede na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário,, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº , devidamente registrado no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/Av.xxxxxx bairro xxxxx , Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua, N° Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº , CPF (MF) nº , na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na CONCORRÊNCIA nº xx/2022, Processo Administrativo nº 125/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº914877/2021**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA nº xx/2022 - CPL e seus ANEXOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

– Art. 23, inciso I, alínea “c”, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.
– Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada ___/___/___, seus ANEXOS e demais elementos constantes do PROCESSO Nº 125/2022– SINFRA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

4.1 à CONTRATADA:

4.1.1- Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

4.1.2 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

4.1.3 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- a) Às normas e especificações constantes do Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- b) Às normas da ABNT;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- c) Às disposições legais da União;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às normas e legislações ambientais vigentes;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.1.4 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;

4.1.5 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

4.1.6 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

4.1.7 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

4.1.8 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

4.1.9 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4.1.10 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

4.1.11 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

4.1.13 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

4.1.14 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

4.1.15 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

4.1.16 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

4.1.17 Retirar a Nota de Empenho emitida, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

4.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;

4.1.19 As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;



4.1.20 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

4.1.21 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;

4.1.22 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

4.1.23 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Projeto Básico, além das previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete à CONTRATANTE:

a) Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

b) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “8.1.3” do Projeto Básico;

c) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 7.2.1 do Projeto básico, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;

d) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

i) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referente ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;

k) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste



Projeto B sico;

n) A Secretaria Municipal de Infraestrutura disponibilizar  arquivo eletr nico tipo CD-R ou DVD, que permanecer  no processo, contendo a Planilha or ament ria, Cronograma F sico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especifica es T cnicas e demais anexos.

CL USULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – Pelo atraso da presta o dos servi os aqui contratados, a CONTRATADA, sujeitar-se-    multa di ria de 0,25% (vinte e cinco cent simos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente   parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Ap s o trig simo dia e a crit rio da Administra o, poder  ser considerada inexecu o total ou parcial do objeto, sem preju zo da rescis o unilateral do contrato, observadas as demais multas previstas no item 16.2, do Projeto B sico e na Lei pertinente.

CL USULA S TIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato ser  de R\$ (), que dever o ser pagos pela CONTRATANTE de acordo com os servi os realizados contra apresenta o da fatura, em favor da CONTRATADA, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetiva o do servi o e do pagamento total do valor contratado.

PAR GRAFO  NICO – O valor do contrato poder  ser alterado para maior ou menor, atrav s de aditamento, em decorr ncia de acr scimo ou diminui o no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65,   1 , da Lei 8.666/93.

CL USULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os servi os/obras efetivamente executados, ser o pagos pela Secretaria Municipal de Finan as, at  o 30  (trig simo) dia do m s subseq ente   efetiva realiza o dos servi os contratados, mediante apresenta o da documenta o da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via;

8.2 A CONTRATADA dever  apresentar mensalmente, para fins de aprova o pela FISCALIZA O, o BMS – Boletim Mensal de Medi o dos Servi os, relativo aos servi os executados at  o  ltimo dia  til do m s de refer ncia, de acordo com as instru es a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.3 Aprovado o Boletim de Medi o, estar  a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que ser  processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.4 Os pagamentos de servi os relacionados   Administra o Local dever o ser proporcionais   execu o financeira da obra, conforme orienta o do Ac rd o n  3.103/2010 – Plen rio do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remunera o da Administra o Local;

8.5 Apresentar, mensalmente, as faturas dos servi os executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obriga es trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos servi os ora contratados, indicando a dedu o do valor correspondente ao ISS na pr pria fatura mensal para posterior recolhimento   Prefeitura Municipal de Cant  – RR;

8.6 Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA, enquanto pendente de liquida o de qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimpl ncia.

8.7 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, n o pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, ser o atualizados financeiramente desde a data devida at  a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do C digo Civil, pro rata tempore, mediante a aplica o da seguinte f rmula:



EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7.1 O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Cronograma Físico- Financeiro.

8.7.2 Para fins de liberação do pagamento da primeira parcela, deverá acompanhar a mesma:

- a) Cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA/RR ou CAU/RR, comprovando o registro do presente Contrato naquele Conselho;
- b) Atestado do engenheiro fiscal de que foi colocada no local da obra a placa indicativa de obra no modelo e padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do Responsável Técnico.

8.7.3 O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade, referente aquele período/parcela, e da Fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da Planilha Orçamentária;
- b) Os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

8.7.4 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de **Planilha Eletrônica Tipo XLS**, para melhor análise dos fiscais.

8.7.5 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas**.

8.7.6 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

8.7.7 Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times V / I_0$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;



I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a lo.
IO – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

8.7.8 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

8.7.9 Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela Unidade Orçamentária: xxxxx, Funcional Programática xxxxxx, Elemento de despesa: xxxxx, Fonte: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA nº xx/2022 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018;



13.2 A execução da obra/serviço será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 A vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15. 1 As obras/serviços serão fiscalizadas(os) e recebidas(os) de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e §3º, da Lei nº 8.666/93.

15. 2 As medições serão realizadas pela CONTRATADA, conforme Cronograma Físico- Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

15. 3 Concluída a obra/serviço ou uma de suas partes, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, que em 15 (quinze) dias, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

15. 4 O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo após 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ficando a CONTRATADA responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos precisos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil, Senhor _____ CREA/CAU nº _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO

17.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

17.2 A CONTRATADA caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

17.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO



18.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determina o Artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

18.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

18.3 – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior; 18.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE CANTÁ;

18.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 18.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

18.6 – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 18.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.7 – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

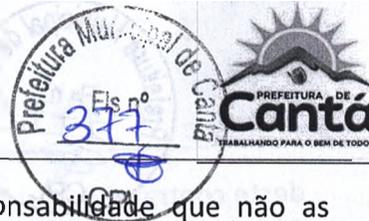
18.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.9 – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

18.10 – Isenção de Responsabilidade da Garantia a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
 - a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 do Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;



c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.11 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.12 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

18.13 – O prazo de garantia da obra/serviços e dos materiais e equipamentos instalados será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

23.2 – A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



deste contrato.

24.2 - E por estarem, justos e contratados, em caráter irrevogável, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cantá – RR, de de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Ident.	Ident.
End:	End:



ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO (MODELO A)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA).

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº xx/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº914877/2021**, que o Senhor..... **FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa)**, Empresa, compareceu ao local da obra em/...../2022, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Secretário Municipal de Infraestrutura
Com Firma Reconhecida em Cartório



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(A declaração deverá ser emitida na forma e teor pelo representante legal da licitante obedecendo as exigências do Projeto Básico)

OBJETO:

DECLARAÇÃO

A [Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital De **CONCORRÊNCIA Nº ____/2022** - declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de Cantá/RR fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa
Com Firma Reconhecida em Cartório

Assinatura Identificável do(s) responsável(eis) técnico (s)
Com Firma Reconhecida em Cartório

***Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A) obedecendo as exigências do Projeto Básico.**

***Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B) obedecendo as exigências do Projeto Básico.**



XVI- COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº914877/2021.

CONCORRÊNCIA Nº: 002/2022

ABERTURA DIA: 04/ 01 /2023.

HORÁRIO: 09h:00min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone p/ Contato: () _____

Cantá - RR, ____ de _____ 2022.

CARIMBO DO CNPJ

Nome Completo

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor de Licitações da Prefeitura de Cantá/RR, por meio do e-mail: **cplcanta2124@gmail.com** visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.